Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 13 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0988

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 001/2013

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Lar Frei Fabiano de Cristo.
OBJETO: Aditivo de Valor ao Convênio nº 001/13.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2313/12, Lei Municipal nº 2324/12 e Decreto Municipal nº 361/10.
VALOR: O valor do convênio proposto na Cláusula Quarta do Termo Original fica acrescido em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pela convenente: Lourdes Vilma Ciarini Betzkowski – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 02 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:77D8C03A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 010/2013

EDITAL N.º 010/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE PROVAS E TÍTULOS
O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº. 31/SEMED/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital 008/2013 de 5 de dezembro de 2013 da candidata **Adriana Dias do Amaral** para o cargo **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - NS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho dentro do quadro da Prefeitura.

Amambai/MS, 12 de dezembro de 2013.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:775E8439

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - SETEMBRO 2013

FUNDEB BATAYPORA	Exercício de 2013		
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Setembro		
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	275.737,57	ORÇAMENTÁRIAS	259.648,95
RECEITA PATRIMONIAL	4.523,96	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	259.648,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	271.213,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.483,98
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.164,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	591.485,95	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	600.658,32
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	63.015,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	63.015,68
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	259.648,95	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	268.821,32
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	268.821,32	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	268.821,32
SALDOS ANTERIORES	168.500,43	SALDOS ATUAIS	175.416,68
BANCO C/ MOVIMENTO	168.500,43	BANCO C/ MOVIMENTO	175.416,68
TOTAL	1.035.723,95	TOTAL	1.035.723,95

Bataiporã, 10/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.m.de Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:DB4D37D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - OUTUBRO 2013

FUNDEB BATAYPORA		Exercício de 2013	
		Período: Outubro	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	280.305,02	ORÇAMENTÁRIAS	250.027,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.281,01	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	250.027,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.024,01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.862,18
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.164,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	561.611,16	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	561.618,56
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.549,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.549,46
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	250.027,15	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	250.034,55
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	250.034,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	250.034,55
SALDOS ANTERIORES	175.416,68	SALDOS ATUAIS	205.687,15
BANCO C/ MOVIMENTO	175.416,68	BANCO C/ MOVIMENTO	205.687,15
TOTAL	1.017.332,86	TOTAL	1.017.332,86

Bataiporã, 10/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.m.de Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms 005057/0-9

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:BBB185A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - JULHO 2013

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA	Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Julho

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7,64		
RECEITA PATRIMONIAL	7,64		
SALDOS ANTERIORES	2.166,18	SALDOS ATUAIS	2.173,82
BANCO C/ MOVIMENTO	2.166,18	BANCO C/ MOVIMENTO	2.173,82
TOTAL	2.173,82	TOTAL	2.173,82

Bataiporã, 11/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.mun.adm.finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:38ADA48A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - AGOSTO 2013

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA		Exercício de 2013	
Balancete Financeiro – Por Categoria Econômica		Período: Agosto	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7,68		
RECEITA PATRIMONIAL	7,68		
SALDOS ANTERIORES	2.173,82	SALDOS ATUAIS	2.181,50
BANCO C/ MOVIMENTO	2.173,82	BANCO C/ MOVIMENTO	2.181,50
TOTAL	2.181,50	TOTAL	2.181,50

Bataiporã, 11/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.mun.adm.finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:DB3CB09B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - SETEMBRO 2013

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA		Exercício de 2013	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	8,14		
RECEITA PATRIMONIAL	8,14		
SALDOS ANTERIORES	2.181,50	SALDOS ATUAIS	2.189,64
BANCO C/ MOVIMENTO	2.181,50	BANCO C/ MOVIMENTO	2.189,64
TOTAL	2.189,64	TOTAL	2.189,64

Bataiporã, 11/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.mun.adm.finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:8126AFB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - OUTUBRO 2013

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA		Exercício de 2013	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica		Período: Outubro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	9,55		
RECEITA PATRIMONIAL	9,55		
SALDOS ANTERIORES	2.189,64	SALDOS ATUAIS	2.199,19
BANCO C/ MOVIMENTO	2.189,64	BANCO C/ MOVIMENTO	2.199,19
TOTAL	2.199,19	TOTAL	2.199,19

Bataiporã, 11/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.mun.adm.finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:A4C7BF99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMAS - JULHO 2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2013	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	36.905,04	ORÇAMENTÁRIAS	15.351,07
RECEITA PATRIMONIAL	382,93	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.351,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.522,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.051,07
		INVESTIMENTOS	300,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	57.605,48	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	84.406,76
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	102,06	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	102,06
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.351,07	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42.152,35
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.152,35	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.152,35
SALDOS ANTERIORES	106.933,52	SALDOS ATUAIS	101.686,21
BANCO C/ MOVIMENTO	106.933,52	BANCO C/ MOVIMENTO	101.686,21
TOTAL	201.444,04	TOTAL	201.444,04

Bataiporã, 11/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

MARILENE RODRIGUES SANCHES
Secretaria Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:22763776

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMAS - AGOSTO 2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA	Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período:

			Agosto
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	38.372,62	ORÇAMENTÁRIAS	25.651,88
RECEITA PATRIMONIAL	352,01	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.651,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.020,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.188,46
		INVESTIMENTOS	7.463,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	100,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	100,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	46.234,85	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.496,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	137,87	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	137,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56,70
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.651,88	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.388,40
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.388,40	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.913,40
SALDOS ANTERIORES	101.686,21	SALDOS ATUAIS	119.245,43
BANCO C/ MOVIMENTO	101.686,21	BANCO C/ MOVIMENTO	119.245,43
TOTAL	186.393,68	TOTAL	186.393,68

Bataiporã, 11/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

MARILENE RODRIGUES SANCHES
Secretaria Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:8C02BA48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMAS - SETEMBRO 2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica			Período: Setembro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	31.044,61	ORÇAMENTÁRIAS	85.897,91
RECEITA PATRIMONIAL	424,00	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	85.897,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.620,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.862,91
		INVESTIMENTOS	2.035,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	124.653,45	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	77.337,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	173,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	173,84
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	85.897,91	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	38.581,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	38.581,70	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	38.581,70
SALDOS ANTERIORES	119.245,43	SALDOS ATUAIS	111.708,34
BANCO C/ MOVIMENTO	119.245,43	BANCO C/ MOVIMENTO	111.708,34
TOTAL	274.943,49	TOTAL	274.943,49

Bataiporã, 11/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

MARILENE RODRIGUES SANCHES
Secretaria Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:073BB643

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMAS - OUTUBRO 2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica			Período: Outubro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	37.897,31	ORÇAMENTÁRIAS	21.185,97
RECEITA PATRIMONIAL	475,08	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.185,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.422,23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.989,07
		INVESTIMENTOS	6.196,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	62.662,12	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	82.798,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	153,50	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	153,50
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.185,97	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.322,65
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	41.322,65	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	41.322,65
SALDOS ANTERIORES	111.708,34	SALDOS ATUAIS	108.283,00
BANCO C/ MOVIMENTO	111.708,34	BANCO C/ MOVIMENTO	108.283,00
TOTAL	212.267,77	TOTAL	212.267,77

Bataiporã, 11/12/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

MARILENE RODRIGUES SANCHES
Secretaria Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:A0247DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Estabelece Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as comemorações das festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO ser usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução no custeio das despesas da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014.

Art. 2º. No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o atendimento público e encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:14741F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1044/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa de Habitação Minha Casa Minha Vida – Entidade, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desenvolver todas as ações necessárias para construção de unidades habitacionais acessíveis às famílias organizadas por meio de cooperativas, associações e entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidade, mediante Convênio firmado com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido Programa (FDS) Fundo de Desenvolvimento Social.

Art. 2°. Fica o Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de unidades habitacionais.
§ 1° Os recursos financeiros a serem aportados pelo município não poderão ultrapassar o valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais), por beneficiário, e a eles serão transferidos diretamente, e de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
§2° As áreas a serem utilizadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Entidade deverão conter a infraestrutura necessária, estabelecida na Legislação Municipal.

Art. 3°. Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidade serão desenvolvidas mediante planejamento global, podendo envolver Órgãos, Secretarias e Autarquias, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 38m² (trinta e oito metros quadrados).

Art. 4°. Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para construção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecimento na Lei nº 908/2011, de 21 de junho de 2011 – Plano de Habitação e Interesse Social e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único. As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN, incidente sobre as mesmas.

Art. 5°. O Executivo Municipal fica autorizado a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo programa Minha Casa Minha Vida – Entidade, de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei nº 908/2011, de 21 de junho de 2011 – Plano de Habitação e Interesse Social e demais legislações pertinentes.

Art. 6°. Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Entidade PMCMV-E, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido Programa e atendam os requisitos estabelecidos na Lei nº 908/2011, de 21 de junho de 2011 – Plano de Habitação e Interesse Social e demais legislações pertinentes

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações consignadas Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, do exercício vigente a subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos onze dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:63953A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1045/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza o repasse de Auxilio Financeiro para o Sindicato Rural de Batayporã, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em conceder, através de instrumento próprio, auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos Sindicato Rural de Batayporã, inscrito no CNPJ nº 03.064.983/0001-18, com sede à Av. Brasil, nº 3.000, neste município, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem repassados em parcela única diretamente à entidade beneficiada.
Art. 2.º.Os recursos a serem repassados deverão ser integralmente utilizados na realização do evento festivo denominado "1° Rodeio do Sindicato Rural de Batayporã", que será realizado neste município, no período compreendido entre 06 a 08 de dezembro de 2013.
Art. 3º. A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Poder Executivo, com cópia para o Poder Legislativo, a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 4º. Em decorrência da concessão do auxilio financeiro constante do art. 1º, a entidade beneficiada repassará o valor correspondente a 10% (dez por cento) da Receita Liquida do evento, para a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS (Entidade Filantrópica, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 156 de 29/09/97), inscrita no CNPJ nº 03.211.935/0001-05, estabelecida à Rua João Antonio da Silva, nº 400, município de Batayporã-MS.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária: ÓRGÃO – 02 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV, UNIDADE – 02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV - PROGRAMA DE TRABALHO - 02.02.2003-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir de primeiro de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS. , aos onze dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4E4A206C

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/020/2013

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/020/2013, tendo como objeto a Aquisição de peças para os veículos do Transporte Escolar do Município de Batayporã-MS, com recursos do Convenio nº 21176, PNATE e Próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. SMEC. nº 124/2013, processo n° 1252/2013, e **ADJUDICO** a empresa: **ADEMIR TADEU LOPES – CNPJ Nº 37.222.230/0001-16,** para fornecer os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525 e 526, no valor total de R$ 73.284,98 (setenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), os itens 47, 280 e 306 ficaram prejudicados, com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Batayporã-MS, 12 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:B7DE95AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2013 - TOMADA DE PREÇO 03/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dias & Souza Prestação de Serviços Ltda ME. – Contratada.
Base legal: Tem por fundamentação legal a cláusula sétima, itens 7.1 e 7.2 do Contrato originário, bem como o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 03/2013.**
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 03 (três) meses, passando o término do mesmo para a data de **13 de fevereiro de 2014**. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual para a data de **31 de dezembro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 13 de novembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Dias & Souza Prestação de Serviços Ltda ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:94892532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.275/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Neuza Pereira Gonçalves Del Pino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino, na Escola Pequeno Príncipe – Extensão da Escola Municipal João Alves de Arruda**,** de **06/11/2013 a 08/11/2013,** em substituição a Professora **Ellis Regina Rios Perin**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:23E15D28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.278/13–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar ao servidor abaixo relacionado no período de 11.12.2013 a 09.01.2014.

Wania Flores dos Santos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 10 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E18D59FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.276/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 4.888/2013, com Protocolo em 05.12.2013, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER, a servidora **Nivania da Silva Avellar Garcez,** exercendo o **Cargo Efetivo de Professora N-V,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.653, (um mil seiscentos e cinqüenta e três) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 10 (dês) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 26.11.2013, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00003/12-5 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 25.10.2013, pela Agencia de Previdência Social de MS – AGEPREVMS, Processo nº 13/502.189/2013, Nº da CTC 1.440/2013 e 1.441/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 10 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BDFE92DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.277/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder, ao servidor **Horaldino da Cruz Cardoso,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Trabalhador Braçal,** Classe B, Referencia 10, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, com base na última remuneração, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal,** e Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, artigo 7º e inciso IV, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 026/2013**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Por Idade da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Trabalhador Braçal,** ocupado pelo servidor quer ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E2E181C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.273/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Rosenilda Felix Carneiro**, matrícula nº 2030-1 do cargo de Professora N-V, classe A, referência 016, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe A, referência 019, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.12.2013**.

Bonito – MS, 10 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:68C66E4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.274/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Franco Mendes Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A, no período matutino e no 3º ano B do Ensino Fundamental no período matutino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega**,** no dia **07/11/2013,** em substituição a Professora **Lílian Silveira Schiavo**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D15AD8E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.269/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Franco Mendes Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A, no período matutino e no 3º ano B do Ensino Fundamental no período vespertino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega**,** de **28/11/2013 a 29/11/2013,** em substituição a Professora **Lílian Silveira Schiavo**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:74CB4A85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.307 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito - MS para o exercício de 2014, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 58.938.000,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e trinta e oito mil reais).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes, de capital e Contribuições Intra-Orçamentárias, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	49.131.700	7.599.800	56.731.500
Receita Tributária	9.628.430	0,00	9.628.430
Receita de Contribuições	735.460	2.340.200	3.075.660
Receita Patrimonial	649.910	1.571.800	2.221.710
Receita Agropecuária	1.250	0,00	1.250
Transferências Correntes	43.033.740	3.744.500	46.778.240
Outras Receitas Correntes	1.392.100	0,00	1.392.100
Deduções das Receitas	-6.309.190	-56.700	-6.365.890
RECEITAS DE CAPITAL	1.337.200	0,00	1.337.200
Transferências de Capital	1.337.200	0,00	1.337.200
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	869.300	869.300
Receitas de Contribuições Intra-Orç	0,00	869.300	869.300
RECEITA TOTAL	50.468.900	8.469.100	58.938.000

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R$ 40.255.750,00 (quarenta milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), o orçamento da seguridade social em R$ 18.682.250,00 (dezoito milhões seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	35.488.950	16.563.650	52.052.600
DESPESAS DE CAPITAL	4.177.420	2.118.600	6.296.020
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	589.380	0,00	589.380
DESPESA TOTAL	40.255.750	18.682.250	58.938.000

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.577.000	0,00	2.577.000
Câmara Municipal	2.577.000	0,00	2.577.000
PODER EXECUTIVO	37.678.750	18.682.250	56.361.000
Gabinete do Prefeito	4.211.000	0,00	4.211.000
Sec de Administração e Finanças	4.722.000	4.635.900	9.357.900
Sec. Mun. De Educação	14.071.030	0,00	14.071.030
Sec. Mun. De Assistência Social	0,00	2.744.900	2.744.900
Sec. Mun. De Saúde	0,00	11.301.450	11.301.450
Sec. Mun. De Turismo, Ind e Comércio	2.234.340	0,00	2.234.340
Sec. Mun. Do meio Ambiente	1.086.700	0,00	1.086.700
Sec. Mun. De Obras	8.823.600	0,00	8.823.600
Sec. Mun. De Prod. E Desenv. Rural	651.700	0,00	651.700
Sec. Mun. De Esporte	711.000	0,00	711.000
Sec. Mun. De Cultura	578.000	0,00	578.000
Reserva de Contingência	589.380	0,00	589.380
RECEITA TOTAL	40.255.750	18.682.250	58.938.000

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal, mediante autorização genérica do Poder Legislativo.

Art. 7º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 8º. Durante o exercício de 2014 ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados a conceder reajustes de pessoal Ativo e

Inativo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. Durante o exercício de 2014 e no seu respectivo orçamento, as fontes de recursos, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Municipal 1.289, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias serão as fontes que constam da Portaria TC/MS nº 21/2012 de 21 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a estruturação da presente proposta orçamentária.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará, até 31 de janeiro de 2014, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2014, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos adicionais na forma dos incisos I e II do art. 41 e dos incisos I, II, III, e IV do § 1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em nível de elemento de despesa, conforme constante dos orçamentos que integram esta Lei, mediante a autorização do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As suplementações orçamentárias decorrentes dos créditos adicionais na forma do caput deste artigo não observarão o rigor das fontes de recursos estabelecidas na Portaria TC/MS N. 21/2012 de 21 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando a flexibilidade da realização da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixação de origem ou destino, mediante a autorização do Poder Legislativo.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos adicionais na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica autorizada, não sendo computada para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Os repasses, ao Poder Legislativo Municipal, far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores estabelecidos pelo art. 29-A, da Constituição Federal, calculados sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2014.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal fará o cálculo da apuração final da receita efetivamente realizada, após o encerramento do exercício financeiro de 2013.

§ 2º. O Poder Executivo procederá à adequação necessária, até o limite permitido, caso o total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal seja inferior ao fixado nesta Lei.

§ 3º. Havendo superávit do total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a diferença será objeto de suplementação das dotações, definidas nos prazos e nos elementos previamente indicados pela Câmara Municipal, não se computando para o limite estabelecido no art. 13, desta Lei.

Art. 15. Fica alterado e atualizado o Plano Plurianual do quadriênio 2014-2017, de acordo com as atualizações realizadas no Orçamento para o exercício de 2014, em todos os seus Demonstrativos.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:EBA7DC96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
H OMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

Eu, Marcelo Pimentel Duailibi, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Publica realizado nesta data, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material permanente de escritório, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso HOMOLOGO os procedimentos licitatórios, bem como, ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame cuja modalidade é o Pregão Presencial nº 049/2013, conforme indicado a seguir: Capilé Comércio e Tecnologia Ltda EPP, vencedora nos itens 01 ao 03 e do 05 ao 07, com valor total de R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).
Declaro ainda que para o item 04; 08 e 09, não houve interessados, sendo considerados DESERTOS. Determino que sejam encaminhadas as informações de deserção de item ao ilustre Secretário Municipal de Saúde para que o mesmo possa adotar as medidas necessárias a repetição da licitação para a aquisição, se assim julgar pertinente.

Camapuã – MS, em 12 de Dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:E8E70765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do contrato nº374/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Guilucio Souza Gonçalves
Objeto: O contratadO exercerá a função de VIGIA em substituição ao vigia Jales Fernandes de Oliveira que se encontra de férias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Do Prazo: O início do contrato será o dia nove de dezembro de 2013 e o seu término no dia sete de janeiro de 2014, podendo ser rescindido antes do término do prazo fixado, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por morte, impedimento ou iniciativa do contratadO, ou por conveniência administrativa a critério do município contratante.
Da Remuneração: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), acrescido de adicional noturno no valor de R$ 179,67 (cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o montante de R$ 898,35 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Guilucio Souza Gonçalves
Data: 12/12/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F35E73D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 377/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia a Sra. Fernanda de Souza Perez no cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família PM-CDIV.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **FERNANDA DE SOUZA PEREZ**, no cargo em comissão de Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família PM-CDIV, com carga horária de 40 horas semanais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 06/12/2013.

Camapuã-MS, 12 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5AFE7A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 373/2013
Partes: Município de Camapuã/ José Ferreira de Souza Filho.
Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado - Vigia.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Vigência: 02/12/2013 a 31/12/2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ José Ferreira de Souza Filho.
Data de assinatura: 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:56A1C4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 372/2013
Partes: Município de Camapuã/ Valdenira Nazaro Francischini.
Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado – Assistente Social.
Valor: R$ 1.839,51 (mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais.
Vigência: 02/12/2013 a 01/06/2014.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Valdenira Nazaro Francischini.
Data de assinatura: 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B4F755F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 371/2013
Partes: Município de Camapuã/ Deuma do Carmo Medeiros.
Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado - Vigia.
Valor: R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Vigência: 04/12/2013 a 02/01/2014.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Deuma do Carmo Medeiros.
Data de assinatura: 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C1768E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 375/2013
Partes: Município de Camapuã/ João Pereira da Silva.
Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado – Cuidador de enfermo, em razão de determinação judicial para acompanhamento de menor na Comarca de Campo Grande - MS.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 02.07 - Secretaria. Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão Produtiva; 08.244.0022.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 06/12/2013 a 05/01/2014.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ João Pereira da Silva.
Data de assinatura: 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A06846B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013
OBJETO: Aquisição de Molas, Peças e Prestação de Serviços para reposição da frota de veículos de uso da prefeitura do município de Coronel Sapucaia, sendo de quantidade apurada por estimativa a ser fornecida durante o seis meses, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a manutenção da frota

Vencedor (es): ISAIAS SILVA DOS SANTOS - ME, no Anexo I, os itens nº 1 ate 150 – totalizando R$ 47.665,09 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

Coronel Sapucaia – MS, 06 de Dezembro de 2013.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 06 de Dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:42318DCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 343/2013

CRIA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL APARICIO VIDAL GARCIA

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de 02 de junho de 1992;

RESOLVE:
Nomear Assis Machado, Cleia Mascarenhas e Ana Gobo presidida pelo Primeiro, para apuração de eventual irregularidade no serviço público no Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 11 de dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 11.12.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:548DD123

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 345/2013

CRIA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO POSTO DE SAÚDE BENEDITO LAZARO FERNANDES

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de 02 de junho de 1992;

RESOLVE:
Nomear Assis Machado, Cleia Mascarenhas e Ana Gobo presidida pelo Primeiro, para apuração de eventual irregularidade no serviço público no Posto de Saúde Benedito Lazaro Fernandes.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 11 de dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 11.12.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2EBB8C71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 595

LEI MUNICIPAL Nº 595 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREA DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA,** Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar para fins de regularização fundiária, sem encargo, mediante as condições estipuladas nesta lei, os imóveis urbanos situados no distrito de Lagoa Bonita, conforme segue:
Imóveis urbanos recebidos do INCRA para transmissão aos seus possuidores conforme **TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/SR(16)/Nº. 01/2013 matriculados em maior porção em nome do INCRA sob o n° 11.812, folhas 243, livro 3Q, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul composto pelos lotes 01 da quadra 02 com 562,27 m²; lote 03 da quadra 02 com 720,00 m²; lote 05 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 16 da quadra 02 com 562,27 m²; lote 21 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 23 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 02 com 576 m²; lote 03 da quadra 03 com 720,00 m²; lote 04 da quadra 03 com 562,27 m²; lote 05 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 14 da quadra 03 com 720,00 m²; lote 17 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 18 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 23 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 04 com 562,27 m²; lote 08 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 15 da quadra 04 com 720,00 m²; lote 18 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 04 com 576,00 m², lote 21 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 05 com 562,27 m²; lote 07 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 14 da quadra 05 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 05 com 562,27 m²; lote 19 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 02 da quadra 06 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 07 com 562,27 m²; lote 03 da quadra 07 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 07 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 07 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 07 com 576,00 m²; lote 09 quadra 07 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 08 com 720,00 m²; lote 06 da quadra 08 com 576;00 m²; lote 07 da quadra 08 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 08 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 08 com 576,00 m²; lote 12 da quadra 08 com 576,00 m²; lote 13 da quadra 08 com 562,27 m²; lote 15 da quadra 08 com 720,00 m ²; lote 16 da quadra 08 com 562,27 m ²; lote 24 da quadra 08 com 576,00 m ²; lote 02 da quadra 09 com 720,00 m ²; lote 03 da quadra 09 com 720,00 m² ; lote 06 da quadra 09 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 09 com 576,00 m²; lote 02 da quadra 10 com 720,00 m²; lote 03 da quadra 10 com 720,00 m²; lote 09 da quadra 10 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 10 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 10 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 10 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 10 com 576,00 m², lote 06 da quadra 11 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 11 com 576,00 m ²; lote 13 da quadra 11 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 11 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 11 com 562,27 m²; lote 19 da quadra 11 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 11 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 12 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 12 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 13 com 562,27 m²; lote 09 da quadra 13 com 504,00 m²; lote 02 da quadra 14 com 720,00 m²; lote 03 da quadra 14 com 720,00 m²; lote 05 da quadra 14 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 14 com 576,00 m², lote 09 da quadra 14 com 576,00 m²; lote 10 da quadra com 576,00 m²; lote 19 da quadra 14 com 576,00 m², lote 21 da quadra 14 com 576,00 m²; lote 05 da quadra 15 com 720,00 m²; lote 07 da quadra 15 com 360,00 m²; lote 08 da quadra 15 com 562,27 m²; lote 10 da quadra 15 com 504,00 m², lote 15–A da quadra 15 com 168,00 m²; lote 24 da quadra 15 com 576,00 m²; lote 25 da quadra 15 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 16 com 720,00 m²; lote 11 da quadra 16 com 576,00 m² ; lote 22 da quadra 16 com 504,00 m²; lote 23 da quadra 16 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 16 com 576,00 m²; lote 25 da quadra 16 com 504,00 m²; lote 01 da quadra 17 com 562,27; lote 04 da quadra 17 com 562,27 m²; lote 11 da quadra 17 com 576,00 m²; lote 14 da quadra 17 com 720,00 m²; lote 24 da quadra 17 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 18 com 576,00 m²; lote 04 da quadra**

18 com 562,27 m²; lote 05 da quadra 18 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 18 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 19 com 576,00 m²; lote 05 da quadra 19 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 19 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 19 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 20 com 562,27 m²; lote 12 da quadra 20 com 576,00 m² lote 13 da quadra 20 com 562,27 m², lote 16 da quadra 20 com 562,27 m²; lote 19 da quadra 20 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 20 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 20 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 20 com 576,00; lote 23 da quadra 20 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 20 com 576;00 m²; lote 04 da quadra 21 com 772,50 m²; lote 18 da quadra 21 com 720,00 m²; lote 13 da quadra 22 com 96,00 m²; lote 18 da quadra 22 com 504,00 m²; lote 24 da quadra 22 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 23 com 720,00 m²; lote 05 da quadra 23 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 23 com 576,00 m²; lote 12 da quadra 23 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 23 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 24 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 24 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 24 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 24 com 576,00; lote 08 da quadra 24 com 576,00, lote 09 da quadra 24 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 24 com 562,27 m²; lote 02 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 25 com 576;00 m²; lote 07 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 25 com 562,27 m²; lote 01 da quadra 26 com 562,27 m², lote 03 da quadra 26 com 720,00 m²; lote 06 da quadra 26 com 562,27 m²; lote 07 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 26 com 576,00 m², lote 11 da quadra 26 com 576,00 m² ; lote 12 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 13 da quadra 26 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 26 com 720,00 m²; lote 15 da quadra 26 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 26 com 562,27 m²; lote 17 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 26 com 576 m²; lote 23 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 26 com 576,00; lote 02 da quadra 27 com 720,00 m²; lote 03 da quadra 27 com 720,00 m²; lote 10 da quadra 27 com 576,00; lote 11 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 15 da quadra 27 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 27 com 720,00 m²; lote 17 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 27 com 576,00; lote 20 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 28 com 576,00 m²; lote 02 da quadra 29 com 720,00; lote 13 da quadra 29 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 29 com 720,00 m²; lote 15 da quadra 29 com 720,00 m²; lote 17 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 31 com 562,27 m²; lote 02 da quadra 31 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 31 com 576,00; lote 04 da quadra 31 com 576,00; lote 05 da quadra 31 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 31 com 576,00 m², lote 07 da quadra 31 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 31 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 31 com 576,00 m², lote 10 da quadra 31 com 562,27 m²; lote 06 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 32 com 576,00 m², lote 10 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 12 quadra 32 com 576,00 m²; lote 13 da quadra 32 com 562,27 m²; lote 04 da quadra 33 com 562,27 m²; lote 11 da quadra 33 com 576,00 m²; lote 12 da quadra 33 com 576,00 m²; lote 14 da quadra 33 com 720,00 m²; lote 20 da quadra 33 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 33 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 33 com 576,00 m², lote 01 da quadra 34 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 34 com 720,00 m²; lote 15 da quadra 34 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 34 com 562,27 m²; lote 17 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 18 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 34; lote 22 da quadra com 576,00 m²; lote 23 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 35 com 576,00 m², lote 12 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 13 da quadra 35 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 35 com 720,00 m²; lote 15 da quadra 35 com 720,00 m²; lote 17 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 18 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 35 com 576,00 m², lote 01 da quadra 36 com 562,27 m², lote 02 da quadra 36 com 576,00 m², lote 03 da quadra 36 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 36 com 576,00; lote 05 da quadra 36 com 576,00 m².

Art. 2º. A doação só poderá ser efetivada em favor do donatário que comprovar ser possuidor do imóvel, cuja comprovação poderá ser feita através de: comprovante de requerimento junto ao INCRA, escritura pública, contratos de compra e venda recibos, declarações, oitiva de testemunhas, ou outros meios de prova em direito admitido.

§ Único. O Poder Executivo Municipal, criará por decreto comissão própria para levantamento e identificação dos reais possuidores dos imóveis descritos no art. 1º.

Art. 3º. A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, independentemente de existência ou não de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal desobrigado do atendimento ao disposto no art. 17 da Lei 8.666/93, em razão de haver recebido do INCRA os imóveis descritos no art. 1º desta lei, com o objetivo único e exclusivo de transmissão aos seus reais possuidores não os incorporando ao patrimônio público municipal.

Art. 6º. Após processada a Doação o Poder Executivo Municipal, realizará todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias alocadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de Novembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:F7BE6D62

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 596

LEI MUNICIPAL Nº 596 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DE UNIDADES HABITACIONAIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipl aprovou e eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA,** Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar para fins de regularização fundiária de interesse social de unidades habitacionais de família de baixa renda, sem encargo, mediante as condições estipuladas nesta lei, os imóveis urbanos situados nos Conjuntos Habitacionais Santa Terezinha, Morar Melhor, Sehab, Minha Casa Minha Vida I e II e Che Roga Mi, conforme segue:

110 Imóveis urbanos do Conjunto Habitacional Santa Terezinha, matriculado sob nº. 5.128 do SRI de Deodápolis MS, totalizando uma área de 45.925,20 m² (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco metros e vinte centímetros quadrados);

31 Imóveis urbanos do Loteamento Morar Melhor, matriculado sob nº. 5.130 do SRT de Deodápolis MS, totalizando uma área de 9.056,00 m² (Nove mil e cinquenta e seis metros quadrados);

21 Imóveis urbanos do Loteamento Sehab, objeto da matrícula nº. 5.132 do SRI de Deodápolis MS, totalizando área de 6.336,00 m² (seis mil trezentos e trinta e seis metros quadrados);

13 Imóveis urbanos do Loteamento Minha Casa, Minha Vida, objeto da matricula nº. 5.134 do SRI de Deodápolis MS, totalizando área de 2.960,00 m² (dois mil novecentos e sessenta metros quadrados);

49 Imóveis urbanos do Loteamento Che Roga Mi, objeto da matricula nº. 5.136 do SRI de Deodápolis MS, totalizando área de 19.468,00 m² (dezenove mil quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados);
32 Imóveis urbanos do Loteamento Minha Casa, Minha Vida II, objeto da matrícula nº. 5.137 do SRI de Deodápolis MS, totalizando área de 11.431,80 m² (onze mil quatrocentos e trinta e um metros e oitenta centímetros quadrados).
Art. 2º. A doação só será efetivada em favor do donatário ou seus sucessores que comprovar ter adquirido o imóvel do poder público ou de terceiros, cuja comprovação poderá ser feita através de: termo de doação, escritura pública, contratos de compra e venda, recibos, declarações, oitiva de testemunhas, ou outros meios de prova em direito admitido.
§ Único. O Poder Executivo Municipal criará por decreto, comissão própria para levantamento e identificação dos reais possuidores dos imóveis descritos no art. 1º.
Art. 3º. A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, independentemente de existência ou não de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.
§ Único: Os imóveis que possuírem débitos de empréstimos ou financiamentos, prazo para outorga de escritura, poderá ser transmitido com gravame de cláusula resolutiva.
Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão por conta do donatário.
Art. 5º. Estando os referidos loteamentos, reconhecido como de interesse social, de uso exclusivo para residência de famílias selecionadas e classificadas, para a aquisição de moradia em programas dos Governos Federais, Estaduais e Municipais, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, nos termos do art. 17, I, alínea "f", da Lei Federal nº. 8.666/93.
Art. 6º. A doação ora autorizada fica condicionada observância de cláusulas e ajustes do Convênios/contratos celebrados entres o município, os poderes públicos Federais, Estaduais, Municipais, de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município e a CEF, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação – SFH.
Art. 7º. Após processada a Doação o Poder Executivo Municipal, realizará todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.
Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias alocadas no orçamento vigente.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de Dezembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:67E1C051

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 085

LEI MUNICIPAL Nº 596 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DE UNIDADES HABITACIONAIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA,** Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar para fins de regularização fundiária de interesse social de unidades habitacionais de família de baixa renda, sem encargo, mediante as condições estipuladas nesta lei, os imóveis urbanos situados nos Conjuntos Habitacionais Santa Terezinha, Morar Melhor, Sehab, Minha Casa Minha Vida I e II e Che Roga Mi, conforme segue:
110 Imóveis urbanos do Conjunto Habitacional Santa Terezinha, matriculado sob nº. 5.128 do SRI de Deodápolis MS, totalizando uma área de 45.925,20 m² (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco metros e vinte centímetros quadrados);
31 Imóveis urbanos do Loteamento Morar Melhor, matriculado sob nº. 5.130 do SRT de Deodápolis MS, totalizando uma área de 9.056,00 m² (Nove mil e cinquenta e seis metros quadrados);
21 Imóveis urbanos do Loteamento Sehab, objeto da matrícula nº. 5.132 do SRI de Deodápolis MS, totalizando área de 6.336,00 m² (seis mil trezentos e trinta e seis metros quadrados);
13 Imóveis urbanos do Loteamento Minha Casa, Minha Vida, objeto da matricula nº. 5.134 do SRI de Deodápolis MS, totalizando área de 2.960,00 m² (dois mil novecentos e sessenta metros quadrados);
49 Imóveis urbanos do Loteamento Che Roga Mi, objeto da matricula nº. 5.136 do SRI de Deodápolis MS, totalizando área de 19.468,00 m² (dezenove mil quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados);
32 Imóveis urbanos do Loteamento Minha Casa, Minha Vida II, objeto da matrícula nº. 5.137 do SRI de Deodápolis MS, totalizando área de 11.431,80 m² (onze mil quatrocentos e trinta e um metros e oitenta centímetros quadrados).
Art. 2º. A doação só será efetivada em favor do donatário ou seus sucessores que comprovar ter adquirido o imóvel do poder público ou de terceiros, cuja comprovação poderá ser feita através de: termo de doação, escritura pública, contratos de compra e venda, recibos, declarações, oitiva de testemunhas, ou outros meios de prova em direito admitido.
§ Único. O Poder Executivo Municipal criará por decreto, comissão própria para levantamento e identificação dos reais possuidores dos imóveis descritos no art. 1º.
Art. 3º. A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, independentemente de existência ou não de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.
§ Único: Os imóveis que possuírem débitos de empréstimos ou financiamentos, prazo para outorga de escritura, poderá ser transmitido com gravame de cláusula resolutiva.
Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão por conta do donatário.
Art. 5º. Estando os referidos loteamentos, reconhecido como de interesse social, de uso exclusivo para residência de famílias selecionadas e classificadas, para a aquisição de moradia em programas dos Governos Federais, Estaduais e Municipais, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, nos termos do art. 17, I, alínea "f", da Lei Federal nº. 8.666/93.
Art. 6º. A doação ora autorizada fica condicionada observância de cláusulas e ajustes do Convênios/contratos celebrados entres o município, os poderes públicos Federais, Estaduais, Municipais, de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município e a CEF, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação – SFH.
Art. 7º. Após processada a Doação o Poder Executivo Municipal, realizará todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.
Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias alocadas no orçamento vigente.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de Dezembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:B01D48AA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 086

DECRETO Nº 086/2013 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre indicação de Secretária para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Deodápolis".

A Srª MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA, prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Indicar a Servidora Pública Municipal – ARLENE CRISTINA DA SILVA para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Deodápolis-MS.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando o decreto nº 061/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 25 de Outubro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:ECCBC32E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 094

DECRETO 094/2013 de 05 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a Outorga de permissão de uso de bem imóvel municipal e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, e 102, §3º da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA:

Art 1º - Nos termos do artigo 102, §3º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis-MS, fica concedido à permissão de uso de bem público, por prazo de 04 (quatro meses da data da publicação deste decreto, o uso pela Srª MARIA GISELI DE MOURA DIAS, devidamente cadastrada junto ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 297.392.588-67, e RG nº 33.476.565-1 residente e domiciliada à Rua Maria José Cacão Berloffa, centro de Deodápolis –MS, do bem imóvel, pertencente ao patrimônio publico municipal com a seguinte descrição**: 01 quiosque, com 9,00 m², localizado na Praça Adelaide Alves de Lima, para o ramo de lanchonete, pertencente ao município de Deodápolis.**

Art. 2º - Vencido o prazo da permissão de uso, a critério da administração, poderá haver prorrogação do prazo previsto no artigo primeiro, desde que a concessionária venha cumprindo com suas obrigações.

Art. 3º - A concessionária em hipótese alguma poderá dispor do referido imóvel, sem a prévia consulta e autorização do órgão concessionário.

Art. 4º - Havendo necessidade de socorrer-se das vias judiciais, a concessionária arcará com todas as despesas processuais, fica eleito o Foro de Deodápolis – MS, para sanar qualquer conflito relacionado a esse decreto e ou concessão de uso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Dezembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:FBC04459

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 19/2013/CMAS – 23 DE AGOSTO DE 2013

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 23.08.2013 Ata nº11/2013 deliberou pela Aprovação RELATÓRIO FINAL DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o documento elaborado conforme proposta do CEAS/MS foi lido em sessão da plenária final precedida pela votação e aprovação do relatório.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 23 de agosto de 2013.

BRUNA APARECIDA RUFINO
Presidente do Cmas

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:03DEEB60

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 20/2013/CMAS – 22 DE NOVEMBRO DE 2013

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 22.11.2013 Ata nº14/2013 deliberou pela Aprovação Favorável ao DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL AO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS EXERCÍCIO 2012:

I. Resumo Executivo dos Serviços/Programas: Resumo das Informações.

1. Das Receitas Federais.

1.1 Receitas totais de serviços - R$241.068,17 (duzentos e quarenta e um mil e sessenta e oito reais e dezessete centavos);
1.1.1 Proteção Social Básica - R$ 115.914,42 (cento e quinze mil novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos);
1.1.1.1 Piso Básico Fixo - R$ 100.656,04 (cem mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos);
1.1.1.2 Piso Básico Variável II - R$ 15.258,38 (quinze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);
1.1.2 Proteção Social Especial - R$ 125.153,75 (cento e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos);
1.1.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade - R$ 120.272,04 (cento e vinte mil e duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos);
1.1.2.2 Piso de Transição de Média Complexidade - R$ 4.881,71 (quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos);

2- Das Despesas Com Recursos Federais.

2.1 Despesas totais de Serviços - R$ 220.984,42 (duzentos e vinte mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
2.1.1 Proteção Social Básica - R$ 108.371,68 (cento e oito mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos);
2.1.1.1 Piso Básico Fixo - R$ 96.438,93 (noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos);
2.1.1.2 Piso Básico Variável II - R$ 11.932,75 (onze mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);
2.1.2 Proteção Social Especial - R$ 112.612,74 (cento e doze mil e seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos);
2.1.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade - R$ 107.747,94 (cento e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos);

2.1.2.2 Piso de Transição de Média Complexidade - R$ 4.864,80 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta reais).

3- Da Reprogramação.
3.1 Recursos disponíveis para reprogramação dos Serviços - R$ 31.400,11 (trinta e um mil e quatrocentos reais e onze centavos);
3.1.1 Proteção Social Básica - R$ 8.064,82 (oito mil e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
3.1.1.1 Piso Básico Fixo - R$ 5.970,59 (cinco mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos);
3.1.1.2 Piso Básico Variável II - R$ 2.094,23 (dois mil e noventa e quatro centavos e vinte e três reais);
3.1.2 Proteção Social Especial - R$ 23.335,29 (vinte e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos);
3.1.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade - R$ 23.258,36 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos);
3.1.2.2 Piso de Transição de Média Complexidade - R$ 76,93 (setenta e seis reais e noventa e três centavos).

4- Do Cofinanciamento (Informação para o Gestor Federal).
4.1 Recursos próprios executados nos serviços/programas - R$ 15.830,00 (quinze mil e oitocentos e trinta reais);
4.2 Recursos transferidos pelo FEAS - R$ 57.942,72 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

II. Resumo Executivo da Gestão: IGD PBF e IGD SUAS. Resumo das Informações.
1.Recursos de Incentivos a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD:
1.2 Recursos reprogramados de exercícios anteriores no valor de R$30,00 (trinta reais);
1.3 Valores recebidos no exercício de R$39.060,50 (trinta e nove mil e sessenta reais e cinquenta centavos);
1.4 Rendimentos de aplicações no mercado financeiro no exercício no valor de R$153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos);
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) no valo de R$0,00 (zero);
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R$0,00 (zero);
1.7 Valores efetivamente executados no exercício de R$35.776,31 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte de R$3.468,04 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

2. Recursos de Incentivos a Gestão Descentralizada do SUAS:
2.1 Valores recebidos no exercício de R$23.578,75 (vinte e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
2.2 Rendimentos de aplicações no mercado financeiro no exercício no valor de R$151,35 (cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos);
2.3 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) no valo de R$0,00 (zero);
2.4 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R$0,00 (zero);
2.5 Valores efetivamente executados no exercício de R$18.201,95 (dezoito mil e duzentos e um reais e noventa e cinco centavos).
2.6 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte de R$5.528,15 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 22 de Novembro de 2013.

BRUNA APARECIDA RUFINO
Presidente do Cmas

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:A53BE93E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 077/2013.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 077/2013
OBJETO: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia, para os seguintes projetos: Projeto de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas;
Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Previa.
Vencedor(es): PLANEGE ENGENHARIA LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Eldorado/MS, 12 de dezembro de 2013.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 12 de dezembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:96E9D6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2013

Processo de Dispensa nº 069/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE 27 (VINTE E SETE) CARGOS VAGOS, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência: 26/11/2013 à Indeterminada
Data da Assinatura: 26/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Pedro Francisco Ribeiro, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F1B37DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2013

PROCESSO Nº: 085/2013
OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, motor de no mínimo 1.6, com potencia mínima de 125cv, gasolina e álcool, injeção eletrônica, zero quilometro, 5 marchas à frente com uma à ré, cilindrada mínima de 1.747cc, cor branca, ar condicionado duplo, direção hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 10 (dez) de janeiro de 2014.
Dotação Orçamentária:06.06.01.10.301.404-1.011. 4.4.90.52.00.000

A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 12 de dezembro de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8FF49E4A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 106 /2013

DECRETO Nº. 106 /2013 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

"Prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências"

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Resolução nº152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA, que dispõe sobre diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12.
DECRETA:
Art. 1º- Os Conselheiros Tutelares que estão no exercício da função (titulares e suplentes) ficam com o mandato prorrogado até o dia 10 de janeiro de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 06 de dezembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:3FAC7C61

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 106/2013

DECRETO N.º 010613

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizadopela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00076..... 0501-12-361-402-2015-31901100	247.896,35
..00077 0501-12-361-402-2015-31901300	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	447.896,35

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00014 0301-04-122-301-2005-31901100	200.000,00
..00031 0401-15-451-601-1004-44905100	68.000,00
..00071 0501-12-361-402-2014-31901300	4.658,85
..00072 0501-12-361-402-2014-33901400	5.237,50
..00079 0501-12-361-402-2015-33901400	5.000,00
..00087 0501-12-306-402-2016-33903000	20.000,00
..00088 0501-12-361-401-2017-33903000	120.000,00
..00089 0501-12-361-401-2017-33903900	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	447.896,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 2 de dezembro de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:7B4F15FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 105/2013

DECRETO N.º 010513

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de duzentos mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00004.....0601-10-301-405-2025-31901100	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	200.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00003.....0601-10-301-404-1012-44905100	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 2 de dezembro de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:7372B670

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 196/2013
Processo nº 219/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
02.09-10.301.0012.2056-3.3.90.30-323
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-357
Valor: R$ 11.726,28 (onze mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 25/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 25/11/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Edivar Szymanski, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:CE8DE128

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 197/2013
Processo nº 219/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
02.09-10.301.0012.2056-3.3.90.30-323
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-357
Valor: R$ 1.818,23 (um mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos)
Vigência: 25/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 25/11/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Ediel de Moraes Pinheiro, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:F672F870

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 198/2013
Processo nº 219/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
02.09-10.301.0012.2056-3.3.90.30-323
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-357
Valor: R$ 3.549,00 (três mil e quinhentos e quarenta e nove reais)
Vigência: 25/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 25/11/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Walter Prochnow Junior, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:BCF6FBA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 199/2013
Processo nº 219/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-357
Valor: R$ 9.566,40 (nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: 25/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 25/11/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Gleison Sachet, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B237DC54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2013
Processo nº 219/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
02.09-10.301.0012.2056-3.3.90.30-323
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-357
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-393
Valor: R$ 14.879,11 (quatorze mil e oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos)
Vigência: 25/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 25/11/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Eduardo Jose Prando, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:2449013F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2013
Processo nº 219/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
02.09-10.301.0012.2056-3.3.90.30-323
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-357
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-393
Valor: R$ 11.881,78 (onze mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)
Vigência: 25/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 25/11/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Dirceu da Silva Leite, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:C0ACF0B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2013
Processo nº 219/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
02.09-10.301.0012.2056-3.3.90.30-323
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-357
02.09-10.303.0018.2047-3.3.90.32-393
Valor: R$ 14.820,76 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 25/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 25/11/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Zanone Alves de Carvalho Junior, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:20209EE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 162/2013.
PROCESSO Nº. 176/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) TRANSPORTADORA PISSININ LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sexta do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
Ficha: **150**
02.06-08.243.0008.2034-3.3.90.39-150 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PRO-JOVEM - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
RS 1.082,90 (um mil, oitenta e dois reais e noventa centavos);

PARA:
Ficha: **138**
02.06-08.241.0008.2032-3.3.90.39-138 – Fundo Municipal de Assistência Social – Idoso Cidadão/Conviver (PBV II) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
RS 1.082,90 (um mil, oitenta e dois reais e noventa centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2013.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Viloir Pissinin (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:2C4935EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 069/2013
Processo Nº. 222/2013
Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 072/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **M.P Empreendimentos Ltda.**
Objeto: Aquisição de placas intertravadas de concreto para Construção de Aterros com galerias para transposição de cursos d'água no assentamento Nossa Senhora Auxiliadora.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02.07-26.782.0011.2022-3.3.90.30-235 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura - Manutenção do FUNDERSUL Linear - Material de Consumo.
R$ 31.200.00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Prazo: 15 dias.
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2013.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (Prefeito Municipal) e o Sr *Edilson dos Santos Pontelli* (M.P Empreendimentos Ltda.).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:FA452FA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 068/2013

Processo Nº. 222/2013

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 072/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **M.P Empreendimentos Ltda.**
Objeto: Aquisição de placas intertravadas de concreto para Construção de Aterros com galerias para transposição de cursos d'água no Assentamento Colorado
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02.07-26.782.0011.2022-3.3.90.30-235 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura - Manutenção do FUNDERSUL Linear - Material de Consumo.
R$ 62.400.00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 15 dias.
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2013.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (Prefeito Municipal) e o Sr *Edilson dos Santos Pontelli* (M.P Empreendimentos Ltda.).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:0FBB71AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.746/2013

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 245.047,00** (duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e sete reais), bem como a criar a respectiva fonte de recurso, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo Único desta Lei, observado o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 e inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 1.746/2013

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PROVOCADA PELA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CRIAÇÃO DA FONTE DE RECURSO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CREDITO SUPLEMENTAR:

02 – PODER EXECUTIVO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0019** – Bloco de Investimento
Projeto/Atividade: **2028** – Aquisição de Veículo p/Saúde
Fonte de Recurso: **25 –** Transferências de Convênios – Estado/Saúde

Elemento de Despesa:
44905200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 245.047,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R$ 245.047,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E38B4157

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 251, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 785, DE 29 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Serviço de Inspeção Municipal de Jaraguari instituído pela Lei Municipal N°, nos amparos da Lei N°, será executado pela Divisão de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculado à SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA.

Art. 2° - A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Jaraguari; sendo de sua competência a prévia fiscalização, sob o ponto de vista higiênico sanitário e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de produtos gordurosos, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios, entrepostos de carnes, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados de produtos e subprodutos de origem animal que sejam produzidos, manipulados, elaborados, armazenados, transformados e preparados no Município de Jaraguari.

Art. 3.º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal "SIM", obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4.º-Ficará a cargo do Diretor do "SIM", fazer cumprir estas normas, também outras podem ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.

§ 1º - O cargo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal será exercido por médico veterinário.
§ 2º – Este decreto abrange as seguintes áreas:
a) classificação do estabelecimento;
b) as condições e exigências para registro;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) a inspeção “ante” e post-mortem” dos animais destinados ao abate;
e) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
f) padronização dos produtos industrializados de origem animal;
g) o registro de rótulos;
h) as análises de laboratório;
i) o trânsito de produtos, sub-produtos e matérias-primas;
j) a carimbagem de carcaças e cortes de carnes;
k) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo Único – Para que seja efetuado o transporte de produtos e subprodutos de origem animal, o veículo deverá sofrer prévia inspeção junto à Divisão de Vigilância Sanitária do Município, o qual expedirá a licença sanitária especial para o transporte.

Art. 5° - Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá possuir registro no "SIM".

Art. 6° - A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM, deverá ser instalada de forma permanente nos estabelecimentos que abatem animais e de forma periódica nos demais estabelecimentos.

Art. 7º - os servidores incumbidos da execução do presente Decreto, terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pelo S.I.M., da qual constarão, além da denominação do órgão, nome, fotografia, cargo e data de expedição.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 8º - Os animais abatidos, formados das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparado, constitui a "carcaça”.

§ 1º - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.

§ 2º - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art. 9° - Todos os produtos de origem animal deverão atender aos padrões de identidade e qualidade prevista pela Legislação em vigor, bem como o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

Parágrafo Único – Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos as obrigações contidas no artigo 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Federal N° 30.691, de 29 de Março de 1952, alterado pelo Decreto N° 1.225, de 25 de Junho de 1962 ou legislação federal equivalente em vigor.

CAPÍTULO II
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 10 - Os seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, obrigam-se obter registro junto ao SIM:

a) os estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para consumo;
b) as usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem de leite ou do recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos.
c) as propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
d) os estabelecimentos que recebem, abatam, manipulam ou industrializam as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais as fixadas nesta Lei;
e) os estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
f) os estabelecimentos que recebem o pescado para abate, distribuição ou industrialização;
g) os estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
h) os estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
i) nos estabelecimentos nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam, manipulam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal, procedentes de outros Estados, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais;

Parágrafo Único - O registro e relacionamento é providência exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal, que outorga ao estabelecimento suas funções, depois de cumpridas as exigências constantes neste regulamento.

Art. 11 - Também estão sujeitos ao registro os seguintes estabelecimentos:

I – matadouros/frigoríficos de bovinos, matadouros/frigoríficos de suínos, abatedouros de aves e coelhos, matadouros de caprinos e ovinos, e demais espécies devidamente aprovadas para o abate, fábrica de conservas, fábricas de embutidos, charqueadas, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábricas de produtos e subprodutos de origem animal não comestíveis, enfim nos estabelecimentos industriais e nas propriedades rurais e com instalações adequadas para matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;
II – usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos/usina, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, manipulação de seus derivados e respectivos entrepostos,
III – entrepostos de pescados;
IV – entrepostos de ovos, fábricas de conserva de ovos e fábricas de produtos derivados;
V – unidade apícola;
VI – demais estabelecimentos não descritos, que manufaturem, manipulem, recebam, armazenem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos e subprodutos de origem animal comestíveis ou não comestíveis; e as casas atacadistas e os depósitos que armazenem e/ou comercializem produtos de origem animal, conforme análise prévia do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 12 - Os estabelecimentos a que se refere o Art. 10. e 11. receberão número de registro.

§ 1.º Estes números obedecerão seriação própria e independente para o registro, e serão fornecidos pelo "SIM".

§ 2.º O número de registro, constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

§ 3.º Por ocasião da concessão do número de registro, será fornecido o respectivo Título de Registro, no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.

Art. 13 – O processo de obtenção de registro, junto ao SIM, deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:
I – requerimento ao Senhor Prefeito Municipal,
II – requerimento dirigido ao Diretor do Serviço de Inspeção Municipal solicitando o registro e a inspeção dos produtos e/ou subprodutos de origem animal,
III – planta baixa dos cortes e fachadas da construção, acompanhado do memorial descritivo de construção e ART do engenheiro responsável pela obra,
IV – Planta hidrossanitária, com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água;
V - Relação descriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas;
VI – Plantas de situação;
VII – documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno,
VIII – registro no cadastro geral dos contribuintes – CNPJ ou CPF (cópia autenticada),
IX – cronograma de execução da obra,
X – Licenciamento Ambiental,
XI - Alvará de Funcionamento – expedido pelo setor de tributação;
XII - Memorial Econômico Sanitário – conforme modelo estabelecido pelo S.I.M.;

§ 1º – O encaminhamento dos pedidos de registro do estabelecimento de produtos de origem animal deve ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local do terreno.

§ 2º – As plantas descritas acima devem seguir a seguintes escalas:

I. -situação - escala 1/500
II. - baixa - escala 1/100
III. - fachada - escala 1/50
IV. - cortes - escala - 1/50
V. - detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
VI. - hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500

§ 3º – Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores:

-Estabelecimentos novos - cor preta
- Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
cor preta - para partes a serem conservadas;
cor vermelha - para partes a serem construídas;
cor amarela - para partes a serem demolidas;
cor azul - para elementos construídos em ferro;
cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto;
cor " marrom claro" - para partes em madeira.

§ 3º – As plantas ou projetos devem conter ademais informações:

- Orientação;
- Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
- Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;
- Perfil longitudinal e perfil transversal do terreno em posição média, sempre de nível.

Art. 14 – Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, podem ser aceitos, para estudo preliminar, simples “croquis” ou desenhos.

Art. 15 – Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

Art. 16 – Aprovados os projetos e cronogramas de execução, o requerente poderá dar início as obras.

Art. 17 – A aprovação prévia do local para construção do estabelecimento protocolada, não impede que as autoridades municipais competentes embarguem a obra por interesse maior da saúde pública e preservação do meio ambiente.

Art. 18 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinado a alimentação humana é considerado básico, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de abastecimento do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões

microbiológicos e físicos químicos da legislação federal em vigor pertinente.

Art. 19 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como de suas instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia do projeto, realizada por técnicos do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 – Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza possa prejudicá-lo.

Art. 21 – Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM à vistoria final da obra para autorização do início dos trabalhos.
Parágrafo Único – Após a vistoria final, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 22 – O registro definitivo da Inspeção Industrial e Sanitária somente será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente registrados no órgão fiscalizador do exercício legal da atividade e após cumprir todos os requisitos que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário.

Art. 23 – O estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.
Parágrafo Único – Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses poderá ser cancelada o respectivo registro.

Art. 24 – Após o registro, a 1° via dos documentos exigidos ficarão arquivados no órgão central do Serviço de Inspeção Municipal e a 2° via ficará em poder do requerente, devidamente protocolada.

Art. 25 – Aos estabelecimentos já existentes fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que se adaptem as normas estabelecidas pelo serviço de Inspeção Municipal, deste decreto.

CAPÍTULO III
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 26 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:
1 - os de carnes e derivados;
2 - os de leite e derivados;
3 - os de pescado e derivados;
4 - os de ovos e derivados;
5 - os de mel e cera de abelhas e seus derivados;
6 - as casas atacadistas ou exportadoras de produtos de origem animal.

Parágrafo único - A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV
ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 27 - os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
1 - matadouros-frigoríficos;
2 - matadouros;
3 - matadouros de pequenos e médios animais;
4 - charqueadas;
5 - fábricas de conservas;
6 -fábricas de produtos suínos;
7 - fábricas de produtos gordurosos;
8 - entrepostos de carnes e derivados;
9 - fábricas de produtos não comestíveis;
10 - matadouros de aves e coelhos;
11 - entrepostos-frigoríficos.

§ 1º - Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis; possuirá instalações de frio industrial.

§ 2º - Entende-se por "matadouro" o estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependências para industrialização; disporá obrigatoriamente, de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º - Entende-se por "matadouro" de pequenos e médios animais o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de:
a) suínos;
b) ovinos;
c) caprinos;
d) aves e coelhos;
e) caça de pêlo, dispondo de frio industrial e, a juízo do S.I.M., de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 4º - Entende-se por "charqueada" o estabelecimento que realiza matança com o objetivo principal de produzir charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 5º - Entende-se por "fábrica de conservas" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, com ou sem sala de matança anexa, e em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 6º - Entende-se por "fábrica de produtos suínos", o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrialize animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies; disponha de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada ao aproveitamento completo de subprodutos não comestíveis.

§ 7º - Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" os estabelecimentos destinados exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias-primas de origem vegetal.

§ 8º - Entende-se por "entreposto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do S.I.M.;

§ 9º - Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

§ 10 - Entende-se por "matadouro de aves e coelhos" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de:
a) aves e caça de penas e
b) coelhos,dispondo de frio industrial e, a juízo do S.I.M.; de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 11 - Entende-se por "entreposto-frigorifico" o estabelecimento destinado, principalmente, à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

Art. 28 - As fábricas de conservas, as charqueadas e as fábricas de produtos suínos, registradas no S.I.M., poderão fornecer carnes

frescas ou frigorificadas aos mercados de consumo da localidade onde estiverem localizadas, desde que a medida atenda aos interesses da Municipalidade.

Art. 29 - Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a designação "frigorífico", só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial.

CAPÍTULO V
ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 30 - Os estabelecimentos do leite e derivados são classificados em:

1 - Propriedades rurais, compreendendo:
a) fazendas leiteiras;
b) estábulos leiteiros;
c) granjas leiteiras;

2 - Postos de leite e derivados, compreendendo:
a) postos de recebimento;
b) postos de refrigeração;
d) queijarias.

3 - Estabelecimentos industriais, compreendendo:
a) usinas de beneficiamento;
b) fábrica de laticínios;
c) entrepostos -usinas;
d) entrepostos de laticínios.

Art. 31 - Entende-se por "propriedades rurais" os estabelecimentos produtores de leite para qualquer finalidade comercial, a saber:

1 - "fazenda leiteira", assim denominada o estabelecimento localizado, via de regra, em zona rural, destinado à produção do leite para consumo em natureza do tipo "C" e para fins industriais;
2 - "estábulo leiteiro", assim denominado o estabelecimento localizado em zona rural ou suburbana, de preferência destinado à produção e refrigeração de leite para consumo em natureza, do tipo "B";
3 - "granja leiteira", assim denominada o estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e engarrafamento para consumo em natureza, de leite tipo "A".

Parágrafo único - As fazendas leiteiras, conforme sua localização em relação aos mercados consumidores e de acordo com os meios de transporte podem fornecer para o consumo em natureza leite tipo "B", desde que satisfaçam as exigências previstas para os estábulos leiteiros.

Art. 32 - Entende-se por "postos de leite e derivados" os estabelecimentos intermediários entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios, destinados ao recebimento de leite, de creme e outras matérias-primas, para depósito por curto tempo, transvase, refrigeração, desnatação ou coagulação e transporte imediato aos estabelecimentos registrados, a saber:

1- "posto de recebimento", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento do creme ou de leite de consumo ou industrial, onde podem ser realizadas operações de medida, pesagem ou transvase para acondicionamento ou atesto;

2- "posto de refrigeração", assim denominado o estabelecimento destinado ao tratamento pelo frio de leite reservado ao consumo ou à industrialização;

3- "queijaria", assim denominado o simples estabelecimento situado em fazenda leiteira e destinado à fabricação de queijo Minas.

Art. 33 - Entende-se por "estabelecimentos industriais" os destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:

1 - "usina de beneficiamento", assim denominado o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público ou a entrepostos usina;
2 - "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios;
3. - "entreposto-usina", assim denominado o estabelecimento localizado em centros de consumo, dotado de aparelhagem moderna e mantido em nível técnico elevado para recebimento de leite e creme, e dotado de dependências para industrialização que satisfaçam às exigências deste Regulamento, previstas para a fábrica de laticínios.
4 - "entreposto de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

CAPÍTULO VI
ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 34 - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em ENTREPOSTOS DE PESCADOS.

Parágrafo Único - Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, abate, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, podendo ter anexas as dependências para industrialização do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral, de subprodutos não comestíveis.

CAPÍTULO VII
ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 35 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
1. - entrepostos de ovos;
2. - fábricas de conservas de ovos.

§ 1º - Entende-se por "entreposto de ovos", o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização.

§ 2º - Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

CAPÍTULO VIII
ESTABELECIMENTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS.

Art. 36 - Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em UNIDADE APÍCOLA.

Parágrafo Único - Entende-se por Unidade Apícola o estabelecimento destinado à produção, recebimento, industrialização e classificação de mel e seus derivados.

CAPÍTULO IX
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 37 – Para funcionamento dos estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas e comuns:

I – dispor de luz natural e artificial suficiente, bem como de ventilação adequada em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis;
II – Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, de cor clara, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção e mantido em perfeito estado.
III - Ter paredes lisas de material impermeável, resistente a abrasão a á corrosão, de cor clara, permitir uma fácil lavagem e desinfecção e mantido em perfeito estado.

IV – possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente e impermeável a umidade e vapores construídos de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização. O mesmo pode ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização, em áreas específicas com autorização do Serviço de Inspeção Municipal
V – dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destinam para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis,
VI – dispor de mesas com revestimentos impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização,
VII – dispor quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados, preferentemente, do corpo industrial, inclusive, dependências para o Serviço de Inspeção Municipal,
VIII – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização,
IX – Dispor de abastecimento de água potável clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias, tomando-se como referência os seguintes parâmetros: 800(oitocentos) litros por bovino; 500 (quinhentos) litros por suíno; 200 (duzentos) litros por ovino ou caprino, 30 (trinta) litros por ave e 06 (seis) litros por litro de leite industrializado.
X – Quando necessário, dispor de vapor e água quente abundante em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis.
XI – dispor de rede de esgotos em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores, vetores e outros animais ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalação para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatíveis com a solução escolhida para destinação final,
XII – dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias na proporção de no mínimo 1 sanitário para 20 homens e 1 sanitário para 15 mulheres, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo,
XIII – possuir quando necessárias instalações de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento,
XIV – Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de modo higiênico e sanitário,
XV – dispor de equipamento necessário aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para o aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis,
XVI – dispor de dispositivos adequados para ingredientes, embalagens, containers, materiais ou produtos de limpeza.
XVII - Dispor de telas em todas as janelas, e nas demais aberturas para evitar a entrada de insetos, pássaros e roedores.
XVIII - Deve localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
XIX – Ser instalado, de preferência, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiormente.
XX - Dispor, de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os bovinos dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante, no mínimo, 75cm (setenta e cinco centímetros) do piso, no caso de esfola aérea.
Parágrafo único. A juízo do "SIM", será aceita a esfola em cama, desde que sejam atendidas as exigências higiênico-sanitárias mínimas.
XXI - Dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
XXII - Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças, já esfoladas, entre si, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo "SIM".
XXIII - Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
XXIV – Dispor de programas de Auto Controles como: Manuais de Instrução de Trabalhos, Boas Práticas de Fabricação, Procedimento Padrão de Higiene Operacional

CAPÍTULO X
DAS CARNES E LEITE EM NATUREZA

Art. 38 – O abate de animais para consumo público, ou para matéria-prima na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite no município de Jaraguari, estarão sujeitos às seguintes condições:

§ 1º – O abate, a industrialização de carnes e do leite só poderão ser realizados no município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§ 2º - Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação da procedência, como Guia de Transito Animal – GTA. e nota fiscal.

§ 3º – Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária “ante” e “post-mortem” e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos da boa higiene.

§ 4º – Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito da Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS PARA O ABATE

Art. 39 – Permitir o sacrifício dos animais somente após prévia insensibilização, seguida de imediata e completa sangria. O espaço de tempo para a sangria nunca deve ser inferior a 3 (três) minutos e esta deve ser sempre realizada por animais suspensos por um dos membros posteriores. A esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria.

Art. 40 – Em suínos, depilar e raspar logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se temperatura e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração. Quando usado outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

Art. 41 – No caso de aves, a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênica sanitárias.

Art. 42 – Eviscerar às vistas de um funcionário do SIM, em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e a carcaça do animal. Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração e, para tanto, os animais não devem ficar dependurados nos trilhos, nos intervalos de trabalho.

Art. 43 – Executar os trabalhos de evisceração com todo o cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operações imperfeitas, devendo os Serviços de Inspeção Municipal, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 44 - Marcar a cabeça do animal, quando esta for destacada, para permitir fácil identificação com a carcaça correspondente. O mesmo procedimento deve ser adotado com relação às vísceras.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO "ANTE – MORTEN" E "POST – MORTEN", DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA E DA INSPEÇÃO DE LEITE E DERIVADOS

Art. 45 – Com relação à inspeção "ante – morten", cumprir no que couber o disposto nos artigos 106 a 109 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo decreto n° 30.691/52, de 23.03.52, alterado pelo Decreto n° 1.225, de 25.06.62 ou legislação equivalente em vigor.

Art. 46 – Cumprir ao que se refere à inspeção "post – morten", o disposto nos artigos 147 a 198 e 204 a 226, bem como nos artigos 227 a 242 do RIISPOA ou legislação equivalente em vigor.

Art. 47 – Cumprir no que se refere à matança de emergência, o disposto nos artigos 130 a 134 do RIISPOA ou legislação equivalente em vigor.

Art. 48 – No que couber cumprir referente à inspeção de leite e derivados, o disposto nos artigos 475 a 705 do RIISPOA ou legislação equivalente em vigor.

Art. 49 - Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o previsto no artigo 43, 44 e 45 do RIISPOA ou legislação equivalente em vigor, as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

Art. 50 – Os materiais condenados, oriundos da sala de matança e de outros locais, deverão ser destinados em equipamentos apropriados destinados a este fim. Igualmente, o sangue deverá sofrer, no mínimo, cozimento, independente da sua utilização.

§ 1° – Admite-se o tratamento desses materiais por cocção em água fervente pelo tempo mínimo de 2 (duas) horas, quando estas forem destinadas para alimentação animal direta.

§ 2°– A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), desde que devidamente desnaturados com substâncias apropriadas para esta finalidade, e que seu transporte seja efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos para este fim.
§ 3°– Caberá ao SIM adotar critérios para o funcionamento das graxarias industriais.

Art. 51 – Após o abate a carcaça deverá permanecer nas dependências industriais até atingir a temperatura máxima de 7ºC, onde esta deverá ser entregue ao comercio em temperatura máxima de 7ºC e transportada de modo adequado.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE

Art. 52 – Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 53 – Será exigido dos operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e à saída dos sanitários.

Art. 54 – Marcar equipamentos, carrinhos, tanques, caixas, de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou carnes utilizadas na alimentação de animais. Para tal utilizar-se-á as denominações "comestíveis", "não comestíveis" e "condenados".

Art. 55 – Lavar e desinfetar diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais indústrias. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados têm que ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 56 – Os matadouros e indústrias controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis, mediante expressa autorização do SIM e aplicado por pessoal capacitado e treinado.

Art. 57 – Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme de cor branca, mantidos convenientemente limpos. Será exigido inclusive protetores de cabeça (gorro ou capacete) e botas.

Art. 58 – Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á, também, nestes casos, uniformes diferenciados.

Art. 58 – Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como deposite produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir, ou escarrar em quaisquer dependências de trabalho do matadouro ou da indústria.

Art. 59 – Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pintura e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 60 – Lavar e desinfetar tantas vezes quanto necessário os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 61 – Deverão as indústrias inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 62 – Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 63 – É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, ferro estanho, madeira ou qualquer outro utensílio que, por sua forma e composição, possa causar prejuízo à manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 64 – Exigir que os operários sejam portadores de atestado médico renovado anualmente. A inspeção de saúde é exigida sempre que a autoridade sanitária do matadouro achar necessário, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências do matadouro ou indústria. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou indústria, devendo ser imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao Serviço de Inspeção Municipal comunicar o fato a autoridade de saúde pública.
Art. 65 – Inspecionar, previamente, os containers quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana em carinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 66 – Não será permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 67 – Não será permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro/indústria como residência, mesmo que provisoriamente.

Art. 68 – Higienizar diariamente e sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art.69 – Vedar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, bem como encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 70 – O SIM deve dispor de pessoal técnico de nível superior e médio, em número adequado à realização da inspeção sanitária "ante – morten" e "post – morten" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo Único – Deve promover treinamento de seu pessoal de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio (Auxiliar de Inspeção), podendo para isso realizar convênios com órgãos da administração pública ou privada.

Art. 71 – O SIM deverá ter veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a eecução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

CAPÍULO XVI
DOS DERIVADOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Art. 72 - As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio de Jaraguari, deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, estadual ou Municipal devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único - Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 73 – Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e ou matérias primas.

Parágra único - Qualquer produto derivado de produtos de origem animal, deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo "SIM", observando o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ quando couber. Quando não houver deverá ser observado os critérios técnicos científicos a juízo do S.I.M.

Art. 74 – Entende-se por "embalagens" o invólucro ou recipiente, aqueles destinados a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal.

Art. 75 – Todos os produtos e subprodutos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou containers, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

§ 1º- As carcaças e partes de carcaças, bem como, cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de carimbo cujos modelos serão fornecidos pelo SIM.

§ 2º- As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 76 - Os produtos elaborados serão devidamente rotulados e carimbados conforme as determinações do "SIM"

Art. 77 – Os rótulos devem conter obrigatoriamente as seguintes indicações:
I – nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo as discriminações estabelecidas neste Regulamento;
II – nome e endereço da firma responsável pela produção;
III – nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;
IV – carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
V – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VI – CNPJ e Inscrição Estadual da firma responsável pelo acondicionamento ou CPF quando couber;
VII – marca comercial do produto;
VIII – algarismos correspondentes a data de fabricação e data de validade em caracteres ostensivos na ordem de dia, mês e ano;
IX – pesos líquido e de embalagem, quando não for possível, constar os dizeres "DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR";
X – composição do produto e outros dizeres quando previsto neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;
XI – constar no rótulo da embalagem, o número de registro no Serviço de Inspeção Municipal;
XII – instruções básicas de conservação e uso para correta utilização do produto;
XIII – a especificação: "Indústria Brasileira – **FEITO EM JARAGUARI - MS**";
XIV – outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto e esclarecimento ao consumidor.

Art. 78 – O número do registro do estabelecimento, com as iniciais "SIM" e, conforme o caso, as palavras" Inspecionado" e "Reinspecionado", representam os elementos básicos do carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos serão oportunamente definidos pelo SIM.

§ 1º- As iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal",

§ 2º- O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos a fiscalização do SIM e constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 79 – Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos e marcação ou carimbos, são necessários:
I – requerimento encaminhado ao SIM, devidamente assinado pelo responsável técnico.

II – croqui de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos contendo o numero do processo de aprovação do funcionamento, em 2 (duas) vias.

III – memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias , conforme modelo.

Art. 80 – O Registro de Rotulagem deverá ser renovado a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IX
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 81 - O número de registro do estabelecimento as iniciais "S.I.M." e, conforme o caso, as palavras "Inspecionado" ou "Reinspecionado", tendo na parte inferior a palavra **"JARAGUARI-MS"**, representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º - As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º - O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usado unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do

Serviço de Inspeção Municipal de Jaraguari, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 82 - Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente á descrição e os modelos anexos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 83 - Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão às seguintes especificações:

a) Modelo 1:

1 - dimensões: 0.07m (sete centímetros);
2 - forma: quadrado;
3 - dizeres: número de registro do estabelecimento e as iniciais S.I.M. centralizado dentro do quadrado, isolado e encimado da palavra **"INSPECIONADO",** colocada horizontalmente, e "**JARAGUARI - MS**" que acompanha logo abaixo da linha do quadrado na parte inferior;
4 - uso: para carcaça ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

b) Modelo 2:

1 - dimensões: 0,05m (cinco centímetros) para suínos, ovinos, caprinos e aves;
2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
3 - uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue;

c) Modelo 3:

1 - dimensões: 0,04 m (quatro centímetros) quando aplicado em recipiente de peso superior a um quilograma; 0,02 m ou 0,03m (dois ou três centímetros), nos recipientes de peso até um quilograma, em geral, nos rótulos impressos em papel;
2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1
4 - uso: para rótulos de produtos acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo;

d) Modelo 4:

1 - Dimensões: 0,06m (seis centímetros) quando em recipientes madeira; e 0,03m (vinte e cinco centímetros) em recipientes metálicos ou em rótulos de papel;
2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1
4 - Uso: para produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 84 - As infrações à presente Lei serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo Único- Incluem-se entre as infrações previstas nessa Lei, atos que procurem obstar ou dificultar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 85 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos nesta Lei, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:
I - que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento:

II - que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
III - que forem adulterados, fraudados ou falsificados;
IV - que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V - que não estiverem de acordo com o previsto na presente Lei.

Parágrafo Único- Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.

II - nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 86 - Além dos casos específicos previstos nesta Lei, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I - Adulteração:

A. quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;
B. quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
C. quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem previa autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
D. quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;
E. intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II - Fraudes:

A. alterações ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecido ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
B. quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
C. supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;
D. conservação com substâncias proibidas;
E. especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III - Falsificações:

A. quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
B. quando forem usadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 87 - Os infratores dos dispositivos da presente Lei e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - multa de 100 a 500 UFIJAS:

A. aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
B. aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;
C. aos que condicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;
D. aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;
E. aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;
F. aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II - multas de 501 a 1000 UFIJAS:

A. às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
B. aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
C. aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
D. aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nesta Lei;
E. aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
F. às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com a presente Lei devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
G. às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;
H. aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
I. aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
J. aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
K. aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;
L. aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
M. aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
N. aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
O. aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
P. aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
Q. as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

III - multa de 1001 a 1500 UFIJAS:

A. aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
B. aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
C. aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;
D. aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;
E. os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo, produtos sem rotulagem;
F. os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações da inspeção Municipal.

IV- multa de 1501 a 2000 UFIJAS:

A. aos responsáveis por qualquer alterações fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
B. aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
C. as pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que , ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;
D. aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
E. aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal,
F. aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
G. às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;
H. aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.

Parágrafo Único- Serão aplicadas ainda, as pessoas físicas e/ou jurídicas ou responsáveis por casas comerciais que receberem armazenarem ou expuserem à venda produtos que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, Estadual ou Municipal cabendo aos servidores do Serviço de Vigilância Sanitária, que constatarem as infrações, levar ao conhecimento da Diretoria da Inspeção Municipal de Jaraguari para apuração e lavratura dos competentes autos de infração.

Art. 88 - Todo produto de origem animal exposto a venda, sem identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado clandestino e como tal, sujeito as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 89 - As penalidades previstas nesta lei não poderão ser aplicadas, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e firma responsável, assegurados sempre, o direito de defesa e o contraditório, definidos no decreto regulamentador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 90 - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo infrator, pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal ou preposto, ou ainda, por duas testemunhas.

§ 1º - Sempre que o infrator negar a assinar o auto, tal fato deverá ser informado no auto pelo funcionário responsável pela lavratura, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao infrator, no caso de pessoa jurídica, ao seu representante legal, por correspondência registrada, assinalando-se o prazo para defesa.

§ 2º - Apenas a multa será fixada levando-se em conta as circunstancias agravantes e atenuantes, tais como:

I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:
Primariedade;
Gravidade da Infração;
Não embaraço na fiscalização;
Capacidade econômica do infrator, e
Ausência de prejuízo efetivo ao consumidor;

II – Consideram-se circunstâncias agravantes:
Reincidência;
Embaraço ou resistência a ação fiscal;
Ardil ou simulação;
Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
Prejuízo efetivo ao consumidor.

Art. 91 - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinqüenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, com área útil construída até duzentos e cinqüenta metros quadrados.

CAPÍTULO XVI
DO PROCESSO

Art. 92 - As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 93 - O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Jaraguari.

Art. 94 - O auto de infração será lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao autuado e conterá:

I – O nome da pessoa física e sua identificação e, quando se tratar de pessoa jurídica, denominação da entidade autuada, e sua identificação, especificação de seu ramo de atividade e endereço;

II – O ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;
III – A disposição legal ou regulamentar transgredida e quais as penalidades a que está sujeito o infrator;
IV – O prazo de quinze dias, para defesa ou impugnação do auto de infração, a contar da data de ciência do infrator;
V – Nome e cargo legíveis da autoridade sanitária autuante e sua assinatura;
VI – A assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto

Parágrafo Único – Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 95 - As autoridades sanitárias de fiscalização ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 96 - O infrator será notificado para ciência do auto de infração e de outras medidas cabíveis ao processo administrativo:

I – Pessoalmente;
II – pelo correio, por carta registrada, com aviso de recebimento – A.R;
III – Por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido.
1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a dar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade sanitária que efetuou a notificação.

Parágrafo único. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando se efetivada a ciência cinco dias após a publicação.

Art. 97 - Quando, apesar da lavratura do auto de infração subsistir ainda para o infrator obrigação a cumprir, será ele notificado a fazê-lo no prazo de trinta dias, observado o disposto no artigo 88.

§ 1º O prazo para cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, mediante despacho fundamentado.

§ 2º O não cumprimento da obrigação subsistente, no prazo fixado, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes á classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, podendo ainda ser caçado o registro no S.I.M.

Art. 98 - As multas impostas pela autoridade sanitária do S.I.M. poderão sofrer redução de vinte por cento (20%), caso o infrator desista expressamente de apresentar defesa ou recurso, caso em que será imediatamente notificado a efetuar o pagamento no prazo previsto.

Art. 99 - O infrator poderá oferecer defesa, ou impugnação do auto de infração, para a Direção do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., por escrito, no prazo de quinze dias, contados da sua ciência:

1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade sanitária dirigente julgadora solicitar parecer da autoridade sanitária de fiscalização autuante, que será o prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.
2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado, no prazo de 20 (vinte) dias, pela autoridade sanitária dirigente do Serviço de Inspeção Municipal competente, que aplicará as penalidades previstas neste Código.

Art. 100 - A autoridade sanitária dirigente do Serviço de Inspeção Municipal, poderá delegar competência para a apuração das infrações sanitárias contidas em processo administrativo, para a sua assessoria imediata.

Art. 101 – A critério da direção do S.I.M., a apuração do ilícito, far-se-á mediante apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão dos produtos referidos no caput deste artigo será imediata e obrigatória, nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do mesmo.
§ 2º A interdição referida no caput deste artigo, será aplicada pela autoridade sanitária de fiscalização competente, nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, ou nos casos em que estejam em desacordo com as normas legais e regulamentares, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.
§ 3º A apreensão do produto será obrigatória quando resultarem provadas, em análises laboratoriais ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem em falsificação ou adulteração.
§ 4º A apreensão do produto e/ou a interdição do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de noventa dias, findo o qual o produto ou o estabelecimento será automaticamente liberado.

§ 5º Os produtos apreendidos pelo S.I.M. e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome e à entidades Assistenciais.

Art. 102 - Para a interdição de bens, produtos, empresas, estabelecimentos, seções, dependências, veículos, edificações, prédios, máquinas, equipamentos e locais, a autoridade sanitária

lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos do auto de infração, quando da oposição do ciente.

Art. 103 - Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 104 - O documento fiscal de apreensão e de interdição especificará a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

Art. 105 - A apreensão do produto ou substância para análise consistirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises necessárias.

1º. Se a quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substâncias será encaminhado ao laboratório oficial, para realização de análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal da empresa e do perito pela mesma indicada, se possível.
2º. Na hipótese prevista no parágrafo 1º deste artigo, se ausente as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.
3º. Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial e extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.
4º. O infrator, discordando do resultado condenatório da análise poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida, requerer perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.
5º. Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.
6º. A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.
7º. Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.
8º. Caso o resultado da perícia de contraprova seja igual ao da análise fiscal, o produto condenado será inutilizado.
9º. A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova, ensejará recurso à autoridade superior imediata no prazo de dez dias, o qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na Segunda amostra em poder do laboratório oficial.
10. Quando o resultado da análise da Segunda amostra em poder do laboratório oficial for condenatória, o produto interditado será inutilizado.

Art. 106 - Não sendo comprovada, através da análise fiscal ou da perícia de contraprova a infração objeto da apuração e, sendo considerado o produto próprio para consumo, a autoridade sanitária julgadora do Serviço de Inspeção Municipal lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivo do processo.

Art. 107 - Nas transgressões que independam da análise ou perícias, inclusive por desacato à autoridade sanitária competente, o processo obedecerá a rito sumaríssimo e será considerado concluso, caso o infrator não apresente defesa no prazo de quinze dias.
Parágrafo Único – Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a autoridade sanitária de fiscalização competente, quando o caso indicar, além do auto de infração, lavrará:

A. Documento fiscal de apreensão de bens e produtos de interesse sanitário em desacordo com a legislação vigente;
B. Documento fiscal de interdição de bens, produtos, empresas, estabelecimentos, edificações, prédios, tendas, barracas, refeitórios, máquinas, equipamentos, setores de serviços, seções, dependências e veículos; e
C. Outros documentos que a ação fiscal requerer.

Art. 108 - Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, no prazo de quinze dias, à autoridade sanitária superior imediata – O Secretário de Agricultura, Pecuária, inclusive quando se tratar de multa, que decidirá no prazo de vinte dias.

Art. 109 - Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto, em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 110 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo, relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto ao artigo 89.
Parágrafo Único – O recurso previsto no parágrafo 9º do artigo 96 será decidido no prazo de vinte dias.

Art. 111 - Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado na forma do art. 88, para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contados da sua ciência, recolhendo-a à conta do Fundo Municipal do Serviço de Inspeção Municipal, conforme legislação em vigor.

Art. 112 - Após o julgamento da defesa ou do recurso pela autoridade sanitária julgadora dirigente do S.I.M., e for definido o valor da multa, o infrator será notificado a recolhê-la, conforme o previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será feita conforme o previsto no artigo 88.

Art. 113 - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado nos artigo 102 implicará no Registro em Dívida ativa e conseqüente cobrança através de Processo de Execução Fiscal.
Parágrafo Único- Neste caso, será suspensa a Inspeção Municipal junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, à juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 114 - Decorrido o prazo mencionado no parágrafo único do artigo 99, sem que seja recorrida a decisão condenatória ou requerida a perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo, e determinada a apreensão e inutilização do produto, bem como outras medidas cabíveis.

Art. 115 - A inutilização dos produtos e o cancelamento da autorização para funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos, somente correrão após a publicação, na Imprensa Oficial, de decisão irrecorrível.

Art. 116 - No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem em torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária julgadora dirigente, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, cuja entrega será devidamente recebida em Termo de Doação próprio, cuja primeira via será enviada ao infrator, a segunda anexada ao processo e a terceira para controle de estoque.

Art. 117 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária julgadora proferirá a decisão final, dando o referido processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e a adoção das medidas impostas.

Art. 118 - São responsáveis pela infração frente às disposições da presente Lei, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
II. proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III. proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;
IV. que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
V. que transportarem produtos de origem animal.
VI. Parágrafo Único- A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 119 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se-lhe quando for o caso, a juízo do SIM, novo prazo para cumprimento.

CAPÍTULO XII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 120 - A periodicidade das análises laboratoriais dos produtos fabricados deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo S.I.M., e as análises da água deverão ser feitas a cada 180 dias, que devem ser efetuados pelo estabelecimento. Qualquer alteração nestes prazos primeiramente deverá ser aprovado pelo SIM, observando a legislação pertinente. O S.I.M. determinará quais análises se farão necessárias através de Instruções Normativas.

Art. 121 - O S.I.M. determinará quais análises se farão necessárias através de Instruções Normativas.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122 - O modelo oficial de certificado sanitário emitido pelo SIM, deverá obedecer ao estipulado no RIISPOA.

Art. 123 - Todos os documentos a serem usados pelo SIM em qualquer nível , deverão ser padronizados pela Inspeção Municipal.

Art. 124 - Todo o abate de animais para o consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado, no SIF, SIE OU SIM, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes ou produtos, tanto as que estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetido as demais penas da Lei.

Art. 125 - A fiscalização dos produtos de origem animal no comercio local será executada pelo serviço de vigilância sanitária, podendo ser auxiliado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 126 - Serão fixadas através de Lei, a taxas para aprovação e registro do estabelecimento, taxas de abate ou sobre a produção dependendo da cadeia produtiva e outras taxas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único: Pela prestação de serviços de Inspeção, serão cobrados valores, com base na Lei Complementar nº 785, de 29 de maio de 2013.

Art. 127- O pagamento dos valores previstos no artigo anterior será mensal e deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços de inspeção

Art. 128- O não pagamento no prazo legal implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e sua correção monetária, além de advertência por escrito.

Parágrafo Único- Após duas advertências, o infrator será penalizado com multa equivalente a 01 UFIJA por dia de atraso e, após a aplicação de três multas pelo mesmo motivo, a pena será a suspensão do Registro do S.I.M. por cinco dias úteis.

Art. 129 - Sempre que possível o Serviço de Inspeção Municipal deve facilitar a seus técnicos a realização de cursos e estágios em laboratórios estabelecimentos ou escolas, visando o melhor aprimoramento técnico dos mesmos.

Art. 130 - Nos pequenos estabelecimentos e fábricas de embutidos cujo volume de resíduos industrializados não justifiquem a instalação de aparelhagem para sua transformação, fica a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, permitido o encaminhamento ou não desta matéria-prima a estabelecimentos dotados de maquinário apropriados a finalidade.

Art. 131 – O município poderá legislar normas específicas relativas às condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, observando os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a inocuidade dos produtos de origem animal

Art. 132 - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo, Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 133 - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 134 – O “Serviço de Inspeção Municipal de Jaraguari - SIM” fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.
Art. 135 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.
Art. 136 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 11 de dezembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

ANEXO I

TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ABATE POR ESPÉCIE	FATORES MULTIPLICADOS DA UFIJAS
Bovino Bovino	0,08 UFIJAS, por animal
Suíno, ovino, caprino	0,03 UFIJAS por animal
Aves e coelhos	0,01 UFIJAS por animal
Pescados	0,03 UFIJAS por tonelada
Embutidos	5,00 UFIJAS por tonelada
Fatiamento	5,00 UFIJAS por tonelada
Ovos	2,00 UFIJAS por 500 dúzias
Mel de Abelhas e Derivados	0,01 UFIJAS por litro
Derivados do leite	0,02 UFIJAS por 20 Kilos
Leite	Isento

ANEXO II

TAXAS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

DESCRIÇÃO DA TAXA	FATORES MULTIPLICADOS DA UFIJAS
1. Análise e aprovação de projeto e operacionalização de estabelecimento destinado à industrialização de produtos ou subprodutos de origem animal	18
2. Instalação do Serviço de Inspeção Sanitária no estabelecimento a que se refere o item 1	15
3. Aprovação e registro de rótulos e dados técnico/informativos de produtos ou subprodutos industrializados pelo estabelecimento a que se referem os itens 1	4

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:BBBE08B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 795, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PELO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais social, médica e educacional e para auxilio á associações e clubes sem fins lucrativos, sempre que a suplementação de recursos, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Art. 2° O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 3° A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de convênio entre a instituição e a Prefeitura, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º O Convênio mencionado no *caput* deste, será feito através de um Termo de Convênio elaborado pela concedente e assinado pelas partes, conforme minuta do mesmo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4° A Prefeitura de Jaraguari só concederá subvenção social nos termos da presente lei utilizando recursos consignados em seu orçamento, podendo ter origem nos recursos próprios ou de transferências recebidas de outras entidades dos governos Estadual ou Federal e que devam ser repassadas à entidades sem fins lucrativos do município.

Art. 5° Não poderão receber subvenções sociais as instituições que:
I – tenham fins lucrativos;
II – constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade sem caráter filantrópico.

Art. 6° O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com documentos hábeis provando o adimplemento dos seguintes requisitos pelas instituições:

I – ter personalidade jurídica;
II – funcionar regularmente há, pelo menos, dois anos;
III – destinar-se a uma ou mais finalidades constantes do art. 1° desta lei;
IV – ter corpo diretivo idôneo;
V – ter patrimônio ou rendas regulares;
VI – não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;
VII – estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com suas obrigações perante a Prefeitura, Estado e União, comprovadas através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Art. 7° Os pedidos de subvenção social deverão ser dirigidos ao (à) Prefeito (a) Municipal.

Art. 8° As entidades que receberem subvenções sociais apresentarão, anualmente, para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:
I – relatório de suas atividades no ano anterior;

II – prestação de contas no montante recebido da Prefeitura no ano anterior a título de subvenção social de acordo com as normas estabelecidas por decreto do Poder Executivo;

III – declaração da Prefeitura de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção social anterior, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas.
Parágrafo único. Para os efeitos do item III, art. 8° desta lei, poderá o (a) Prefeito (a) Municipal determinar a realização de auditoria "in loco", conforme determina o inciso II do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 9° As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio, bem como constar atestado de recebimento de mercadorias e materiais ou de prestação de serviços, por duas pessoas ligadas diretamente com a entidade.

§ 1° Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local da entidade subvencionada e remetidos posteriormente a entidade concedente junto com a prestação de contas dos recursos recebidos do exercício findo.

§ 2° Na hipótese da entidade prestadora de serviço utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da entidade.

Art. 10. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da Prefeitura, com base nos documentos exigidos, conforme decreto de regulamento para prestação de contas, estabelecido pelo Poder Executivo e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura, terá o prazo de 15 (quinze) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 5 (cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 10(dez) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

§ 1° A prestação de contas será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I – técnico – quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II – financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

§ 2° Aprovada a prestação de contas, o ordenador de despesa da Prefeitura deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas e fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e a encaminhará ao órgão de contabilidade da Prefeitura, o qual examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando a sua legalidade, efetuará o registro.

§ 3° Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas da Prefeitura encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência sob pena de responsabilidade.

§ 4° O órgão de contabilidade da Prefeitura examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando irregularidades procederá a instauração da Tomada de Contas Especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.

§ 5° Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo processo de tomada de Contas especial será encaminhado à Secretaria de Administração Geral da Prefeitura para os exames previstos na legislação em vigor e providências subseqüentes.

§ 6° Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Prefeitura assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os

rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei.

§ 7° Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário municipal, a Prefeitura adotará as providências previstas no § 3° deste artigo.
§ 8° Aplicam-se às disposições dos §§ 4°, 5° e 6° deste artigo aos casos em que a entidade não comprove a aplicação da contrapartida estabelecida no convênio, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

Art. 11. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura serão concedidas subvenções sociais.

Art. 12. Os convênios firmados entre a concedente e as convenentes, relativos às subvenções sociais deverão ter suas vigências firmadas até no máximo na data de 31 de dezembro do ano em que ocorrerem.

§ 1º O prazo previsto no *caput* deste é estipulado em virtude do encaminhamento por parte da Prefeitura Municipal, de cópia do processo de subvenção social ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme determina a Instrução Normativa N.º 01/95, de 21 de fevereiro de 1.995 e alterações posteriores, em seu art. 1º, Inciso XII.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 11 de dezembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CD1D9DE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 34/2013

TOMADA DE PREÇOS N. 015/2013
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 085/2013
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
MARISA DIAS BARBOSA-ME
OBJETO: Aquisição de Água Mineral Natural de primeira qualidade, e de forma parcelada, para a Câmara Municipal de Naviraí-MS.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: 12.402,00 *(doze mil quatrocentos e dois reais).*
PRAZO: 12 de dezembro 2013 a 31 de dezembro de 2014.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
ASSINAM: Cícero dos Santos
Marisa Dias Barbosa

Naviraí/MS, 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:263A273A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2013.

Partes: O Município de Naviraí-MS e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a alteração da Cláusula Terceira, em seu item 3.1.13.
" CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO 3.1.13 – Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, do imóvel do Pelotão de Trânsito e dos veículos de uso oficial, em ações de policiamento de trânsito, inclusive aqueles utilizados em apoio aos veículos de lotação no Pelotão de Trânsito, do 12º BPM, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em 03 (três) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem repassadas nos meses de outubro a dezembro de 2013, e para janeiro a dezembro de 2014, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais."
Foro: Comarca de Naviraí-MS.
Assinam: Leandro Peres de Matos - pelo Município e André Puccinelli, pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6DB9120E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7736/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 24/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2013. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - VALOR: R$ 4.871,04 – DOTAÇÃO: 12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 09/12/2013

CIRO JOSÈ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:BC2516E6

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONVÊNIO N° 017/2013

Convenente: Município de Naviraí-MS
Conveniado: **Grupo Espírita Paulo & Estevão**.
Objeto: Encerramento unilateral do presente convênio em virtude do vencimento de sua vigência – Assina: Sra. **CLECI FORTUNATI SOUZA**, Gerente Municipal de Assistência Social - GEAS e Ordenador de Despesas – Contratante

NAVIRAÍ-MS, 12 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Antonio Martins Filho
Código Identificador:E04D31EA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 743/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 185/2013.
Favorecida: CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 59.759.241/0002-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 768/2013/HMN/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATUAREM NO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 0650).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 12 de dezembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:56165793

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 204/2013 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL E AO CO – CENTRO ODONTOLÓGICO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:10795A1A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 109/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado 24.000btus, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, por um período de 2 (dois) meses.
EMPRESA CLASSIFICADA: FREDERICO PEREIRA NUNES BORGES 01373610174, inscrito no CNPJ nº 12.798.949/0001-68**,** classificado com proposta no valor total de R$11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais).

Adjudicado pelo Pregoeiro.

ARILDO MOREIRA.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 09 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0619EFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 122/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Definição de registro de preços para eventual aquisição de serviços de borracharia (conserto, montagem e desmontagem de pneus de veículos e caminhões e máquinas pesadas) da frota municipal da Prefeitura de Paranaíba-MS, para atender todas as secretarias municipais, conforme termo de referência acostado nos autos.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: FUMACEIRA PNEUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.445.8999/0001-72**,** classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com proposta no valor total de R$33.060,00 (trinta três mil e sessenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:000A9404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 119/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***COMBUSTÍVEL COMUM (GASOLINA)***, a serem fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, para o abastecimento da frota de veículos do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: AUTO POSTO GIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.358.821/0001-92**,** classificada com proposta no valor total de R$63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:58BF9D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 120/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de peças diversas para manutenção dos veículos pesados da secretaria de obras publicas e serviços municipais, conforme termo de referencia acostados nos autos.

EMPRESA CLASSIFICADA: COAPEC COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.658.882/0001-45**,** classificada nos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com proposta no

valor total de R$53.470,50 (cinqüenta e três mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta centavos).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B2BBEB06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/RRP/MS Nº42, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação da Autorização de Funcionamento da educação básica na etapa da Educação Infantil da Creche Municipal Ivone Araújo Barros Abes do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.394/96 e na Deliberação CME/RRP/MS nº. 29, de 29 de novembro de 2011,
DELIBERA:
Art. 1º Fica prorrogado até 2014 o prazo de Autorização de Funcionamento da educação básica, na etapa da Educação Infantil da Creche Municipal Ivone Araújo Barros Abes, concedido pela Deliberação CME nº. 19, de 16 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação.

(AA)EDSON MALTA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação/RRP/MS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:21F6BC6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Nomeia membros que compõem o Comitê Municipal do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) do Município de Ribas do Rio Pardo-MS."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), no município de Ribas do Rio Pardo-MS, composto pelos seguintes membros:

I – Coordenadora Municipal:
Leila da Costa Moreira

II- Representante Orientador Estudo Municipal:
Alexandra Ferreira

III- Representante Orientador Estudo Estadual:
Nilce Romero Lucchese

IV- Representante de Alfabetizador da Rede Municipal:
Suzeth Barbosa de Sousa

V- Representante de Alfabetizador da Rede Estadual:
Paula Gabriela Gonçalves

VI- Representante das Crianças Estadual:
Victor Miguel Alcântara Ajala

VII- Representante das Crianças Municipal:
Renato Arevalo Silva Carlos

VIII- Representante da Família Estadual:
Vânia Aparecida Alcântara da Silva

IX- Representante da Família Municipal:
Rodrigo Carlos

X- Representante da Secretaria Municipal Responsável pelo Ciclo de Alfabetização:
Claudiane Souza de Paula

XI- Gestor envolvido no Pnaic Municipal:
Simone Alves Machado

XII- Gestor envolvido no Pnaic Estadual:
Mônica Sueli de Oliveira

XIII- Coordenadora Pedagógica envolvida no Pnaic Municipal:
Ana Paula Nogueira

XIV- Supervisora de Gestão Escolar do Estado:
Ivanilde Ribeiro Scavassa

Art. 2º O Comitê deverá reunir-se ordinariamente e tem como atribuição o acompanhamento das ações do PACTO no município.

Art. 3º A vigência do referido Comitê será até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E615E692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 010/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: AUTO POSTO RIO PARDO LTDA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência. A vigência que de 06 (seis) meses será prorrogada até 31 de dezembro de 2013.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

RICARDO THIBES CARDOSO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:7408748D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 011/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SILVA & FRARE LTDA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência. A vigência que de 06 (seis) meses será prorrogada até 31 de dezembro de 2013.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ROSANGELA MARIA FRARE DA SILVA
Sócia Proprietária

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:73FC802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 012/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ROCHA E NUNES LTDA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência. A vigência que de 06 (seis) meses será prorrogada até 31 de dezembro de 2013.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ANDERSON ROCHA NUNES
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:EB48CE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 032/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ABASTECEDORA SANTOS LTDA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência. A vigência que de 06 (seis) meses será prorrogada até 31 de dezembro de 2013.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JOÃO ALVES DOS SANTOS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:0BE22BC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 131/2013

Republicação por Incorreção
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 131/2013, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **aquisição de mobiliários, equipamentos e instrumentais para a Unidade de Saúde da Família x,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedoras as empresas:

Cirumed Comércio LTDA	Itens: 2.1 ao 2.8, 2.10, 2.11, 3.1 ao 3.20, 4.3, 4.4, 4.5, 4.7 ao 4.14, 4,17 ao 4.28, 5.1, 5.2.	R$18.921,00 (Dezoito mil, Novecentos e vinte e um reais)
LLima Comércio e Serviços Ltda - EPP	Itens: 1.1, 1.2, 1.5, 1.9, 1.15	R$ 22.580,00(Vinte e dois mil, Quinhentos e oitenta reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Dezembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D0140581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 533/2013

Decreto "P" nº 533/2013 PMSGO-GAB 11 de Dezembro de 2013.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***PATRICIA ALEXANDRE ERRAM***, no cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 500/2013 - PMSGO-GAB, de 08 de Novembro de 2013, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AEFBED6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 534/2013

Decreto "P" nº 534/2013 PMSGO-GAB 11 de Dezembro de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5º	Leandro Silva de Lima	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D521E92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 535/2013

Decreto "P" nº 535/2013 PMSGO-GAB 11 de Dezembro de 2013.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***FLAVIO GOMES FIALHO VEDOJA***, no cargo de Agente de Serviços, na função de Assistente de Administração – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 502/2013 - PMSGO-GAB, de 08 de Novembro de 2013, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AA9AB50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 536/2013

Decreto "P" nº 536/2013 PMSGO-GAB 11 de Dezembro de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
11º	Paola Maria Guimaraes Rosa	Agente de Serviços	Assistente de Administração	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9344C935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 537/2013

Decreto "P" nº 537/2013 PMSGO-GAB 11 de Dezembro de 2013.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder o servidor ***ROSMAR BATISTA ALVES***, matrícula 2323, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto à FUNSAÚDE – Fundação de

Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos do Ofício nº 305/13/FUNSAÚDE, de 09 de dezembro de 2013, com fundamento no Inciso I, do Artigo 95 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1044DEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 538/2013

Decreto "P" nº 538/2013 PMSGO-GAB 11 de Dezembro de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***LUIZ GUSTAVO ARAUJO FERREIRA***, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:02D4E173

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 413 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Exercício: 2013
Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º0796 de 14 de março de 2013

DECRETO Nº 413 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012, e Lei n.º886, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.556.016,60 distribuídos as seguintes dotações:

02	01 09	Secretaria de Industria, Comércio e Serviços		
	1195	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	207.428,37
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1196	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	46.782,45
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1197	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	5.821,20
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1198	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	31.751,23
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1199	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	23.284,82
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1200	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	73.593,33
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1201	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	1.164,24
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1202	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	2.328,48
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02	01 09	Secretaria de Industria, Comércio e Serviços		
	1203	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	1.164,24
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1239	04.122.0001.2258.0000	Mnutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio	1.746,36
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1213	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	291,06
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1214	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	23.314,07
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1215	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	5.821,21
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1216	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	34.677,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1217	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	582,12
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1218	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	2.910,60
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1219	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	291,06
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 00 000
		00	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	01 09	Secretaria de Industria, Comércio e Serviços		
	1220	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	278,48
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 00 000

		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1221	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	5.821,21				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1222	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	582,12				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1223	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	34.472,23				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1224	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	2.910,60				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1225	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	75.675,66				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1226	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	582,12				
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1227	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	34.927,23				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1228	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	34.927,23				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 09	Secretaria de Industria, Comércio e Serviços						
	1229	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	11.642,41				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1230	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	11.642,41				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1231	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	23.284,82				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1232	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1233	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	5.821,20				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 10	Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
	1204	04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	264.869,42				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1205	04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	54.570,24				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1206	04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	582,12				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1207	04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	61.275,50				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1208	04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	11.642,41				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1209	04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	95.585,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1210	04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1212	04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecár	2.328,48				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1211	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 10	Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
	1234	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	582,12				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1235	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	5.821,20				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1236	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	103.070,39				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1237	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	30.614,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1238	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	47.528,45				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1247	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	582,12				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1248	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1249	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	8.806,11				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1250	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	10.842,41				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 10	Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
	1251	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	34.081,23				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1252	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	1.164,24				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1241	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	291,06				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1242	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	23.255,57				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	

		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1243	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	5.821,20				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1244	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	582,12				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1245	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	2.910,60				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1246	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	34.677,70				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1253	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	291,06				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02	01 10	Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
	1254	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	278,48				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1255	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	5.821,20				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1256	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	34.472,23				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1257	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	582,12				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	1258	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Mu	2.910,60				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01 01	Gabinete do Prefeito						
	37	04.122.0001.2004.0000	Manutenção da Ouvidoria, Junta Militar e Centro de Atendimento	-3.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
	140	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-207.428,37				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	141	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-46.782,45				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02	01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
	142	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-5.821,20				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	143	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-31.751,23				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	

		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	144	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-1.746,36				
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	145	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-23.284,82				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	146	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-73.593,33				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	147	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	148	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-2.328,48				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	149	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	-1.164,24				
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	150	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	-582,12				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
	151	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	-46.569,64				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	152	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	-11.642,41				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	153	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	-69.355,40				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	154	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	-1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	155	19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico	-5.821,20				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	156	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Munic	-582,12				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	157	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Munic	-556,96				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	158	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Munic	-11.642,41				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	159	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Munic	-68.944,46				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
	160	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Munic	-1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000	

		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	161	23.691.0009.2028.0000	Incentivo ao Desenvolvimento dos Setores da Economia do Munic	-5.821,20				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	162	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-75.675,66				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	163	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-582,12				
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	164	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-34.927,23				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	165	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-34.927,23				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	166	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	-11.642,41				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	167	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	-11.642,41				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	168	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	-23.284,82				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
	169	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	-1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	170	23.695.0009.2029.0000	Desenv.Ativ.Incentivo ao Turismo	-5.821,20				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 07	Secretaria de Infra-estrutura Rural						
	236	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	-264.869,42				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	237	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	-54.570,24				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	238	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	-582,12				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	239	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	-61.275,50				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	240	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	-11.642,41				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	241	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	-95.585,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	242	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	-1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 07	Secretaria de Infra-estrutura Rural						
	243	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	-2.328,48				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	244	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	-582,12				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	245	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	-103.070,39				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	246	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	-11.642,41				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	247	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	-63.500,04				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	248	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	-1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	249	18.541.0008.2024.0000	Programa de Desenv.Ativ.de Preserv.e Recup.Ambiental	-5.821,20				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	250	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-582,12				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	251	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-8.806,11				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	01 07	Secretaria de Infra-estrutura Rural						
	252	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-10.842,41				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	253	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-34.081,23				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	254	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-1.164,24				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	255	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-1.164,24				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	00	000	
		00	Recursos Ordinários					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de fevereiro de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:CB9C3408

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2013
Processo administrativo nº 006/2013
Convênio 004/2013
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Convenente: **Grupo Espirita Allan Kardec**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do presente Convênio, pelo período de 30 dias**, passando a vigorar até a data de 30 de janeiro de 2014**, bem como o acréscimo no valor inicialmente conveniado, no total de **R$ 11.793,00 (onze mil, setecentos e noventa e três reais), correspondente a aproximadamente 8,33% (oito virgula trinta e três por cento) do valor inicial.**
Parágrafo único. Com o acréscimo do valor objeto deste aditivo, o valor total do Convênio nº 004/2013 passa a ser de **R$ 153.317,00 (cento e cinqüenta e três mil, trezentos e dezessete reais).**
Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Decreto nº 98, de 01/07/2010 e na Lei Federal nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Sonia Monteiro Candeloro/Naurelina Colmann Satorre.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:86687016

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 001-2013
Contrato administrativo nº 152/2013
Processo administrativo nº 079/2013-PMSGO
Processo licitatório nº 139/2013
Pregão presencial nº 091/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Schizzi e Rodrigues Ltda-EPP.
Objeto: ampliação de 25 % do objeto inicial do contrato para a aquisição de 20 (vinte) toneladas de emulsão asfáltica.
Valores: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea "b"; da Lei Federal nº 8.666/1993 .
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Adriano Schizzi
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:EA9B7678

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 211/2013
Processo administrativo nº 010104/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intermediário: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Contratado: Dubai Edificações Ltda.
Objeto: Reforma do abatedouro escola agrícola.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – FEMSGO
12.363.0006.2256.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola

Valor Total: R$16.213,19 (dezesseis mil, duzentos e treze reais e dezenove centavos)
Prazo de vigência: 03 **(três) meses**, a contar da data da sua assinatura
Prazo de execução: prazo máximo de 02 (dois) meses
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/Henrique Rosa Bossay da Costa
Data da assinatura do contrato: 10 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:25D67988

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 645/2013

Decreto n° 645/2013PMSGO/GAB 11 de Dezembro de 2013.

Altera Composição dos Membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e fetal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, ***Decreta:***

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e fetal, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	*Representante*
Atenção Básica	Cristiany Incerti de Paiva

INGRESSA:

Órgão/Entidade	*Representante*
Atenção Básica	Letícia Martelli

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 11 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:F10C95BA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 646/2013

Decreto n° 646/2013 PMSGO/GAB 11 de Dezembro de 2013.

Altera Composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, ***Decreta:***

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	*Titular*	*Suplente*
Usuários do SUS		Márcio Cristiano Kazmierczak

INGRESSA:

Órgão/Entidade	*Titular*	*Suplente*
Usuários do SUS		Aymoré Alves Marinho

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 11 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:28844D17

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 647/2013

Decreto n° 647/2013 PMSGO/GAB 11 de Dezembro de 2013.

Altera Composição dos Membros do Conselho Municipal da Juventude – CMJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, ***Decreta:***

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, conforme segue:

ALTERA-SE:

GOVERNAMENTAL		
Órgão/Entidade	***Titular***	***Suplente***
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rita Lúcia Tonon	Elias Pereira dos santos

PARA:

GOVERNAMENTAL		
Órgão/Entidade	***Titular***	***Suplente***
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elias Pereira do Santos	Rita Lúcia Tonon

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 11 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:3BA8267D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre planta genérica de valores destinados ao cálculo de ITBI e dá outras providências."

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - Para o exercício de 2014 em diante, a Planta Genérica de Valores destinada ao cálculo e lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) será o relacionado nos anexos I e II.
Art. 2º - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos e valores previstos na Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, o interessado poderá formular requerimento de revisão ao Secretário Municipal da Fazenda, instruindo o pedido com Laudo Técnico através de:
a) Laudo Técnico de Avaliação a ser elaborado conforme Norma ABNT – NBR nº 14.653, devidamente assinado por um Engenheiro credenciado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com apresentação da respectiva ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, com custas a cargo do requerente, ou Parágrafo primeiro: Apresentado o pedido de revisão devidamente fundamentado, o Secretário Municipal da Fazenda apresentará decisão fundamentada em 10 (dez) dias, podendo exigir que o contribuinte encaminhe cópia do respectivo contrato de compra do imóvel em questão.
Parágrafo segundo: Dessa decisão caberá, na forma estabelecido no Código Tributário do Município, recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência ao interessado, que decidirá de forma fundamentada em 30 (trinta) dias.
Art. 5º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria/MS, em 09 de Dezembro de 2013.

PROFº. JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Tabela)

Região	Descrição	VV 2014 (em diante) Reais por hectare (R$/ha)
R1	Inicia-se no ponto ao norte, de coordenadas E 449.258,111 e N 7.761.340,097 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, UTM 22S, e segue pelo curso do Ribeirão Pântano, limite com o Município de Aparecida do Taboado/MS até sua foz no Rio Paraná. Deste segue o curso do Rio Paraná, divisa do Estado de São Paulo, até a foz do Córrego Bebedouro. Segue o Córrego Bebedouro,junto ao limite com o Município de Três Lagoas/MS até o ponto de coordenadas E 430.369,39 e N 7.733.004,845, e desde ponto traça-se uma linha reta até o ponto inicial.	8.173,49
R2	Inicia-se no ponto de encontro da rodovia MS-112 com o limite dos Municípios de Selvíria/MS e Inocência/MS, segue esse limite e depois com o Município de Aparecida do Taboado/MS até o ponto de coordenadas E 449.258,111 e N 7.761.340,097 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, UTM 22 S. Deste ponto traça-se uma linha reta até o ponto de coordenadas E 430.369,39 e N 7.733.004,845. Desde segue o Limite do Município de Selvíria /MS com o Município de Três Lagoas/MS até o ponto de cruzamento com a rodovia MS-112. Desde segue- se o percurso da rodovia até o ponto inicial.	6.130,12
R3	Inicia-se no ponto do limite dos Municípios de Inocência/MS, Selvíria/MS e Três Lagoas/MS, percorre o limite com o Município de Inocência/MS até o cruzamento com a rodovia MS-112. Desde ponto segue-se o percurso da rodovia MS-112 até o limite com o Município de Três Lagoas/MS. Segue o limite do Município de Três Lagoas/MS com Selvíria/MS até o ponto inicial.	4.086,74
Valores reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de 1° de Janeiro de 2013 a 30 de setembro de 2013.		

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:9DAE1953

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 0013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para "apurar o cometimento de ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, do Chefe do Poder Executivo Municipal na Contratação da FAPEC para elaboração do concurso publico de Sidrolândia-MS, bem como na possível irregularidade do Edital". "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÃNDIA/MS, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 e 88, § 2º do Regimento deste Legislativo, aprovadopela Resolução nº 004,de 17 de junho de 2013.

Considerando:

- Ofício nº 660/2013/1ªPJ encaminhado pelo Ministério Público Estadual que solicita providências em relação ao Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS;
- Ofício nº 743/CGMP/2013 encaminhado pelo Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul para "apuração dos fatos" noticiados no expediente remetido a Corregedoria;
- requerimento nº 019/2013, aprovado por esta Casa de Leis na Sessão do dia 18 de novembro de 2013;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta de 05 (cinco) membros nos termos do Regimento Interno, para averiguação dos fatos noticiados.

Art. 2º - Solicito aos Partidos que indiquem seus representantes.

Art. 3º - Diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários, deverão dentro de três dias, reunir-se para eleger seu Presidente, devendo este distribuir, a seu exclusivo critério, os cargos de Relator e Secretário;

Art. 4º - definir o prazo de sua duração;

Art. 5º - Ao final dos trabalhos deverão relatar suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento;

Art. 6º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente;

Sidrolândia, 02 de dezembro de 2013

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:BC798379

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para proceder a analise da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, supremacia do interesse público e segurança jurídica para homologação ou cancelamento do Concurso Público n. 001/2012, da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 e 88, § 2º, III do Regimento deste Legislativo, aprovadopela Resolução nº 004,de 17 de junho de 2013.

Considerandoa Portaria 001/2013, de 14 de março de 2013, da Mesa Diretora desta Casa de Leis, acerca da Suspensão do Concurso Público 001/2013;

Considerandoa existência de Inquérito Civil n. 005/2013, que apura eventuais irregularidades na criação de cargos na Câmara Municipal e suas conseqüências para o Concurso Público 001/2012 da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS;

Considerando que não houve a instalação de Comissão Especial, tendo em vista que até a presente data o Tribunal de Contas não se pronunciou;

Considerandoo teor do Oficio n. 611/2013/1ªPJ de 30/10/2013, do Ministério Público Estadual, que recomenda administrativamente a homologação ou anulação co Concurso Público nº 001/2012 e "pronunciamento do *Parquet* sobre a homologação ou não do Concurso, e a instale";

Considerandoque tramita em face desta Casa de Leis Ação de Mandado de Segurança n. 0800827-76.2013.8.12.0045, para cessação dos efeitos da Portaria 001/2013, que determina a suspensão do referido concurso, e requer a determinação que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sidrolândia se abstenha de anular o concurso 001/2012.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta de 05 (cinco) membros nos termos do Regimento Interno, para averiguação dos fatos noticiados.

Art. 2º - Solicito aos Partidos que indiquem seus representantes.

Art. 3º - Diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários, deverão dentro de três dias, reunir-se para eleger seu Presidente, devendo este distribuir, a seu exclusivo critério, os cargos de Relator e Secretário;

Art. 4º - definir o prazo de sua duração;

Art. 5º - Ao final dos trabalhos deverão relatar suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento;

Art. 6º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente;

Sidrolândia, 09 de dezembro de 2013

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:C4D614F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 002, DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua (78ª) septuagésima oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2013, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Lucia de Souza Melo nº 70, Galeria Espaço Augusta Sala 03 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Nomeação da Servidora Maria Cristina da Silva Silvério no cargo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS no período integral, conforme disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do Cms

Homologo:
Em 06 de Dezembro de 2013

LEILA MARIA DE MELLO COUTO
Secretária Municipal de Saúde Pública
Sidrolandia/ms

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:75592A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º10/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a divulga a relação dos candidatos inscritos deferidos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Sidrolândia/MS, objeto do Edital n° 001/2013, de 11/09/2013, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1.1 - A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas encontra-se no Anexo I deste Edital.

2 – DO RECURSO

2.1 - O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos.

2.2 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Sidrolândia, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, Cep 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

2.3 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

Sidrolândia/MS, 10 de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FF4C30C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - EDITAL Nº 10/2013

1303 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS
Nível Superior
CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	NOME
44546	1697184 SSP/MS	ADRIANA DA ROSA MERCÊS
52218	287885355 SSP/SP	ANA CLÁDIA VELLO MARQUETI
52104	1450957 SSP/MS	ANDERSON WILLIAN CASTILHO LIMA
51116	1272949 SSP/MS	ANDRESSA ARESI
48438	699340 SSP/MS	ANTONINO PEDRO VIEIRA
52114	119098 SSP/MS	CARMEM TEREZINHA BATTISTELLI
45086	1041964 SSP/MS	DANIEL SOUZA AREDES
50461	40.191.494-X SSP/SP	DEIVIS RENATO DE OLIVEIRA SATO
50291	1328091 SSP/MS	ELIEU DA SILVA VAZ
49652	1063232 SSP/MS	FLÁVIA AGUIAR DE FREITAS
50805	1609165 SSP/MS	FLAVIA DE MOURA FERNANDES
48037	1464597 SSP/MS	GUILHERME LEITE CABRAL DE JESUS
54548	1561041 SSP/MS	JOÃO LUÍS FLORES DE OLIVEIRA
51772	1191483 SSP/MS	JOÃO PAULO ESPINDOLA DOMINGUES
46849	980556 SSP/MS	JULIANA MORAES NUNES EVANGELISTA
50796	2104757 SSP/MS	JUNIO CASTRO MAMEDE
52189	738432 SSP/MS	KIRLIAN DE SOUZA BRUM
54517	700575 SSP/MS	LUCILENE RODRIGUES DIAS
47286	1609756 SSP/MS	LUIS CARLOS MOREIRA ALBINO
50551	1800640 SSP/MS	MARCUS VINICIUS TELES SANTOS
51245	1649829 SSP/MS	PAULA LOBO SOARES
52721	83485191 SSP/PR	RAFAEL ANTONIO MARTINS FÁVARO
46873	1034027 SSP/MS	ROBERTO CEZAR PEREIRA BRITO
53022	1160847 SSP/MS	SARITA AYALA BENEVIDES CRIVELINI
51572	1442569 SSP/MS	SUSAN ROTELA DOS REIS
44671	43307335-4 SSP/SP	URSULA MARA BERNARDES MALDONADO

CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
45561	1473573 SSP/MS	ALEX BARBOSA DE LIMA
46175	1065360 SSP/MS	ALEX REZENDE DE CARVALHO
49935	48619876 SSP/MS	ANDERSON JAKOSKI DA SILVA
50157	100678624 SSP/PR	ANTONIO JOSÉ BIAZOTTO
52041	2108468 SSP/ES	ANTONIO VINICIUS SILVA FELIX
52124	1119822 SSP/MS	BRUNO DE SOUZA CHITA
53918	789.623 SSP/MS	CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
52833	726991 SSP/MS	CLEONICE DE LIMA
44892	7078744476 SSP/RS	CRISTIAN GAZOLA
45219	926871 SSP/MS	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA
51882	752178 SSP/MS	DELAINE PEREIRA DE BARROS
52604	1408686 SSP/MS	DOUGLAS RODRIGO AGUIAR SILVA
45735	2131193 SSP/MS	EBER REGINALDO VITORINO
48252	1675272 SSP/MS	EDER BREVE DE OLIVEIRA
52683	939578 SSP/MS	EDSON HERNANDES PIGOSSO JUNIOR
53349	1338081 SSP/MS	EDUARDO TRIGUEIRO DOS SANTOS SILVA
50330	62108134 SSP/PR	ELISANGELA PIFFER
48012	1384112 SSP/MS	FRANCIELE SGARBOSSA
54478	1518734 SSP/MS	GESSICA CAROLINE DA SILVA TIMM
51908	1130101 SSP/MS	GETER PAULO TEIXEIRA DE ARRUDA
51564	89482 SSP/MS	GILMAR SANTOS DA SILVA
44391	1157302 SSP/MS	HELTON ALVES DA SILVA
53644	3093211054 SSP/RS	IANY MONTEIRO SARAIVA
51027	663048 SSP/MS	JACKSON SILVA DA CRUZ
49060	1367530 SSP/MS	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
51977	1241369 SSP/MS	JULIO CESAR DO PRADO SIQUEIRA
45771	1044943 SSP/MS	KAMILA BUENO NANTES
44469	1567924 SSP/MS	KELVIN CORREA DOS SANTOS
45321	5517 OAB/MS	LUCIANA DE MELO ALVES GUERRA
45323	1618425 SSP/MS	MARIANA YUMI NAITO ANDRADE
52007	990642 SSP/MS	MARLUCE BILECO RODRIGUES
46970	929587 SSP/MS	MICHELI BUCCINI
50890	641205 SSP/MS	REINALDO ALMY DE SOUZA
51559	13005626 SSP/MT	RODRIGO NUNES MACEDO
44890	680303 SSP/MS	SIDCLEI APARECIDO ALMEIDA DE AZEVEDO
50118	860270 SSP/MS	TATIANE OLARTE DITTIMAR
50532	1487967 SSP/MS	THAIS CAMATTE VIEIRA ANDRADE
44736	965994 SSP/MS	WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES
52788	889697 SSP/MS	WELLISON W. NOGUEIRA SOUTO

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
46068	791199 SSP/MS	ADAUTON TAMIOZZO DE OLIVEIRA
49065	577809 SSP/MS	ADRIANO FLORENCIO NUNES
46757	121254124 SSP/SP	ALBERTO TUIOSHI NAGAO
49684	1703766 SSP/MS	ANDERSON VILHARGA PEDROSO
54606	1325958 SSP/MS	AUDEVAL FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR
49799	1507724 SSP/MS	BRUNO OLIVEIRA COSTA
52883	875484 SSP/MS	CÉSAR MAGALHAES DE SOUZA
49183	1307832 SSP/MS	CLIMÉRIO DE SOUZA VAZ
49478	1385898 SSP/MS	CRISTINA KEIKO HONDA
48904	551160 SSP/MS	DELINO ANGELO DOS SANTOS
52074	1367156 SSP/MS	DIEGO ORRO DE CAMPOS VIEGA
45578	1854000 SSP/MS	EDICLEITON OLIVEIRA FRESK
49973	1293425 SSP/MS	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FAY SZYMCZAK
44602	1441881 SSP/MS	ERCY LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
50112	1395359 SSP/MS	FABIO SILVA ASSUNÇÃO
46537	5646472 MMAR/RJ	FERNANDO XAVIER FERNANDES DE SOUZA
54091	1607769 SSP/MS	FILIPE BEZERRA DE SOUZA
46758	1875403 SSP/MS	GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA
44388	1359032 SSP/MS	GERALDO ALVES DOS SANTOS
53323	1079070 SSP/MS	GILBERTO HARANAKA
51812	763601 SSP/MS	JULIO LEOPOLDO DA SILVA
46018	1750044 SSP/MS	MARCELO FERNANDES BARBOSA JUNIOR
50297	21329524 SSP/MT	MAURILIO CARVALHO ALMEIDA
46669	1207003 SSP/MS	MICHELANGELO PULCHERIO AGUADO
49414	1334800 SSP/MS	RENATO MENEZES DA SILVA
50957	1387155 SSP/MS	RICARDO DE OLIVEIRA JOST
52228	1135003 SSP/MS	RICARDO LUIZ DOS SANTOS
45255	1311439 SSP/MS	RICARDO RÉGIS FERREIRA DE ARRUDA
45834	1756299 SSP/MS	THAYSA COELHO LEITE
48996	0 SSP/SP	TIAGO DIAS
52043	908659 SSP/MS	WANDERSON SOARES PROENÇA
46784	1488045 SSP/MS	YCARO AFONSO DE SÁ MORAES SOUZA

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
49403	1026525 SSP/MS	ADRIANA RAMOS AUTO
46213	934455 SSP/MS	ALISSON RIBAS CIRQUEIRA
50495	1450862 SSP/MS	ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA

48416	1378616 SSP/MS	ANA PAULA BORTONE DE MAGALHAES
49768	742397 SSP/MS	ANGELO ULPIANO FACIONI
45514	1334877 SSP/MS	BÁRBARA CRISTINE FILGUEIRAS MARQUES
53574	982479 SSP/MS	CRISTIANO DE ALMEIDA OLIVEIRA
50881	1525754 SSP/MS	CYNARA LEITE OKUHIRA
47158	16638310 SSP/MT	DEISE BENTZ STORCH
49238	1455856 SSP/MS	ERIKA SUEMY SAKAI
45905	1230308 SSP/MS	FERNANDA GONZAGA FERREIRA
48201	1284728 SSP/MS	FILIPE DE ABREU CAVALCANTI
44563	483788 SSP/MS	HAIRTON WANDERLEI SCHULZ
46929	1018090110 SSP/PR	ISABEL THELEN
49248	1528565 SSP/MS	ISADORA TABORDA SILVA
44973	1452104 SSP/MS	JANSEN ATALAIA DOS SANTOS
45253	1.606.555 SSP/MS	JAQUELINE MANVAILLER TIBANA
53322	1656948 SSP/MS	JESSICA ESCOBAR
53553	1045192 SSP/MS	JOÃO GUILHERME BERTAZZO FERNANDES
52402	1408300 SSP/MS	KARINA SANCHEZ DO NASCIMENTO
44605	1675661 SSP/MS	LARISSA PEREIRA MIKURI
48622	1478272 SSP/MS	LEANDRO MILHOMES DA SILVA
46386	1327201 SSP/MS	LEANDRO PINTO DE ARRUDA CUNHA
50867	1560468 SSP/MS	LEONARDO HENTSCHKE
51214	1453612 SSP/MS	LIVIA DE FIGUEIREDO COSTA SAMPAIO PEREIRA
48542	1.757.095 SSP/MS	LOIANNE MICHELETTI
47210	1506681 SSP/MS	LUDMILA VASCO DE TOLEDO PEREIRA
45690	1384597 SSP/MS	MARIA ALICE DE SOUZA BIM
50483	1222390 SSP/MS	MARIA CLAUDIA AVELLANEDA GUIMARÃES
52425	1352324 SSP/MS	MARIANA TOZZO TUBIN
45050	1548729 SSP/MS	MARIANE BELMONTE AZUAGA
46024	1316451 SSP/MS	NATASHA ESPINOSA DE OLIVEIRA
51287	1433306 SSP/MS	PRISCILA TAVARES QUEIROZ
49984	1586855 SSP/MS	PRISCILLA DA CUNHA CARNEIRO MONTEIRO
48641	1769086 SSP/MS	ROBERTA CARDOSO FRANÇA
52008	1552716 SSP/MS	SERGIO OHERBE MAGALHAES DE OLIVEIRA
47344	46195106-X SSP/SP	SOFIA FRANCISCO DA COSTA BARRIENTOS
52240	1380084 SSP/MS	STELLA ANDRADE PESSATTO
46788	1357128 SSP/MS	TATIANA FORONI
47966	994477 SSP/MS	THIAGO CARMO DE ALMEIDA
47369	1418259 SSP/MS	VICKY YOSHIHARA MATOSO DE OLIVEIRA
49957	1.610.442 CREA/MS	WILBER VINÍCIUS SERAFIM FRAÇA

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C064231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2013 - ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS - SEC. SAÚDE

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
51338	796619 SSP/MS	ADRIANA MANCINI
51438	762305 SSP/MS	CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA
49863	884990 SSP/MS	CLAUDETE DA SILVA DAMNO
51032	916276 SSP/MS	CLEIDE FRANCISCO DA SILVA
47187	692964 SSP/MS	CLEUDETE BARBOSA DA SILVA
50144	932 476 SSP/MS	DALCY DE BARROS BORGES
49112	1412438 SSP/MS	DANIELE FERNANDA GOUVEIA
45194	522989 SSP/MS	EDMILCE MIRANDA DA SILVA
53856	665586 SSP/MS	EVANIA LUIZA MOREIRA DA CUNHA
48666	1374658 SSP/MS	FLAVIA CARNEIRO
52222	665493 SSP/MS	FRANCESCA LEITE DA SILVA
44946	757.196 SSP/MS	GISLAINE SPESSOTO SOARES
53346	21358474 SSP/SP	HELENICE MORENO DE OLIVEIRA
51462	678545 SSP/PR	JOILSON DO NASCIMENTO
48862	1612173 SSP/MS	JUCYLLEYDE MACEDO LOPES DOS SANTOS
52599	958187 SSP/MS	LUCIENE MARTINS
45395	1072474 SSP/MS	MARIA APARECIDA SOUZA BARBOSA
47138	213081 SSP/MS	MARIA LUCIA DA SILVA.
47457	77952 SSP/MS	MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES
48301	1539228 SSP/MS	RENATHA RIBERA DE OLIVEIRA
51284	951636 SSP/MS	SANDRA CRISTINA PEREIRA
47878	75862 SSP/MS	STELITA BARCELLOS JOBIM AGUILAR
49627	402611 SSP/MS	VADETE CARDOZO DA SILVA
47067	897936 SSP/MS	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0A495D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - EDITAL Nº 10/2013

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL SEC. ADMINISTRAÇÃO

	Inscrição	Documento de Identidade	Nome
	52299	894316 SSP/MS	ABIGAIR APARECIDA DE LIMA NAKAMATSU
	47194	414478 SSP/MS	ADEMIR DOS SANTOS MARTINS
	51060	20R_2.714.322 SSP/SC	ADRIANA BEZ
	47159	653375 SSP/MS	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS SOUZA
	44705	874746 SSP/MS	ADRIANA DE LIMA NEVES AGUILERA
	52704	1.581.801 SSP/MS	ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA
	51649	1367901 SSP/MS	ADRIANA GOMES PEREIRA
	47765	703532 SSP/MS	ADRIANA RODRIGUES DE SANTANA SANTOS
	51738	1518828 SSP/MS	ADRIELE DO NASCIMENTO PEREIRA
	45367	1518390 SSP/MS	ADRIELLY DOS SANTOS PINTO
	48661	1249878 SSP/MS	AGNALDO GOMES PROENÇA
	47482	402817 SSP/MS	AGUIMAR MACEDO DE OLIVEIRA
	50247	1743491 SSP/MS	ALCYDILYENY THAMYRES GARCIA DE SOUZA
	53274	862090 SSP/MS	ALESSANDRA CORTEZ PEREIRA
	50083	1284499 SSP/MS	ALESSANDRA D S HARTMANN
	50347	612006 SSP/MS	ALESSANDRA FERNANDES DOS REIS DO NASCIMENTO
	50365	1535753 SSP/MS	ALESSANDRA FONTOURA KERBER PIRES
	53821	1039937 SSP/MS	ALESSANDRA RODRIGUES DE FREITAS
	45938	1155796 SSP/MS	ALESSANDRA SOUZA DOMINGOS FERREIRA
	50359	1111866 SSP/MS	ALESSANDRA VAZ RAMIRES
	46973	43834754 SSP/PR	ALETE TRENTINI
	49713	1254878 SSP/MS	ALEXANDRA GOMES BERTACHINI
	45284	1261522 SSP/MS	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL
	44991	1697728 SSP/MS	ALFREDO FAGUNDES NETO
	48847	16744846 SSP/MS	ALINE CIONE MARTINS
	45559	1459293 SSP/MS	ALINE DORNELLES GONÇALVES
	53413	83062527 SSP/PR	ALINE FORTINI MATEUS
	48629	560631 SSP/MS	ALVINA ANJOS DE SOUZA
	54043	1340150 SSP/MS	ALYCELENE MARTINS BAES
	52184	1335039 SSP/MS	ALZENI MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA
	52796	360333 SSP/MS	AMERICA CARDOSO DA ROSA
	48634	1275736 SSP/MS	ANA CAROLINA CASTILHO DE SOUZA
	47831	1198512024 SSP/BA	ANA CAROLINA LIMA MATOS
	46948	1864971 SSP/MS	ANA CAROLINA RODRIGUES
	52596	92555453 SSP/PR	ANA CLARA TAROCO DOS SANTOS
	46990	1277591 SSP/MS	ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA
	47544	1503146 SSP/MS	ANA CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS
	52846	1728432 SSP/MS	ANA CLAUDIA RIBAS SALLES
	51276	1375135 SSP/MS	ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
	45084	1961633 SSP/MS	ANA KELLY OLIVEIRA BENICIO
	53634	1566386 SSP/MS	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
	49360	1035217 SSP/MS	ANA PAULA ALVES DA SILVA
	54051	1761637 SSP/MS	ANA PAULA FERREIRA TORRES
	48758	1655885 SSP/MS	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA
	48268	979721 SSP/MS	ANA PAULA PRADO TEIXEIRA
	46183	1574256 SSP/MS	ANA PAULA SOARES DA SILVA
	51028	1151843 SSP/MS	ANA ROSA CHUCARRO FERREIRA
	51889	1451118 SSP/MS	ANA ROSA RAMIRES BARCELOS
	51311	924149 SSP/MS	ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBACH DA SILVA
	44557	895832 SSP/MS	ANA VALQUIRIA BALBUENA LEAO
	50702	097060383-3 MEX/MS	ANA VITORIA SIMÃO PEREIRA
	48556	860251 SSP/MS	ANADIR SANTA CRUZ GOMES
	48131	757822 SSP/MS	ANALICE DIAS
	54623	290005 SSP/RO	ANALICE LEOPOLDINA DE SOUZA
	48113	1186588 SSP/MS	ANAMARIA SILVA FERREIRA
	46145	1063781 SSP/MS	ANDREA PEREIRA LEITE
	54432	934269 SSP/MS	ANDREIA CRISTINA DA SILVA
	48679	1005005 SSP/MS	ANDREIA DE SOUZA CORREA
	45755	1289760 SSP/MS	ANDREIA LUCIANA SILVA DE SOUSA
	52002	1270877 SSP/MS	ANDREIA MARTINS FERREIRA
	50446	1.164.953 SSP/MS	ANDREIA PINHEIRO DE MATOS NANTES
	46638	1655255 SSP/MS	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES ANUNCIATO
	52290	762825 SSP/MS	ANDRESSA ASSIS BARBOSA GARUTI SANTOS
	46076	1669617 SSP/MS	ANDRESSA DOS SANTOS
	50494	1504506 SSP/MS	ANDRESSA ENEDINA FERREIRA LIMA
	50294	1140105 SSP/MS	ANGELA APARECIDA DA SILVA
	47364	3656602292 SSP/SP	ANGELA MARIA CABALLI
	53060	961333 SSP/MS	ANGELA MARIA DE SOUZA FLORES
	49127	700933 SSP/MS	ANGELA SANDRINI DOS SANTOS
	54507	455721 SSP/MS	ANGELICA DA LUZ BARBOSA ALVARES
	46016	95924247 SSP/PR	ANGELINA MICALOSKI FERNANDES
	51976	52.274/FUNAI FUNAI/MS	ANTONIA FERNANDE BERNARDO
	52891	1079263 SSP/MS	ANTONIO MARCELINO DA SILVA
	51777	380833 SSP/MS	APARECIDA CORREA DA SILVA
	48006	1268608 SSP/MS	APARECIDA ESPINDOLA MARCON
	47588	433814 SSP/MS	APARECIDA GUIMARÃES FLORES
	54373	335589 SSP/MS	APARECIDA LEMES BRAZ
	53902	825744 SSP/MS	APARECIDA SOUSA DA SILVA
	45528	1477918 SSP/MS	ARIANE CORREIA DE SOUZA BEZERRA
	44748	1221146 SSP/MS	ARILEIA ANTONIA DE ARAUJO ALMEIDA
	46625	1007785 SSP/MS	ATALITA OLIVEIRA COTA MARQUES

	44463	1603578 SSP/MS	AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS
	49699	861687 SSP/MS	BEATRIZ FRANCISCA DOS SANTOS
	49686	1717970 SSP/MS	BRUNA AMELIA DE SOUZA
	48984	1644497 SSP/MS	BRUNA BARBOSA BACARGI
	46575	1273232 SSP/MS	BRUNA ORTIZ DE PAULA
	46920	1352106 SSP/MS	BRUNA REGINA GONÇALVES RODRIGUES
	49556	1491168 SSP/MS	BRUNO SOUZA CRUZ
	48091	1892856 SSP/MS	BRUNYELLE PINHEIRO DA SILVA
	48906	1544876 SSP/MS	CAMILA COSTA AMARAL
	53850	1771628 SSP/MS	CAMILA FONTELES CAMILO
	47115	850174 SSP/MS	CARLA FABIANA DE OLIVEIRA GONZALES ALVES
	48145	1465827 SSP/MS	CARLA SCHARF
	44722	340047355 SSP/SP	CARLOS HENRIQUE YASSUDA
	50119	MG15160729 SSP/MG	CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ
	48663	556083 SSP/MS	CARMEM LETICIA QUEIROZ
PNE	45165	109333 SSP/MS	CARMEN MERCADO PEDROZA
	48226	435073928 SSP/SP	CAROL MARIA PEREIRA
	49025	1161480 SSP/MS	CAROLINA DA ROSA BRUNET
	52858	1308578 SSP/MS	CAROLINE RIOS PERIN
	50510	863589 SSP/MS	CARZANA DE FATIMA ZIMMER
	47901	490278 SSP/MS	CELINA ANTONIA DA SILVA
	54225	906124 SSP/MS	CELINA DE MOURA
	47342	21645859-6 SSP/SP	CELISA APARECIDA SILVA DE BARROS NOGUEIRA
	53982	854345 SSP/MS	CICERA ELAINE RIBEIRO
	51700	1403107 SSP/MS	CINTIA CARLA FUSINATO
	54036	250753 SSP/MS	CLARICE SOARES VIEIRA
	49564	268814028 SSP/SP	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS FONSECA
	48693	851628 SSP/MS	CLEDEUNICE APARECIDA BAPTISTA DE MEDEIRO
	52317	1229199 SSP/MS	CLEIDE DE JESUS MACIEL
	50282	1469181 SSP/MS	CLEMILDA OLIVEIRA
	48834	684906 SSP/MS	CLEOCILENE LOPES DE OLIVEIRA
	48948	1976844 SSP/MS	CLEONICE DE FATIMA DUARTE
	49303	217613 SSP/MT	CLEONICE PEREIRA DA LUZ
	46645	220996 SSP/MT	CLEONICE RICARTI DE SOUZA
	46684	771740 SSP/MS	CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA
	51895	151228 SSP/MS	CONSUELO GUTIERREZ CUELLAR
	49081	874871 SSP/MS	CREUZA BENITES DA SILVA
	48313	1511896 SSP/MS	CRISLEI RODRIGUES DE CASTRO
	51388	993561 SSP/MS	CRISTIANE FERREIRA SANTOS
	45519	1307573 SSP/MS	CRISTIANE TEUSCHEL
	45789	1780465 SSP/MS	CRISTIANO AMARAL DA SILVA
	50744	1207275 SSP/MS	DACIENE IZABEL DA SILVA
	47213	18.014.640-3 SSP/SP	DAGUIMAR RODRIGUES DE MORAIS
	47997	1.926.981 SSP/MS	DAIANA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA
	44865	39066637 SSP/PR	DAILY DE LOURDES GONZATTO ALVES
	51541	1168620 SSP/MS	DANIELE CRISTINA MOREIRA
	45078	1241226 SSP/MS	DANIELE DA SILVA ROSA
	45794	1464754 SSP/MS	DANIELY LINHARES DE MOURA
	45459	356672281 SSP/SP	DÁRCIO BATISTA CAMPOS
	54561	1456708 SSP/MS	DARIANA OLIVEIRA DE AQUINO
	50940	1355805 SSP/MS	DAYANI
	49289	1410718 SSP/MS	DEISYELLEN NICÁCIO DE SALES
	50489	670450 SSP/MS	DELMA HONORATO
	48064	1042913 SSP/MS	DENISE CRISTINA NUNES
	50207	1162457 SSP/MS	DENISE LOURENÇO DE FREITAS GOMES
	46136	515321 SSP/MS	DENIZE ALVES DE VASCONCELLOS BENTEU
	51151	52979 FUNAI/MS	DENIZE ANTONIO CAMPOS
	44537	254162 SSP/MS	DEUSCEUMARLY RODRIGUES BARBOSA PEREIRA
	48548	620738 SSP/MS	DEVAIR FIALHO VIEGAS
	52635	1078508 SSP/MS	DIEGO GERMANO EMILIO DE SOUZA
	51519	367512 SSP/MS	DIONIZIA MARTINS BARBOSA
	52867	1603005 SSP/MS	DIONY BASILIO DE SOUZA BRANDÃO
	45337	404660 SSP/MS	DIRLENE BASILIO NOVAIS
	52047	001. 706.828 SSP/MS	DRIÉLLY FARIA RODRIGUES
	52430	1030936 SSP/MS	EDILENE SILVA PEREIRA
	52677	580121 SSP/MS	EDILEUZA ALVES DA SILVA FERREIRA
	49793	3963316 SSP/SC	EDINA MARIA AMANN PALOSCHI
	44411	090709093-0 MEX/MS	EDNA BORDON LOPES
	54720	1268036 SSP/MS	EDWILSON OLIVEIRA BATISTA
	47929	1026202 SSP/MS	ELAINE BARROS DE ANDRADE ROCHA
	48676	834158 SSP/MS	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA
	48295	85262726 SSP/PR	ELAINE FERREIRA DA SILVA
	52015	1121948 SSP/MS	ELAINE GODOI
	52653	920382 SSP/MS	ELAINE MARIA MARQUES
	49673	869042 SSP/MS	ELENILZA RIBEIRO DA SILVA
	47123	12855197 SSP/MT	ELENIR FERNANDES DOS SANTOS
	48132	1291260 SSP/MS	ELI CANDIDA DA SILVA
	49555	259370 SSP/MS	ELIANA CONCEIÇAO DA CRUZ
	48597	1287055 SSP/MS	ELIANE APARECIDA ALBUQUERQUE SOARES
	46106	795883 SSP/MS	ELIANE DÁVALOS MALDONADO
	46235	971004 SSP/MS	ELIANE GOMES DE OLIVEIRA
	48510	1367775 SSP/MS	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS
	45369	1082663 SSP/MS	ELIANE RODRIGUES GAMA
	47221	768682 SSP/MS	ELIANE ROMERO SOARES
	51205	1487276 SSP/MS	ELIANE ZERIAL DA SILVA
	51722	300857 SSP/MS	ELIETE VICENTE DELGADO
	44568	348200 SSP/MS	ELIOMAR ALVES SILVEIRA
	45554	1563447 SSP/MS	ELIS ANDREA PIMENTEL MEDINA
	53801	1414148 SSP/MS	ELISAMA DA SILVA RIBEIRO
	49410	1127601 SSP/MS	ELISANGELA BENITEZ ECHEVERRIA BARROS
	52935	474476765 SSP/SP	ELIZA TEREZA BERNACHI DE OLIVEIRA
	45607	653691 SSP/MS	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA
	47038	1646079 SSP/MS	ELIZANDRA FERREIRA MANSANO CARLOS
	46560	629205 SSP/MS	ELIZANGELA SERRÃO DA SILVA
	44639	867925 SSP/MS	ELIZETH CONCEIÇÃO RIBAS
	44980	347642925 SSP/SP	ELLEN CAMARGO RAFAEL
	48072	1618296 SSP/MS	ELLEN CAROLINE DA SILVA BEZERRA
	53888	1247914 SSP/MS	ELLEN ELAINE REINOSO OLIVEIRA
	46901	40367 SSP/MS	ELOISA STEIN DE MATOS
	46167	1022538 SSP/MS	ELZA BENTO MOREIRA
	51265	559633 SSP/MS	ELZA DE SOUZA
	51149	725658 SSP/MS	ELZA GOMES DINIZ
	50507	11705287 SSP/MS	ERICA CORDEIRO BEZERRA
	51863	1162574 SSP/MS	ERICA VANESSA DE AMURIM
	46323	768630 SSP/MS	EROTILDES DE FREITAS RAMIRES
	47053	1581902 SSP/MS	ESLAINE ZANDOMENIGHI
	52275	1433950 SSP/MS	ESTELITA FERREIRA DE OLIVEIRA TELES
	54009	803328 SSP/MS	ESTER FERREIRA DA SILVA
	51463	577424 SSP/MS	EUNICE JOSEFA DE ARRUDA SOUZA
	44916	1642933 SSP/MS	EVANDRO CHARÃO MACHADO
	49024	1234300 SSP/MS	EVANICE CORTES RONDON
	53057	1210587 SSP/MS	FÁBIA DE JESUS BRUNETTO
	44683	2046264 SSP/MS	FABIANA BARBOSA DOS SANTOS
	53766	760773 SSP/MS	FABIANE NERY CAVALCANTE
	52843	22.164.231-6 SSP/SP	FABIANE NOGUEIRA
	51891	1684270 SSP/MS	FABIOLA RONDÃO BARBOSA
	49102	1534292 SSP/MS	FABIULA FERREIRA DA SILVA
	51779	1706363 SSP/MS	FABRÍCIA BORGES FIALHO
	45940	486915 SSP/MS	FATIMA SILVA DOS SANTOS
	48820	1264154 SSP/MS	FERNANDA DA ROSA
	48126	1376543 SSP/MS	FERNANDA DE LIMA PAVAO
	48849	18.217.436 SSP/SP	FERNANDA LUCIA FERNANDES DE MELO
	44629	101237350 SSP/PR	FERNANDA SANTANA BUZO
	48203	676611 SSP/MS	FLÁVIA ADRIANA SALLES MACIEL
	46510	43905 SSP/MS	FLÁVIA CRISTINA ANDERSON DE ANGELO
	50496	1154261 SSP/MS	FLÁVIA DE BRITO BATISTA BEZERRA
	48491	763129 SSP/MS	FLÁVIA PAULA BARBOSA POQUIVIQUI
	45631	1624163 SSP/MS	FLAVIANE DAYSE ROCHA MENDES
	51373	89601860 SSP/PR	FRANCIELLE VAGETTI CIREI
	47396	339561 SSP/MS	FRANCISCA ROZENILDA DA SILVA DO VALE
	49197	903158 SSP/MS	GEISA YONARA BARBOSA FLORES
	44971	774271 SSP/MS	GELABETE SCHUCH
	48293	1569842 SSP/MS	GESSICA DE MIRANDA FERNANDES
	49073	1903653 SSP/MS	GESSICA LOPO DE JESUS
	53867	761877 SSP/MS	GILMARA ALVES DOS SANTOS LAGOS
	45603	884291 SSP/MS	GILMARA GONÇALVES SALVADOR DOMINGUES
PNE	51013	1090389 SSP/MS	GILVAN FIGUEIREDO MAGALHÃES
	46667	1333215 SSP/MS	GILVANA SILVA VERÍSSIMO BARBOSA
	51294	1482439 SSP/MS	GISELE DOS SANTOS
	45600	1360286 SSP/MS	GISELY RIBEIRO DOS SANTOS
	46543	844444 SSP/MS	GIZELI ARSAMENDIA FERREIRA SOARES
	50120	715237 SSP/MS	GLAUCE MELO DE OLIVEIRA
	53811	1230597 SSP/MS	GLAUCIA CRISTINA OLIVEIRA SCHULZ ARISTIMUNHA
	50932	1381298 SSP/MS	GLÁUCIA KÉLY DE AQUINO
	52414	1467149 SSP/MS	GLEICCIELLY DALIENNE SOARES OLIVEIRA
	46635	1392651 SSP/MS	GLEICE FERREIRA LIMA DE SALES
	52158	510580 MAER/MS	GLÓRIA EDUARDA SOTERIO MARTINS
	49792	1689427 SSP/MS	GRAZIANO DA SILVA
	54513	1775479 SSP/MS	GRAZIELE MACHADO DOS SANTOS
	44453	1505787 SSP/MS	GRAZIELE REGIANE DE LIMA
	51872	4417488 SSP/GO	GREICE MIRIAN DOS SANTOS
	44609	1572362 SSP/MS	GUIULIAN SILVA SOUZA
	52285	1.170.906 SSP/MS	HELAYNNE ROSIENNI SANTANA GOMES
	49694	1305386 SSP/MS	HELLEN KEYSE RORDRIGUES
	52904	993139 SSP/MS	HILARIO DE GOES CABREIRA
	50823	716635 SSP/MS	HILDA PEREIRA DA SILVA
	51951	915276 SSP/MS	HOGANIR GONÇALVES DA SILVA
	50296	271366 SSP/MS	HUDSON CARLOS PEREIRA
	48561	1412748 SSP/MS	IÊDA FERNANDES CALONGA BENITEZ
	50234	493010 SSP/MS	ILMA AQUINO ROSA
	51664	185279 SSP/MS	ILMA MENDONÇA DE SOUZA
	48008	1320988 SSP/MS	INDAIANA MARIA SILVA OLIVEIRA
	50808	57946 SSP/MS	IOLETE VASCONCELOS BAMBIL DE PAULA
	50343	460182 SSP/MS	IRACEMA MARTINS CORRÊA PISTÓRIO

	51679	532992 SSP/MS	IRACI LOPES DE OLIVEIRA
	51622	506504 SSP/MS	IRENE DOS SANTOS FIDELIS
	46154	926713 SSP/MS	ISMENIA S BARIA
	48551	433888 SSP/MS	IVONE FRANCISCO DA SILVA
	51579	1666854 SSP/MS	JAIANNY ALMEIDA SILVA
	46004	1514216 SSP/MS	JAKELINE DOS SANTOS COSTA
	48339	1441285 SSP/MS	JANAINA RADAELLI
	47500	1026595 SSP/MS	JANAÍNA SANTOS FERREIRA
	53990	1560031 SSP/MS	JANAINA SILVA DOMINGOS
	54383	214211 SSP/MS	JANDIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
	47736	497 059 SSP/MS	JANE DE FIGUEIREDO
	44800	885909 SSP/MS	JANEAN BARRETO AMARAL
	54706	718866 SSP/MS	JAQUELINE
	50195	1387898 SSP/MS	JAQUELINE GOMES COSTA
	48443	1601325 SSP/MS	JAQUELINE GUIRANDELLI
	51698	1488773 SSP/MS	JAQUELINE SILVEIRA DA SILVA
	48312	660560 SSP/MS	JAQUELMA SANTANA DO PRADO VERAS
	45562	641327 SSP/MS	JEREMIAS ROBERTO TRINDADE
	53631	1492620 SSP/MS	JÉSSICA APARECIDA CRISTALDO BARBOSA
	50776	1813191 SSP/MS	JESSICA MARIA DE SOUSA COSTA
	46205	169803 DETRAN/MS	JHULYANA BERTONI COSTA
	49230	1001976 SSP/MS	JISLEINE DE SOUZA GARCIA
	47382	149.961 SSP/MS	JOANA APARECIDA DE AMORIM PEREIRA
	51131	793133 SSP/MS	JOANA DARC NUNES DOS SANTOS
	47663	1440605 SSP/MS	JOÃO ALONCIO PEREIRA MACHADO
	52335	007 575 SSP/MS	JOAO CARLOS CONSTANTINO SILVA
	46524	1005828 SSP/MS	JOELMA RODRIGUES BARRETO FELIPE
	48740	1726654 SSP/MS	JOICE ARGUELHO SANABRE
	51626	1055590 SSP/MS	JOICE CATARINA SANT ANNA
	52816	14917076 SSP/MT	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO
	51793	18231594 SSP/MT	JORDANA DO AMARAL MATOS
	51296	935518 SSP/MS	JORGE FERNANDES
	51902	1039434 SSP/MS	JOSANE ROSSATO
	51166	867265 SSP/MS	JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA
	50522	1406166 SSP/MS	JOSECLEY CRISTINA TASCA
	47032	652129 SSP/MS	JOSEFA JOMABIA BEZERRA COSTA VIANA
	50781	963493 SSP/MS	JOSELI AZVEDO DE AMORIM
	54153	898499 SSP/MS	JOSEMARA CARDOSO DOS SANTOS
	52828	1713624 SSP/MS	JOSIANE ABADIE ARGUELHO
	50049	1292167 SSP/MS	JOSIANE DIAS DE SANTANA
	49475	434353 SSP/MS	JOSIANE NUNES
	50272	1487272 SSP/MS	JOSIANNE MORAES DE ALENCAR
	54576	1053244 SSP/MS	JOSIANY TEIXEIRA GOMES
	48258	001417-580 SSP/MS	JOSIMARA CRISTIANE RODRIGUES
	45967	1075764 SSP/MS	JOSINETH DE OLIVEIRA PEREIRA
	49471	1233062 SSP/MS	JOYCE GARCIA ARAUJO
	47561	1750058 SSP/MS	JUCIELE DE CARVALHO COSTA
	44829	1567308 SSP/MS	JULI KELI LEFCHAK
	51584	1164590 SSP/MS	JULIANA BORGES DE SOUZA
	46874	1145146 SSP/MS	JULIANA DE FATIMA SOARES FRAGOSO
	52283	1757720 SSP/MS	JULIANA MARTINS MEDINA
	51227	192661 SSP/MT	JURAILDES MARIA DE JESUS
	47988	1259716 SSP/MS	JUSSARA TIBOLA FAVERO
	46199	29682 SSP/MS	JUSTA PASTORA FIGUEIREDO
	48546	1665388 SSP/MS	KAROLINE JABRA VALDEZ
	49120	1123681 SSP/MS	KATIA ADRIANE CRUZ DOS SANTOS
	51721	1330331 SSP/MS	KATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
	54125	1587998 SSP/MS	KATIANE ROSA MEDRADE
	54626	1386835 SSP/MS	KATIENE ALCARA MENDES GUIMARAES
	49023	1747918 SSP/MS	KATIUCIA DA SILVA ROMERO
	51320	1264321 SSP/MS	KATIUSCIA DE HOLANDA ALVES PETERSEN
	44906	983645 SSP/MS	KELLEN CRISTIANE GOMES VEIGA BERTOLUCCI
	48553	1286734 SSP/MS	KELLEY DE OLIVIERA CASSIANO
	52528	1304302 SSP/MS	KELLY CRISTINA DE MATOS FLORENCIANO
	50774	1589689 SSP/MS	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI
	48946	1574520 SSP/MS	KELLY PRISCILA RODRIGUES GUERREIRO
	51681	53731 SSP/MS	KERLEM PEREIRA ANTONIO
	52348	1296519 SSP/MS	LARISSA AMANDA SANTOS COSTA SIUFI
	48779	405681070 SSP/SP	LARISSA APARECIDA CAPELOTI CALHAÚ
	45964	1101433 SSP/MS	LARISSA CRISTINA RODRIGUES COURBASSIER
	49143	1450313 SSP/MS	LAUDENICE DE SOUZA MOREIRA
	46853	1822933 SSP/MS	LAURA FRANCESCA MATRICARDI DE OLIVEIRA
	46755	1801718 SSP/MS	LAYSSA R P CALADO
	51938	1518243 SSP/MS	LÉIA VILALVA DE MORAES
	52361	1596083 SSP/MS	LEIKA VANY DA SULVA RIBEIRO PEREIRA
	50929	4534614 SSP/GO	LETICIA DE ARRUDA DIAS
	53433	1432570 SSP/MS	LETICIA DIAS ROSA
	51974	1580820 SSP/MS	LETICIA MENINO DE QUEIROS
	48568	1240886 SSP/MS	LIDIA MOREIRA COSTA
	47783	1030245 SSP/MS	LILIAN DE OLIVEIRA
	44525	1.640.428 SSP/MS	LILIAN HAYD MARQUES
	48116	1884858 SSP/MS	LILIANE BOBADILHA MOREIRA
	52082	1293934 SSP/MS	LILIANE CAMINHA DE OLIVEIRA
	52825	98665927 SSP/PR	LINA FERREIRA DUTRA DE ARAUJO
	52920	3400616886 SSP/SP	LINDINALVA MARTINS SEVERO DA SILVA
	45963	1412394 SSP/MS	LIVIA CONCEIÇAO DIAS DA SILVA
	48035	1075829 SSP/MS	LOANDA DA SILVA SANTOS
	52557	1077072 SSP/MS	LORIVAL GIARETA
	50784	1634052 SSP/MS	LUANNA OLIVEIRA DOS REIS
	44575	430570 SSP/MS	LUCIA APARECIDA PEREIRA GAVILAN
	50111	843257 SSP/MS	LUCIA DE SOUZA BRECHOL
	44888	110 709 SSP/MS	LÚCIA RAMOS DE PAULA
	47310	493.884 SSP/MS	LÚCIA TEIXEIRA
	54123	1260375 SSP/MS	LUCIANA AMARAL DIAS
	47027	1171553 SSP/MS	LUCIANA BUHRING
	53260	1833652 SSP/MS	LUCIANA PEREIRA DA SILA
	48919	764597 SSP/MS	LUCIANE CRISTINA SOARES
	48774	992451 SSP/MS	LUCIANE RAMIRES DOS SANTOS
	48836	832539 SSP/MS	LUCIENE ALVES FERREIRA
	49208	987753 SSP/MS	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA CLARANHAN
	53357	947247 SSP/MS	LUCIENE CRISTINA ESCOBAR AJALA
	49763	1169933 SSP/MS	LUCIENE FERREIRA DA ROCHA
	53047	695630 SSP/RO	LUCIENE PEREIRA
	52421	1279622 SSP/MS	LUCIENE SOARES CARVALHO DE OLIVEIRA
	52261	619520 SSP/MS	LUCILENE ARRUDA ALVES DE OLIVEIRA
	44416	093804414-6 MEX/MS	LUCILENE DOS SANTOS COSTA
	47766	510709 SSP/RO	LUCIMAR DO CARMO NETTO
	50171	23625677-4 SSP/SP	LUCIMARA FARIA
	48936	1009435 SSP/MS	LUCIMARA MARQUES NEVES
	50016	25696807 SSP/MT	LUCIMARA PAGLIARI
	47923	407.118 SSP/MS	LUCIMEIRE DOS SANTOS HOHLENWERGER BARROS
	45667	1.092.996 SSP/MS	LUCINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA
	46458	494011 SSP/MS	LUDIMAR ACOSTA BRUM MARTINS
	52541	1270826 SSP/MS	LUDMILA OLIVEIRA DE SOUZA
	46533	1201304 SSP/MS	LUÍS CÉSAR ALMEIDA SILVA
	50519	1418635 SSP/MS	LUISA BARROS PIOVANO
	52593	489543 SSP/MS	LUZIA BELCHIOR SOUZA
	50358	1439020 SSP/MS	LUZIA SANTANA DA SILVA
	51607	616451 SSP/MS	LUZINETE AMANCIO ALMEIDA
	54309	1114454 SSP/MS	LYD ALENE COLIBABA DE LIMA
	50244	1289730 SSP/MS	MAGNA CARMONA LEITE
	50054	1446782 SSP/MS	MAGNO ADRIANO DE ANDRADE BURGOS
	46163	1196408 SSP/MS	MAGNO PEREIRA SILVA
	52139	M-4312206 SSP/MG	MAIANE PEREIRA PAULISTA NUNES
	48109	1615312 SSP/MS	MAIARA TEREZINHA ALEXANDRE CASTRO
	48523	848764 SSP/MS	MAISA FERREIRA AZAMBUJA
	48781	622227 SSP/MS	MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES
	45104	1174116 SSP/MS	MARCELO DE LIMA BRITO
	49436	1558972 SSP/MS	MARCIANA FERREIRA ORNELAS AMARO
	53281	986958 SSP/MS	MARCILENE FERREIRA RODRIGUES
	51048	2104598 SSP/MS	MARCÍLIA HERNANDES CAMARGO MENEZES
	45698	1.643.314 SSP/MS	MARCOS DANIEL ECHEVERRIA
	53760	666530 SSP/MS	MARGARETH REINOSO DE OLIVEIRA
	52263	1177524 SSP/MS	MARIA ADRIANA SANTOS OLIVEIRA
	53698	515593 SSP/MS	MARIA APARECIDA DA CRUZ SOUZA
	44502	675200 SSP/MS	MARIA APARECIDA DA SILVA GUIMARAES
	47244	737300 SSP/MS	MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
	49553	11222025 SSP/MS	MARIA DAS GAÇAS SOLANO FEITOSA
	52291	402586 SSP/MS	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
	50544	655070 SSP/MS	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS
	52159	925337 SSP/MS	MARIA DE LOURDES DA SILVA
	53470	35936 SSP/MS	MARIA DE LOURDES DA SILVA
	49400	5.384.371-X SSP/SP	MARIA ELIZABETH MITSUKO KUROKAWA RICCÓ
	50609	978764 SSP/MS	MARIA ELZA ESPÍNDOLA
	48402	906563 SSP/MS	MARIA HELENA LOPES DA SILVA
	50022	1221894991 SSP/MA	MARIA IVANIA MACEDO DA SILVA
	53780	56300 SSP/MS	MARIA JOSÉ ARANHA
	49708	669286 SSP/MS	MARIA JOSE DUARTE
	46337	674512 SSP/MS	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA
	48882	884292 SSP/MS	MARIA LUCIA MACIEL VERA
	51794	21287199 SSP/SP	MARIA MENDONÇA DE SOUZA FARIAS
	48303	276999 SSP/MS	MARIA NEIVA TAVARES
	47778	1887092 SSP/MS	MARIA RENILDA ROCHA MOTA
	50426	9021485991 SSP/RS	MARIA TEREZINHA LOPES
	50998	86213 SSP/MT	MARIA VERISSIMA L. BRAGA PEREIRA
	50822	519765 SSP/MS	MARIA ZILMA CALISTA PEREIRA

	49802	1517484 SSP/MS	MARIANA KLING SILVEIRA
	48421	1666442 SSP/MS	MARIANE PEREIRA CAVALCANTE
	46082	1755149 SSP/MS	MARIÉLE DA SILVA MARIANO
	45824	855350 SSP/MS	MARILDA SOUZA BOGADO
	51304	413676 SSP/MS	MARILENE MAZZETTO CORREA
	52307	32.470-154-8 SSP/SP	MARILZA FERREIRA DA SILVA
	50853	363190 SSP/MS	MARINALVA JESUS DA SILVA
	46818	788124 SSP/MS	MARINEI GOMES LOPES FERREIRA
	54241	808415 SSP/MS	MARISOL NUNES FERREIRA
	46253	177296 SSP/MS	MARISTELA APARECIDA DE OLIVEIRA
	48944	1518073 SSP/MS	MARLENE GIL NUNES
	48614	2.113.169 SSP/MS	MARLENE NUNES DO PRADO
	49366	759187 SSP/MS	MARTA APARECIDA DE JESUS
	50388	764596 SSP/MS	MARTA VANUZA GOMES DA SILVA
	51630	1730348 SSP/MS	MAYARA APARECIDA MACIEL GOMES
	49064	1.642.252 SSP/MS	MAYARA CRISTINE DA SILVA
	50754	1675474 SSP/MS	MAYARA PEREIRA ROSA
	52256	1372081 SSP/MS	MAYRA TOLEDO
	51180	619917 SSP/MS	MEIRE PRIETO DA SILVA
	52374	37.457.450-9 SSP/SP	MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA
	45128	1467943 SSP/MS	MICHELLE REGINA FERREIRA DE SOUZA
	50995	1381384 SSP/MS	MICHELLY APARECIDA FARIA DE MELLO
	51217	972405 SSP/RO	MICHELLY MARTINS DA SILVA
	51569	1094547 SSP/MS	MINEIA RAMIRES DE OLIVEIRA
	45564	1633631 SSP/MS	MIRIAN FIDELIS DE OLIVEIRA ALMEIDA
	47581	1627084 SSP/MS	MIRIELE SILVANE FIGUEREDO FONSECA
	50829	1375127 SSP/MS	MIRYAN ANTONIA DE OLIVEIRA
	48388	334379 SSP/MS	MÔNICA CAFURE ALVES CORREA
	50956	1628985 SSP/MS	MÔNICA DE OLIVEIRA
	53569	1575008 SSP/MS	NAIARA BIANCHI MACIEL NOGUEIRA
	53798	1731983 SSP/MS	NAIARA JESSICA RODRIGUES BIASINI
	48639	1551183 SSP/MS	NAIARA PEQUENO DA SILVA
	51000	900175 SSP/MS	NAILA MUHAMMAD EL ABED
	48271	1689325 SSP/MS	NATALIA BUENO DOS REIS
	50976	1600691 SSP/MS	NATÁLIA DE REZENDE SOARES
	45479	1338246 SSP/MS	NATANY DE ASSIS GONZAGA
	44802	1573521 SSP/MS	NATHÁLIA ROCHA GRABOWSKI
	52562	1586850 SSP/MS	NAYARA FERREIRA MEDEIROS
	51261	718737 SSP/MS	NAZARETI DE ALMEIDA LOPES LEGUIZAMON
	49176	2.120.534 SSP/MS	NAZIRA PEREIRA DOS SANTOS
	52575	164557 SSP/MS	NEIDE APARECIDA ALVES ORTIZ
	44642	309126 SSP/RS	NEIVA TERESINHA KOLLING FINGLER
	46164	1609169 SSP/MS	NEUZA BENTO MOREIRA
	50951	710691 SSP/MS	NILZA JOSE BARBOSA DA ROCHA
	46366	1178260 SSP/MS	OSMAR DE MELLO
	52383	922673 SSP/MS	OZENIR DE ALENCAR ASTOFE
	52985	1220091 SSP/MS	PÂMELA OLIVEIRA SOUZA
	54090	1601745 SSP/MS	PAOLA OLIVEIRA MELO
	50117	677948 SSP/MS	PATRICIA DA SILVEIRA MARTINS MORALES RUIZ
	50982	1698314 SSP/MS	PATRICIA FIXINA DE OLIVEIRA PAZ MAGALHÃES
	46347	1188529 SSP/MS	PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS
	48417	1171809 SSP/MS	PAULA ADRIANA CAMARGO PEIXOTO
	50939	1152914 SSP/MS	PAULA GISELLE VIEIRA DA SILVA
	49741	1.833.202 SSP/MS	PAULA THAÍS APARECIDA PEQUENO FEITOSA
	52168	514625 SSP/MS	PAULO CESAR DA SILVA
	54567	1173523 SSP/MS	PRISCILA ALVES PIRES PEDROSA FERREIRA
	52428	1512822 SSP/MS	PRISCILLA PENHA MARTINS SCHERER
	47516	972631 SSP/RO	RAFAELA MAIA GOMES
	50689	503779 SSP/RO	RAMONA SEBASTIANA DIAS CRISTALDO
	52450	1691015 SSP/MS	RAMONETE DA SILVA LOPES
	50785	1185288 SSP/MS	RAPHAELA GUILHERME DE SOUZA
	49716	535.326 SSP/MS	RAQUEL BERNARDO DA SILVA
	51103	1465721 SSP/MS	RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA
	45213	1067792 SSP/MS	RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA
	50703	1243261 SSP/MS	RAQUEL MALLMANN DIAS
	45059	1227684 SSP/MS	RAQUEL PEREIRA XAVIER
	52866	1794638 SSP/MS	RAQUEL RIBAS SALLES
	44759	1522579 SSP/MS	RAQUELINE WEIS SIQUEIRA
	51654	1506248 SSP/MS	REGIANE SILVA DA CRUZ
	48471	598350 SSP/MS	REGINA CÉLIA DE SOUZA MODESTO
	46166	1585376 SSP/MS	REGINALDO DIAS LESCANO
	54440	341825 SSP/MS	REINALDA MARIA DE ASSIS
	54095	1860527 SSP/MS	RENATA CAMPIDELLI BDA SILVA
	52478	313-618 SSP/MS	RENATA DE LIMA MATOS
	53828	939551248 MEX/MS	RENATA LÚCIA AMORIM DE QUEIROZ SILVA
	53077	1525671 SSP/MS	RENATA PEIXOTO DE CARVALHO
	50651	664543 SSP/MS	RENATO REIS PAZ
	47607	1641471 SSP/MS	RHAYSSA ESPINDOLA RODRIGUES
	46748	925125 SSP/MS	ROSA MARIA RAMOS
	49939	776851 SSP/MS	ROSALDA AMORIM DE OLIVEIRA
	52526	529310 SSP/MS	ROSALIA PEREIRA MARTINS
	54577	268537 SSP/MS	ROSANA CÁSSIA SAPPATERA
	49419	644711 SSP/MS	ROSANA DE CARVALHO TEODORO
	50142	1.687.549 SSP/MS	ROSANECOELHODECASTRO
	49455	11693606 SSP/MS	ROSANEDE SOUZA ARECO
	48808	519574 SSP/MS	ROSANGELA APARECIDA OZORIO MENDONCA
	50439	1604064 SSP/MS	ROSANGELA DOS SANTOS MELLO
	50191	516197 SSP/MS	ROSANGELA GONÇALVES AGUERO
	48754	546898 SSP/MS	ROSANGELA LUIS DA SILVA FURTADO
	51224	1148908 SSP/MS	ROSANGELA PEREIRA ASSIS
	51238	1077022 SSP/MS	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO DE SOUZA
	46159	722447 SSP/MS	ROSANGELA VARGAS DAURIA
	44687	598763 SSP/MS	ROSELI MARQUES DOS SANTOS
	51384	1.658.410 SSP/MS	ROSEMAR BERTOLDI MOREIRA
	48292	1128017 SSP/MS	ROSEMEIRE NOGUEIRA FRANÇA
	46005	878381 SSP/MS	ROSENIR APARECIDA DA SILVA
	45307	9.183.550-9 SSP/PR	ROSIENE DE CARVALHO
	49211	422613873 SSP/SP	ROSIMEIRE CARDOSO DE ALMEIDA
	50895	407544 SSP/MS	ROSIMEIRE CARVALHO KUBOTA
	50300	669249 SSP/MS	ROSIMEIRE SÍLVÉRIO MOREIRA
	44695	677149 SSP/MS	ROZELI PAES
	49662	448905 SSP/MS	ROZILDA ALVES DA SILVA
	48541	001132011 SSP MS SSP/MS	RSANA DAINEZ SOZZI
	48174	1744221 SSP/MS	RUBENS ANGELO DOS SANTOS
	52493	1688004 SSP/MS	RUTHELY DOS SANTOS SOARES
	44749	1594695 SSP/MS	SAMUEL BENEVIDES DE ARAUJO
	54145	1680662 SSP/MS	SANDRA RAQUEL CARDOSO
	48947	1377953 SSP/MS	SANDRA REGINA DE ALMEIDA ESPINOSA DE OLIVEIRA
	46156	855458 SSP/MS	SANDRA SOUZA DA SILVA
	54460	1744990 SSP/MS	SARA SABRINA PINHO DA SILVA
	46210	1425138 SSP/MS	SELMA FRANCISCO DA SILVA
	48691	106030 SSP/MS	SELMA NEVES DE ARAUJO
	44844	610161 SSP/MS	SERLEI TESTA ROSSATO
	51804	735952 SSP/MS	SHIRLEY PAES DE BARROS
	50214	706470 SSP/MS	SILENE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
	48185	1269211 SSP/MS	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE
	49328	44 SSP/MS	SILVANA AUXILIADORA FREIRE DA SILVA
	51616	831042 SSP/MS	SILVANA DA LUZ PESSOA
	49101	379216 SSP/MS	SILVANA MÔNICA DA SILVA
	53092	1650273 SSP/MS	SILVIA CRISTIANE G. F. ROCHA
	52006	772079 SSP/MS	SILVIA MARA ALVES
	50169	3393271 SSP/MS	SIMONE
	54451	1339137 SSP/MS	SIMONE APARECIDA DE FREITAS
	48461	1367539 SSP/MS	SIMONE APARECIDA DIAS BARBOSA
	44593	1582149 SSP/MS	SIMONE PRESTES DA SILVA RAYCIK
	45839	1323203 SSP/MS	SOLANGE APARECIDA FURTADO
	54188	912883 SSP/MS	SOLANGE DA SILVA CAMPOS
	48178	1749681 SSP/MS	SOLANGE LOUBET CARRINHO
	46700	826997 SSP/MS	SOLANGE SEREN
	49903	935365 SSP/MS	SOLANGE SILVEIRA GRACIOLLI
	50456	501968 SSP/MS	SOLANGE VIEIRA DE MORAES
	48427	1066270 SSP/MS	SOLENE CASSAL LOPES LOPES
	52457	1459115 SSP/MS	SONIA BARCELÁ FERREIRA
	47489	133364 SSP/MS	SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
	46380	507706 SSP/MS	SONNY GALDINO DE OLIVEIRA RODRIGUES
	52229	1256842 SSP/MS	SOSELANGE TORRES DO NASCIMENTO
	52845	1441105 SSP/MS	STELA MOREIRA BUENO
	50747	1385797 SSP/MS	STELLA MARIS BORTOLOTTO DA SILVA
	52356	40532991-X SSP/SP	SUELEN CRISTINA ONIBENI
	48547	323 186 SSP/MS	SUELI REBECA VELAZQUES
	44509	4047288339 SSP/RS	SUEMI WALLAUER MATTOS
	51816	662972 SSP/MS	SUZILENE BARRETO PIRES DE OLIVEIRA
	46975	1277809 SSP/MS	TAINARA PEREIRA DA SILVA
	48399	1608901 SSP/MS	TALITA CORREA SOARES
	51861	18759016 SSP/MG	TANIA ANDRADE CARDOSO
	44403	1654188 SSP/MS	TATIANE CRISTINE PIRES
	47584	1486149 SSP/MS	TATIANE LIMA DE OLIVEIRA
	49425	1035967 SSP/MS	TAYNARA RODRIGUES PAIM
	48200	1.800.959 SSP/MS	TAYSE GONÇALVES DOS SANTOS
	53527	912416 SSP/MS	TELMA BENTO STRAVIS
	51932	266593 SSP/MS	TELMA REGINA NOGUEIRA
	51185	1.542.419 SSP/MS	THAÍS FERNANDA DE SOUZA PEREIRA
	49816	1662612 SSP/MS	THAISA DUARTE PEREIRA
	45810	1077612 SSP/MS	THAISA FLORES PENEGONDI
	48180	1293828 SSP/MS	THALISE ANNE AFONSO DE SOUZA
	44531	530919 SSP/MS	THELMA DA SILVA BARBOSA
	47304	1483274 SSP/MS	TIAGO CANHETE COENE
	54343	1065559 SSP/MS	TICIANY FERREIRA RODRIGUES
	44545	535551 SSP/MS	VALDEREIS FREITAS DE SOUZA
	47087	757760 SSP/MS	VALDICEIA APARECIDA DA SILVA
	45227	1104786 SSP/MS	VALDIRENE ADRIANA SILVA SANTOS
	44728	1746855 SSP/MS	VALERIA DA SILVA RODRIGUES ESPIRANDELY
	48654	2.057.257 SSP/MS	VALÉRIA FERREIRA DE LIMA
	52070	876685 SSP/MS	VALQUIRIA ALVES
	47393	797623 SSP/MS	VALQUIRIA DA SILVA RABERO ESTACIO

	47570	561620 SSP/MS	VALTER RODRIGUES PEDROSO
	53221	562182 SSP/MS	VANDA MARA VELOS RIBEIRO
	52286	1162047 SSP/MS	VANESSA BENITES DO NASCIMENTO NOGUEIRA
	53875	1390563 SSP/MS	VANESSA BIANCLHIN GUIMARÃES MESQUITA
	51928	1066434 SSP/MS	VANESSA FERREIRA ARAUJO
	46789	1368047 SSP/MS	VANESSA NOGUEIRA DA FONSECA
	51930	2.108.948 SSP/MS	VANESSA RODRIGUES AGUILAR DA SILVA
	49811	1198147 SSP/MS	VANIA ANTUNES DOS SANTOS DE LIMA
	46267	1023087 SSP/MS	VANUZA RODRIGUES DE SOUZA PAES
	54386	1232785 SSP/SC	VILMA TERESA FELINI
	53993	1831991 SSP/MS	VILMAR RAMBO
	53133	808495 SSP/MS	WALDEMIR MARQUES DE MORAIS
	51791	1647842 SSP/MS	WALDENICE DE LIMA CORRÊA
	54718	510483 SSP/MS	WALDIRENE MOREIRA PINTO
	48707	787854 SSP/MS	WALESKA AZEVEDO CHAVES
	50612	683578 SSP/MS	WALTER ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
	52535	1293645 SSP/MS	WANESSA APARECIDA NUNES DE MATOS
	53940	109323 SSP/MS	WILKELLER DA SILVA MOTA
	47679	1391242 SSP/MS	WILLYAN OLIVEIRA DA SILVA
	48279	1719734 SSP/MS	YARA DUARTE ALVES
	53261	776076 SSP/MS	YARUANA SOARES ABRAHÃO NEPOMUCENO
	49089	675436 SSP/MS	ZANNANDRHEA MUNOES ELIAS
	46250	19.082 SSP/MS	ZELANDIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES DE CASTILHO
	49057	1243161 SSP/MS	ZENILDA FELIX DE OLIVEIRA
	51854	415889 SSP/MS	ZENIR APARECIDA DA CRUZ FRANCO
	53877	730525 SSP/MS	ZEULA FERREIRA DE MORAES FURMAN
PNE	46090	629896 SSP/MS	ZILDA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E9EE8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO N° 02/2013 – CONTRATO N° 0218/2013

PROCESSO N° 51910/2013.
CONVITE N° 060/2013.
CONTRATO Nº: 218/2013
CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DA CUNHA EPP.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças para conserto de veículos e maquinas pertencentes à Secretaria municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as condições definidas no ato convocatório e seus anexos.

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65, alínea c da Lei n° 8.666/93.

O Contrato n° 0218/2013, formalizado em 11 de Novembro de 2013, bem como o Convite n° 060/13, estabeleceu na cláusula 3 que as despesas decorrentes ocorreriam por conta das seguintes dotações:

02.00 – Poder Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.007 – manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
33.90.30.00 – Material de Consumo
02.00 – Poder Executivo
02.20 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
2.299 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo

Parte desta contratação é para atender: a Secretaria Municipal de Infraestrutura de onde estimaram o valor de R$ 37.924,37 (trinta e sete mil novecentos e vinte e reais e trinta e sete centavos) e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente foi estimado o valor de R$ 27.909,68 (vinte e sete mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) para ser utilizada durante o período contratado.

Porém verificamos que há a necessidade de mudar a fonte de recurso para pagamento, utilizando-se o recurso oriundo do Fundersul, desta forma e com o intuito de aproveitarmos o recurso existente na referida fonte, para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitamos o remanejamento de R$ 37.924,37 (trinta e sete mil novecentos e vinte e reais e trinta e sete centavos) para o recuso do Fundersul.

Portanto, solicitamos que seja autorizado o remanejamento do Recurso Orçamentário, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.

Fica desta forma, registrado o remanejamento R$ 37.352,53 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) do valor da dotação:

02.00 – Poder Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.010 – manutenção das Atividades do FUNDERSUL - ICMS
33.90.30.00 – Material de Consumo

As demais condições fixadas no Contrato n° 0218/2013 ficam inalteradas.

Em 06 de Dezembro de 2.013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Diretor de Departamento
Presidente da Comissão de Licitações

Autorizo:

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4F82DE1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: TR Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA-EPP**.** – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2013 – **OBJETO:** Aquisição de Brinquedos para atendimento da demanda dos Programas CREAS e PBV II - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$ 7.928,72 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.04.03.08.241.0014.2077.000- Piso Básico Variável- PBV II 02.04.03.08.244.0015.2016.0000 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC "CREAS". Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Fabio Willian Vitor da Silva.

Taquarussu - MS, 10 de dezembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A33930DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na **RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2013**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 11/12/2013, ANO V, nº. 0986, pág. 60:

ONDE SE LÊ: Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e

Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 041/2013, ...** .

LEIA-SE: Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 040/2013, ...**

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1047E5F4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 042/2013, RATIFICANDO como vencedor: LUCINEA CARDOSO - ME, CNPJ: 09.422.186/0001-41, com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) balanços, 02 (duas) gangorras e 01 (um) carrossel para o parquinho infantil da Praça da Vila Demétria, conforme Orçamento apresentado no processo administrativo nº. 159/2013.

Terenos/MS, 11 de Dezembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:037C5A9F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 040/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 149/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: CONSTRULAGO LTDA - ME, CNPJ: 33.774.464/0001-04**

Valor Total: R$ 136.017,24 (cento e trinta e seis mil, dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.
Objeto: execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação de 104,58m² da Creche Santa Ana, localizada na Rua Joviniano de Oliveira Melo, nº. 85 – Vila Antonio Valadares, neste município, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária, Projeto Básico e Proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 10 de Dezembro de 2013, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 10 de Dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente por Substituição da C.L.J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E697A84C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 041/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: CONSTRULAGO LTDA - ME, CNPJ: 33.774.464/0001-04**

Valor Total: R$ 87.888,08 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.
Objeto: execução dos serviços de engenharia para pintura das Escolas Municipais Álvaro Lopes, Jamic Polo, Campo Verde e Antonio Sandim de Rezende, em diversos locais neste município, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 10 de Dezembro de 2013, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 10 de Dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente por Substituição da C.L.J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:A6481923

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 041/2013, RATIFICANDO como vencedor: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, CNPJ: 07.947.536/0001-68, com o valor total de R$ 5.310,60 (cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o setor de odontologia da rede municipal de saúde, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Saúde e orçamento apresentado no processo administrativo nº. 157/2013.

Terenos/MS, 11 de Dezembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:48E3B2C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2003

Processo 21/2013
Pregão 07/2013

Partes: Câmara Municipal de Três Lagoas
Rill Química Ltda EPP

Objeto: Rescisão de saldo do contrato n° 15/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada.

Fundamento legal: inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93

Do Valor: O valor a ser anulado em função do referido Distrato é de R$ 5.038,91 (Cinco mil e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

Da Rescisão: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 9 de Dezembro de 2013.

Data de assinatura: 10/06/2013.

Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Paulo César Cerizza Rillo

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2013

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:2F5623CC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2003

Processo 58/2013
Carta convite 12/2013

Partes: Câmara Municipal de Três Lagoas
Guilherme Gomes Teixeira ME

Objeto: Rescisão de saldo do contrato n° 28/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada.

Fundamento legal: inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93

Do Valor: O valor a ser anulado em função do referido Distrato é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Da Rescisão: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 9 de Dezembro de 2013.

Data de assinatura: 22/10/2013.

Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Guilherme Gomes Teixeira

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2013

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:B5273EF0

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2003

Processo 48/2013
Pregão 17/2013

Partes: Câmara Municipal de Três Lagoas
Suporte Construções de Serviços Ltda - EPP

Objeto: Rescisão de saldo do contrato n° 25/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada.

Fundamento legal: inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93

Do Valor: O valor a ser anulado em função do referido Distrato é de R$ 15.200,10 (Quinze mil e duzentos reais e dez centavos)

Da Rescisão: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 9 de Dezembro de 2013.

Data de assinatura: 30/09/2013.

Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Luis Valdir dos Santos Aguirre

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2013

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:2D29FD87

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2003

Processo 29/2013
Pregão 13/2013

Partes: Câmara Municipal de Três Lagoas
Ailton Nogueira - EPP

Objeto: Rescisão de saldo do contrato n° 22/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada.

Fundamento legal: inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93

Do Valor: O valor a ser anulado em função do referido Distrato é de R$ 7.420,95 (Sete mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)

Da Rescisão: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 9 de Dezembro de 2013.

Data de assinatura: 02/09/2013.

Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Ailton Nogueira

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2013

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:EC824BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2003

Processo 33/2013
Pregão 14/2013

Partes: Câmara Municipal de Três Lagoas
Ailton Nogueira EPP

Objeto: Rescisão de saldo do contrato n° 26/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada.

Fundamento legal: inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93

Do Valor: O valor a ser anulado em função do referido Distrato é de R$ 22.549,82 (Vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)

Da Rescisão: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 9 de Dezembro de 2013.

Data de assinatura: 02/10/2013.

Assinam: Jorge Aparecido Queiroz
Ailton Nogueira

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2013

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:633B1D05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.765, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.733, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001 E Nº 2.329, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, ESTABELECE DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. As denominações das vias públicas da cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul obedecerão ao Anexo Único integrante desta lei, de acordo com os bairros constantes do quadro urbano.

Art. 2º. Os novos loteamentos, a serem aprovados pela Administração Municipal deverão obrigatoriamente ter nomes de vias públicas diferenciadas das constantes do Anexo Único desta lei, de acordo com os dispositivos das Leis nº 1.733, de 30 de outubro de 2001 e nº 2.329, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

VIAS PÚBLICAS AGRUPADAS POR BAIRRO
PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE TRÊS LAGOAS

BAIRROS	RUA	QTDE
ACACIAS	A, RUA	1
ACACIAS	ALMIRANTE BARROSO, RUA	
ACACIAS	ANTÔNIO ESTEVAN LEAL, RUA	
ACACIAS	B, RUA	
ACACIAS	BALDOMERO LEITUGA, AVENIDA	
ACACIAS	BENEDITO SOARES DA MOTTA, RUA	
ACACIAS	C, RUA	
ACACIAS	D, RUA	
ACACIAS	DOIS, VIELA	
ACACIAS	ETELVINO CUSTÓDIO DE QUEIROZ , RUA	
ACACIAS	JARY MERCANTE, AVENIDA	
ACACIAS	JOSÉ AMIN, RUA	
ACACIAS	JOSÉ LOPES BARBOSA, RUA	
ACACIAS	JOSÉ LOPES SEJOPOLES, RUA	
ACACIAS	M, TRAVESSA	
ACACIAS	MANOEL RODRIGUES ARTEZ, RUA	
ACACIAS	MARCILIO DIAS, RUA	
ACACIAS	N, TRAVESSA	
ACACIAS	O, TRAVESSA	
ACACIAS	P, TRAVESSA	
ACACIAS	PROJETADA "1", RUA	
ACACIAS	PROJETADA "2", RUA	
ACACIAS	PROJETADA B, RUA	
ACACIAS	PROJETADA C, RUA	
ACACIAS	PROJETADA D, RUA	
ACACIAS	PROJETADA Q, RUA	
ACACIAS	ROUXINOL, RUA	
ACACIAS	BENEDITO SOARES DA MOTTA, RUA	
ACACIAS	JOSÉ AMIM, RUA	
ACACIAS	M, TRAVESSA	
ACACIAS	N, TRAVESSA	
ACACIAS	TRÊS, VIELA	
ACACIAS	UM, VIELA	
ACACIAS	VIELA "02"	
ACACIAS	VIELA PROJETADA 01	
ALTO DA BOA VISTA	ALEMANHA	2
ALTO DA BOA VISTA	BELGICA	
ALTO DA BOA VISTA	BOA ESPERANÇA, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	BULGARIA	
ALTO DA BOA VISTA	CORONEL JOSINO DA CUNHA VIANA - RUA	
ALTO DA BOA VISTA	CORREDOR EXISTENTE	
ALTO DA BOA VISTA	CROACIA	
ALTO DA BOA VISTA	DA DEMOCRACIA, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	DR. EURYDICE CHAGAS CRUZ, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	EGYDIO THOMÉ, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	ESPANHA, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	FINLANDIA, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	FRANÇA, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	GRÉCIA	
ALTO DA BOA VISTA	HOLANDA, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	HUNGRIA	
ALTO DA BOA VISTA	IRLANDA	
ALTO DA BOA VISTA	ITALIA, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	LITUANIA	
ALTO DA BOA VISTA	NORUEGA, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	POLONIA	
ALTO DA BOA VISTA	PORTUGAL, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	PROJETADA A, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	PROJETADA B, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	PROJETADA C, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	ROMENIA	
ALTO DA BOA VISTA	SUÉCIA, RUA	
ALTO DA BOA VISTA	SUICA	
ALTO DA BOA VISTA	URIAS RIBEIRO, RUA	
BELA VISTA	A, RUA	3
BELA VISTA	ABRAHAO MATTAR, RUA	
BELA VISTA	ALCEU SILVA, RUA	
BELA VISTA	ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, AVENIDA	
BELA VISTA	ALFA, RUA	
BELA VISTA	B, RUA	
BELA VISTA	BAHIA, RUA	
BELA VISTA	BERNARDINO MENDES, RUA	
BELA VISTA	C, RUA	
BELA VISTA	CARLOS ALBERTO	
	CAMARGO, RUA	
BELA VISTA	CLARINDA GARCIA DE FARIA, RUA	
BELA VISTA	CORONEL CACILDO ARANTES, RUA	
BELA VISTA	CRISTINA URSAIA, RUA	
BELA VISTA	D, RUA	
BELA VISTA	DO CORREDOR	
BELA VISTA	E, RUA	
BELA VISTA	EXISTENTE, RUA	
BELA VISTA	FELIX ALGUZ, RUA	
BELA VISTA	G, RUA	
BELA VISTA	ISAC MARQUES GARCIA, RUA	
BELA VISTA	JOÃO FERREIRA DUTRA, RUA	
BELA VISTA	JOÃO MARCHESI, RUA	
BELA VISTA	JOSÉ DO PATROCINIO, RUA	
BELA VISTA	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, RUA	
BELA VISTA	LOURDES DE SOUZA ALGUZ, RUA	
BELA VISTA	MANOEL FERREIRA, RUA	
BELA VISTA	ROMULO HUMBERTO CARRATO, RUA	
BELA VISTA	B, RUA	
BELA VISTA	SAMUEL DE SA, RUA	
BELA VISTA	SANTA LUZIA, RUA	
BELA VISTA	TAURINO RAMIRES KOCH, RUA	
BELA VISTA	UM, VIELA	
BELA VISTA	URIAS RIBEIRO, RUA	
CENTRO	ADVOGADO ROSARIO CONGRO, AVENIDA	4
CENTRO	ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, AVENIDA	
CENTRO	ALEXANDRE COSTA, RUA	
CENTRO	ALFREDO JUSTINO, RUA	
CENTRO	ALZIRA OTTONI DA SILVA, TRAVESSA	
CENTRO	ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS, AVENIDA	
CENTRO	APARICIO DA SILVA CAMARGO, RUA	
CENTRO	CAPITÃO OLINTHO MANCINI, AVENIDA	
CENTRO	CAPITÃO OLYNTHO MANCINI, AVENIDA	
CENTRO	CORONEL JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RUA	
CENTRO	CORREDOR DE CIRCULAÇÃO	
CENTRO	CRISPIM COIMBRA, RUA	
CENTRO	CUSTÓDIO ANDREWS, RUA	
CENTRO	DILMA DA COSTA TAVEIROS, VIELA	
CENTRO	DO CORREDOR	
CENTRO	DR. BRUNO GARCIA, RUA	
CENTRO	DR. ELOY DE MIRANDA CHAVES, AVENIDA	
CENTRO	DR. MUNIR THOMÉ, RUA	
CENTRO	DR. ORESTES PRATA TIBERY, RUA	
CENTRO	DR. OSCAR GUIMARÃES, RUA	
CENTRO	DUQUE DE CAXIAS, RUA	
CENTRO	ELMANO SOARES, RUA	
CENTRO	ENGENHEIRO ELVIRO MARIO MANCINI, RUA	
CENTRO	EXISTENTE, VIELA	
CENTRO	FILINTO MULLER, AVENIDA	
CENTRO	GENEROSO SIQUEIRA, RUA	
CENTRO	JOÃO CARRATO, RUA	
CENTRO	JOÃO SILVA, RUA	
CENTRO	PARANAIBA, RUA	
CENTRO	PAUL HARRIS ALAMEDA	
CENTRO	PRAÇA JULIO MARIO A. CASTRO PINTO	
CENTRO	PRAÇA PADRE JOÃO THOMES	
CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY, TRAVESSA	
CENTRO	PROF. ANTÔNIO VICENTE GARCIA, TRAVESSA	
CENTRO	EXISTENTE, VIELA	
CENTRO	ZULEIDE PEREZ TABOX, RUA	
CHACARA IMPERIAL	A, RUA	5
CHACARA IMPERIAL	ACESSO UM, RUA	
CHACARA IMPERIAL	B, RUA	
CHACARA IMPERIAL	BOAVENTURA, RUA	
CHACARA IMPERIAL	CORONEL CACILDO ARANTES, RUA	
CHACARA IMPERIAL	D, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DA DEMOCRACIA, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DA JUSTIÇA	
CHACARA IMPERIAL	DA MONARQUIA, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DA REPÚBLICA, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO ARTESÃO, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO ARTISTA, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO CANTOR, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO COMERCIANTE, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO COMPOSITOR, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO CORREDOR	
CHACARA IMPERIAL	DO DANÇARINO, RUA	

CHACARA IMPERIAL	DO ESCULTOR, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO FOTÓGRAFO, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO IMPÉRIO	
CHACARA IMPERIAL	DO JORNALISTA, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO MÚSICO, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO PINTOR, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO POETA, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO PROFESSOR, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO REPORTER, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DOS PODERES	
CHACARA IMPERIAL	E, RUA	
CHACARA IMPERIAL	EXISTENTE, RUA	
CHACARA IMPERIAL	F, RUA	
CHACARA IMPERIAL	G, RUA	
CHACARA IMPERIAL	H, RUA	
CHACARA IMPERIAL	I, RUA	
CHACARA IMPERIAL	JURACY PEREIRA FALCO, AVENIDA	
CHACARA IMPERIAL	MANOEL DE FARIA DUQUE, RUA	
CHACARA IMPERIAL	N, RUA	
CHACARA IMPERIAL	O, RUA	
CHACARA IMPERIAL	P, RUA	
CHACARA IMPERIAL	ROGACIANO GARCIA MOREIRA, RUA	
CHACARA IMPERIAL	DO ESCRITOR, RUA	
CHACARA IMPERIAL	VERA CRUZ, RUA	
CHACARA IMPERIAL	VIRGINIA, AVENIDA	
COLINOS	BERNARDO ANTÔNIO LEITE, RUA	6
COLINOS	ADVOGADO ROSÁRIO CONGRO, AVENIDA	
COLINOS	ADVOGADO ROSÁRIO CONGRO, AVENIDA	
COLINOS	ADVOGADO SABINO JOSÉ DA COSTA, RUA	
COLINOS	ALMIRANTE BARROSO, RUA	
COLINOS	BRASÍLIA, VIELA	
COLINOS	CAPITÃO BERNARDO ANTÔNIO LEITE, RUA	
COLINOS	CAPITÃO OLYNTHO MANCINI, AVENIDA	
COLINOS	DO CORREDOR	
COLINOS	DR. BRUNO GARCIA, RUA	
COLINOS	DR. MUNIR THOMÉ, RUA	
COLINOS	DR. ORESTES PRATA TIBERY, RUA	
COLINOS	DUQUE DE CAXIAS, RUA	
COLINOS	ETELVINO CUSTÓDIO DE QUEIROZ, RUA	
COLINOS	EXISTENTE, VIELA	
COLINOS	FARMACÊUTICO JULIO MANCINI, RUA	
COLINOS	JARY MERCANTE, AVENIDA	
COLINOS	JOSÉ AMIN, RUA	
COLINOS	JOSÉ LOPES BARBOSA, RUA	
COLINOS	MANOEL MENDES, RUA	
COLINOS	MANOEL RODRIGUES ARTEZ, RUA	
COLINOS	MARCILIO DIAS, RUA	
COLINOS	MARTINS, VIELA	
COLINOS	OCTÁVIO SIGEFREDO RORIZ, RUA	
COLINOS	PARANAIBA, RUA	
COLINOS	PARTICULAR ,VIELA	
COLINOS	PROF. ANTONIEL CARDOSO DA CUNHA, RUA	
COLINOS	RANULPHO MARQUES LEAL, AVENIDA	
COLINOS	JULIO MANCINI, RUA	
DISTRITO INDUSTRIAL	04, AVENIDA	7
DISTRITO INDUSTRIAL	02, RUA	
DISTRITO INDUSTRIAL	A, RUA	
DISTRITO INDUSTRIAL	ANEL VIÁRIO SAMHIR THOMÉ - BR 158	
DISTRITO INDUSTRIAL	02, AVENIDA	
DISTRITO INDUSTRIAL	PRINCIPAL, AVENIDA	
DISTRITO INDUSTRIAL	DO CORREDOR	
DISTRITO INDUSTRIAL	DOM BOSCO, AVENIDA	
DISTRITO INDUSTRIAL	EGYDIO THOMÉ, RUA	
DISTRITO INDUSTRIAL	ESTRADA TRÊS LAGOAS - JUPIA	
DISTRITO INDUSTRIAL	EXISTENTE, RUA	
DISTRITO INDUSTRIAL	FELIPE JAIME, AVENIDA	
DISTRITO INDUSTRIAL	JOSÉ SCARANSI, RUA	
DISTRITO INDUSTRIAL	MABEL, AVENIDA	
DISTRITO INDUSTRIAL	PONTA PORA, AVENIDA	
DISTRITO INDUSTRIAL	PROFESSOR JOÃO THOMES, AVENIDA	
DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETADA 4, RUA	
DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETADA B, RUA	
DISTRITO INDUSTRIAL	RANULPHO MARQUES LEAL, AVENIDA	
DISTRITO INDUSTRIAL	RODOVIA BR 158	
DISTRITO INDUSTRIAL	TAUFIC MAHAMAD FARRAN, RUA	
DISTRITO INDUSTRIAL	YOUSSEF AHMAD EL JAROUCHE, AVENIDA	
GUANABARA	8, RUA	8
GUANABARA	A, AVENIDA	
GUANABARA	ABILIO FERREIRA, RUA	
GUANABARA	AGENOR XAVIER DE OLIVEIRA, RUA	
GUANABARA	AMAPA, RUA	
GUANABARA	ANTÔNIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, RUA	
GUANABARA	ARMINDA NUNES ZUQUE, RUA	
GUANABARA	B, RUA	
GUANABARA	C, RUA	
GUANABARA	D, AVENIDA	
GUANABARA	D, RUA	
GUANABARA	DA REPÚBLICA, RUA	
GUANABARA	DAS ANDORINHAS, RUA	
GUANABARA	DAS BORBOLETAS	
GUANABARA	DAS CIGARRAS	
GUANABARA	DIOGENES MOREIRA MARQUES, RUA	
GUANABARA	DOIS, VIELA	
GUANABARA	DOS BENTEVIS	
GUANABARA	DOS COLIBRIS	
GUANABARA	DR. CLODOALDO GARCIA, AVENIDA	
GUANABARA	DR. MUNIR THOMÉ, RUA	
GUANABARA	E, AVENIDA	
GUANABARA	E, RUA	
GUANABARA	ELIAS MANSUR ZOGBI, RUA	
GUANABARA	EXISTENTE, AVENIDA	
GUANABARA	G, RUA	
GUANABARA	H, RUA	
GUANABARA	I, RUA	
GUANABARA	JAMIL JORGE SALOMÃO JUNIOR, RUA	
GUANABARA	JOSÉ CORREIA DA SILVEIRA, RUA	
GUANABARA	MACAPA ,RUA	
GUANABARA	MANOEL ANTÔNIO JEREMIAS, RUA	
GUANABARA	NOVE, RUA	
GUANABARA	OTÁVIO LUIZ DA SILVA, RUA	
GUANABARA	PELOPEDES GOUVEIA, RUA	
GUANABARA	PIRATININGA, RUA	
GUANABARA	PROJETADA, VIELA	
GUANABARA	PROJETADA 03, RUA	
GUANABARA	PROJETADA A, VIELA	
GUANABARA	DAS FLORES, RUA	
GUANABARA	DAS FOLHAS, RUA	
GUANABARA	DAS RAIZES, RUA	
GUANABARA	DOS CAULES, RUA	
GUANABARA	DOS TRONCOS, RUA	
GUANABARA	SAID ABID, RUA	
GUANABARA	SOBRAL, AVENIDA	
GUANABARA	THEODORO MENDES	
GUANABARA	UM, VIELA	
GUANABARA	01, VIELA	
GUANABARA	WASHINGTON JOSÉ DA COSTA, RUA	
GUANABARA	YAMAGUTI KANKITI, RUA	
INTERLAGOS	ALCINDA MENDES, RUA	9
INTERLAGOS	ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, AVENIDA	
INTERLAGOS	ALFREDO JUSTINO, RUA	
INTERLAGOS	BENVINDO VIANA, VIELA	
INTERLAGOS	BOM JESUS DA LAPA, RUA	
INTERLAGOS	BRASIL, VIELA	
INTERLAGOS	CAPITÃO OLYNTHO MANCINI, AVENIDA	
INTERLAGOS	CERÂMICA, TRAVESSA	
INTERLAGOS	CORONEL JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RUA	
INTERLAGOS	CORONEL JOSINO DA CUNHA VIANA, RUA	
INTERLAGOS	CORREDOR PÚBLICO	
INTERLAGOS	CRISPIM COIMBRA, RUA	
INTERLAGOS	DAVID ALEXANDRIA E SOUZA, RUA	
INTERLAGOS	DO CORREDOR	
INTERLAGOS	DR. EURYDICE CHAGAS CRUZ, RUA	
INTERLAGOS	EGYDIO THOMÉ, RUA	
INTERLAGOS	FILINTO MULLER, AVENIDA	
INTERLAGOS	FRANCISCO XAVIER DA SILVA, RUA	
INTERLAGOS	HORACIO CARDOSO, RUA	
INTERLAGOS	JOÃO MARCHESI, RUA	
INTERLAGOS	JOÃO MENDES, RUA	
INTERLAGOS	JOSÉ GONÇALVES FILHO, RUA	
INTERLAGOS	JOSÉ GOULART PEREIRA, RUA	
INTERLAGOS	JOSÉ MARCIANO PEREIRA, RUA	
INTERLAGOS	OTILIO RODRIGUES DA SILVA, VIELA	
INTERLAGOS	PROJETADA, VIELA - QD. 4A	
INTERLAGOS	RUI MADEU FALCO, RUA	
INTERLAGOS	TRAZIBULO OLIVEIRA SANTOS, RUA	
INTERLAGOS	URIAS RIBEIRO, RUA	
INTERLAGOS	VIRGINIA, TRAVESSA	
INTERLAGOS	WILSON DE CARVALHO VIANA, RUA	
INTERLAGOS	ZULEIDE PEREZ TABOX, RUA	
JARDIM ALVORADA	A, RUA	10
JARDIM ALVORADA	ADVOGADO ROSÁRIO CONGRO, AVENIDA	
JARDIM ALVORADA	ALBA CANDIDA PEREIRA DA SILVA, RUA	
JARDIM ALVORADA	ALFREDO JUSTINO, RUA	
JARDIM ALVORADA	ANTÔNIO ESTEVAN LEAL, RUA	
JARDIM ALVORADA	ARAPONGAS, RUA	
JARDIM ALVORADA	B, RUA	
JARDIM ALVORADA	BALDOMERO LEITUGA, AVENIDA	
JARDIM ALVORADA	BENEDITO SOARES DA MOTTA, RUA	
JARDIM ALVORADA	BERNARDINO RODRIGUES MONTALVÃO, RUA	
JARDIM ALVORADA	BOM JESUS DA LAPA, RUA	
JARDIM ALVORADA	C - COHAB, RUA	
JARDIM ALVORADA	C, RUA	
JARDIM ALVORADA	C, VIELA	
JARDIM ALVORADA	CAPITÃO OLINTHO MANCINI, AVENIDA	
JARDIM ALVORADA	CAPITÃO OLYNTHO MANCINI, AVENIDA	
JARDIM ALVORADA	CARVALHO, RUA	
JARDIM ALVORADA	CORONEL AUGUSTO CORREA DA COSTA, RUA	
JARDIM ALVORADA	CORONEL CACILDO ARANTES, RUA	
JARDIM ALVORADA	CORONEL JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RUA	
JARDIM ALVORADA	CORONEL JOSINO DA CUNHA VIANA, RUA	

JARDIM ALVORADA	D, RUA	
JARDIM ALVORADA	DAVID ALEXANDRIA E SOUZA, RUA	
JARDIM ALVORADA	DO CORREDOR	
JARDIM ALVORADA	DOMINGOS RIMOLI, RUA	
JARDIM ALVORADA	DR. BRUNO GARCIA, RUA	
JARDIM ALVORADA	DR. EURYDICE CHAGAS CRUZ, RUA	
JARDIM ALVORADA	DR. MUNIR THOMÉ, RUA	
JARDIM ALVORADA	DR. ORESTES PRATA TIBERY, RUA	
JARDIM ALVORADA	E, RUA	
JARDIM ALVORADA	E, VIELA	
JARDIM ALVORADA	EGYDIO THOMÉ, RUA	
JARDIM ALVORADA	ETELVINO CUSTÓDIO DE QUEIROZ, RUA	
JARDIM ALVORADA	EVARISTO DE ALMEIDA, RUA	
JARDIM ALVORADA	EXISTENTE, VIELA	
JARDIM ALVORADA	EXISTENTE, VIELA - COHAB	
JARDIM ALVORADA	GETULIO GARCIA MARQUES, RUA	
JARDIM ALVORADA	JARY MERCANTE, AVENIDA	
JARDIM ALVORADA	JARY MERCANTE, RUA	
JARDIM ALVORADA	JOAQUIM MURTINHO, RUA	
JARDIM ALVORADA	JORGE ELIAS SEBA, RUA	
JARDIM ALVORADA	JOSÉ AMIN, RUA	
JARDIM ALVORADA	JOSÉ HAMILCAR CONGRO BASTOS, RUA	
JARDIM ALVORADA	JOSÉ LOPES BARBOSA, RUA	
JARDIM ALVORADA	JOSINO DA CUNHA VIANA, RUA	
JARDIM ALVORADA	LUIZ CORREA DA SILVEIRA, RUA	
JARDIM ALVORADA	MANOEL FERREIRA DA ROCHA, RUA	
JARDIM ALVORADA	MARCIA MENDES, RUA	
JARDIM ALVORADA	MICHEL THOMÉ, RUA	
JARDIM ALVORADA	MILTON LOPES DE OLIVEIRA, RUA	
JARDIM ALVORADA	PARANAIBA, RUA	
JARDIM ALVORADA	PARTICULAR, VIELA	
JARDIM ALVORADA	PONTA PORA, AVENIDA	
JARDIM ALVORADA	PROJETADA "1", RUA	
JARDIM ALVORADA	RANULPHO MARQUES LEAL, AVENIDA	
JARDIM ALVORADA	B, RUA	
JARDIM ALVORADA	JORGE ELIAS SEBA, RUA	
JARDIM ALVORADA	TAPAJOS, RUA	
JARDIM ALVORADA	TRÊS, VIELA	
JARDIM ALVORADA	UM, VIELA	
JARDIM ALVORADA	WILSON DE CARVALHO VIANA, RUA	
JARDIM BRASILIA	13 DE JUNHO, RUA	11
JARDIM BRASILIA	15 DE JUNHO, RUA	
JARDIM BRASILIA	A, RUA	
JARDIM BRASILIA	ALEXANDRE ABRÃO, RUA	
JARDIM BRASILIA	ALFREDO DE CASTILHO, RUA	
JARDIM BRASILIA	ANEL VIÁRIO	
JARDIM BRASILIA	B, RUA	
JARDIM BRASILIA	C, RUA	
JARDIM BRASILIA	CORONEL JOÃO FILGUEIRAS, RUA	
JARDIM BRASILIA	D, RUA	
JARDIM BRASILIA	DOIS, VIELA	
JARDIM BRASILIA	E, RUA	
JARDIM BRASILIA	F, RUA	
JARDIM BRASILIA	G, RUA	
JARDIM BRASILIA	GETULIO GARCIA MARQUES, RUA	
JARDIM BRASILIA	H, RUA	
JARDIM BRASILIA	I, RUA	
JARDIM BRASILIA	J, RUA	
JARDIM BRASILIA	JORGE ELIAS SEBA, RUA	
JARDIM BRASILIA	JOSÉ AMIN, RUA	
JARDIM BRASILIA	K, RUA	
JARDIM BRASILIA	LUIZ CORREA DA SILVEIRA, RUA	
JARDIM BRASILIA	MANOEL JORGE, RUA	
JARDIM BRASILIA	MANOEL PEDRO DE CAMPOS, RUA	
JARDIM BRASILIA	MARCIA MENDES, RUA	
JARDIM BRASILIA	MARIA GUILHERMINA ESTEVES, RUA	
JARDIM BRASILIA	PROF. ANTONIEL CARDOSO DA CUNHA, RUA	
JARDIM BRASILIA	RANULPHO MARQUES LEAL, AVENIDA	
JARDIM BRASILIA	TRÊS, VIELA	
JARDIM BRASILIA	UM, VIELA	
JARDIM DOS IPES	E, RUA	
JARDIM DOURADOS	2, RUA	12
JARDIM DOURADOS	3, RUA	
JARDIM DOURADOS	A, RUA	
JARDIM DOURADOS	A, VIELA	
JARDIM DOURADOS	ALVARES DE AZEVEDO, RUA	
JARDIM DOURADOS	ANTÔNIO ESTEVAN LEAL, RUA	
JARDIM DOURADOS	B, RUA	
JARDIM DOURADOS	B, VIELA	
JARDIM DOURADOS	BALDOMERO LEITUGA, AVENIDA	
JARDIM DOURADOS	BENEDITO SOARES DA MOTTA, RUA	
JARDIM DOURADOS	C, RUA	
JARDIM DOURADOS	CASIMIRO DE ABREU, RUA	
JARDIM DOURADOS	CLAUDIO MANOEL DA COSTA, RUA	
JARDIM DOURADOS	CRISPIM COIMBRA, RUA	
JARDIM DOURADOS	DAS PALMEIRAS, AVENIDA	
JARDIM DOURADOS	DIOGENES DE LIMA, RUA	
JARDIM DOURADOS	DO CORREDOR	
JARDIM DOURADOS	EURICO GUIMARÃES, RUA	
JARDIM DOURADOS	EXISTENTE, VIELA	
JARDIM DOURADOS	FAGUNDES VARELLA, RUA	
JARDIM DOURADOS	FILINTO MULLER, AVENIDA	
JARDIM DOURADOS	GONÇALVES DIAS, RUA	
JARDIM DOURADOS	GRAÇA ARANHA, RUA	
JARDIM DOURADOS	JOÃO MARIA ALVES, RUA	
JARDIM DOURADOS	JOÃO MENDES, RUA	
JARDIM DOURADOS	JOSÉ HAMILCAR CONGRO BASTOS, RUA	
JARDIM DOURADOS	JOSÉ MARCIANO PEREIRA, RUA	
JARDIM DOURADOS	LOGRADOURO PUBLICO -CALCADÃO	
JARDIM DOURADOS	MANOEL FERREIRA DA ROCHA, RUA	
JARDIM DOURADOS	MANOEL JOSÉ LIMA, RUA	
JARDIM DOURADOS	MARIA CANDIDA COSTA LOPES, RUA	
JARDIM DOURADOS	MARIA IDALINA LOPES	
JARDIM DOURADOS	MARIO DE ANDRADE, RUA	
JARDIM DOURADOS	MICHEL THOMÉ, RUA	
JARDIM DOURADOS	PALMEIRA AÇAI, RUA	
JARDIM DOURADOS	PALMEIRA BURITI, RUA	
JARDIM DOURADOS	PALMEIRA DE MANILA, RUA	
JARDIM DOURADOS	PALMEIRA FENIX, RUA	
JARDIM DOURADOS	PALMEIRA IMPERIAL, RUA	
JARDIM DOURADOS	PALMEIRA INDAIA, RUA	
JARDIM DOURADOS	PALMEIRA JUÇARA, RUA	
JARDIM DOURADOS	PALMEIRA REAL, RUA	
JARDIM DOURADOS	QUATRO,RUA	
JARDIM DOURADOS	CACILDO ARANTES, RUA	
JARDIM DOURADOS	TAPAJOS, RUA	
JARDIM DOURADOS	TOBIAS BARRETO, RUA	
JARDIM DOURADOS	TRÊS, VIELA	
JARDIM DOURADOS	UM, RUA	
JARDIM DOURADOS	VISCONDE DE TAUNAY, RUA	
JARDIM YPE	ADIB ABUTTI	13
JARDIM YPE	ALEXANDRE ABRÃO, RUA	
JARDIM YPE	ANA QUEIROZ DUTRA, RUA	
JARDIM YPE	ANTERO RODRIGUES COIMBRA	
JARDIM YPE	ARI AMBROSIO ARÃO, RUA	
JARDIM YPE	AYRTON PERON	
JARDIM YPE	BATISTA BRUSCHI, RUA	
JARDIM YPE	C, RUA	
JARDIM YPE	CAETANO BRUSCHI, RUA	
JARDIM YPE	CATARINA DONATONI BRUSCHI, RUA	
JARDIM YPE	D, RUA	
JARDIM YPE	DAVID QUEIROZ	
JARDIM YPE	DR. PAULO BACCARO FILHO, RUA	
JARDIM YPE	DUBAL ANTÔNIO DE QUEIROZ	
JARDIM YPE	DULCINDO DA COSTA DIAS, RUA	
JARDIM YPE	E, AVENIDA	
JARDIM YPE	E, RUA	
JARDIM YPE	EVARISTO DE ALMEIDA, RUA	
JARDIM YPE	F, RUA	
JARDIM YPE	FERROVIARIA, RUA	
JARDIM YPE	FERRROVIÁRIA, AVENIDA	
JARDIM YPE	G, RUA	
JARDIM YPE	GERALDA BORBA QUEIROZ, RUA	
JARDIM YPE	H, RUA	
JARDIM YPE	I, RUA	
JARDIM YPE	IRINEU BRUSCHI, RUA	
JARDIM YPE	IVAN MARINI	
JARDIM YPE	JAYME DA SILVA NEVES	
JARDIM YPE	JOSÉ BRUSCHI	
JARDIM YPE	MANOEL JORGE, RUA	
JARDIM YPE	MARCELO VITÓRIA, RUA	
JARDIM YPE	MARIA JOSÉ C VASCONCELOS	
JARDIM YPE	MARLENE BRUSCHI DE QUEIROZ, RUA	
JARDIM YPE	MOACIR BRUSCHI, RUA	
JARDIM YPE	NÍCOLA GALHARDI, RUA	
JARDIM YPE	ORLANDO GALO, RUA	
JARDIM YPE	PAULO BACCARO FILHO, RUA	
JARDIM YPE	PAULO SERAFIM VERAS	
JARDIM YPE	PROFESSOR JOÃO THOMES, AVENIDA	
JARDIM YPE	ROMILDA GALHARDI ARANTES, RUA	
JARDIM YPE	I, RUA	
JARDIM YPE	THOME ARANTES, RUA	
JUPIA	ALFA, RUA	14
JUPIA	ARARA AMARELA, RUA	
JUPIA	ARARA AZUL, RUA	
JUPIA	ARARA MILITAR, RUA	
JUPIA	ARARA VERMELHA, RUA	
JUPIA	ARATINGA, AVENIDA	
JUPIA	BETA, RUA	
JUPIA	DA PRAINHA, RUA	
JUPIA	DAS CARANHAS, RUA	
JUPIA	DELTA, RUA	
JUPIA	DO CORREDOR	
JUPIA	DO PORTO, RUA	
JUPIA	DOMINGOS, RUA	
JUPIA	EGYDIO THOMÉ, RUA	
JUPIA	EPSILON, RUA	
JUPIA	ESTRADA FERRO NOROESTE DO BRASIL	
JUPIA	EXISTENTE, RUA	
JUPIA	GAMA, RUA	

JUPIA	GETULIO GARCIA MARQUES, RUA	
JUPIA	JOÃO MARIA ALVES, RUA	
JUPIA	MARGEM DIREITA RIO PARANA	
JUPIA	OMEGA, RUA	
JUPIA	PROJETADA, VIELA - QD 95	
JUPIA	RAMOS, VIELA	
JUPIA	RODOVIA TRÊS LAGOAS	
JUPIA	ALFA, RUA	
JUPIA	APUIM, RUA	
JUPIA	CACATUA, RUA	
JUPIA	CALOPSITA, RUA	
JUPIA	CATURRITA, RUA	
JUPIA	DAS CARANHAS, RUA	
JUPIA	JANDAIA, RUA	
JUPIA	LORO, RUA	
JUPIA	MARACANÃ, RUA	
JUPIA	MARITACA, RUA	
JUPIA	PAPAGAIO, RUA	
JUPIA	TUIM, RUA	
JUPIA	SIGMA, RUA	
LAPA	ALFREDO JUSTINO, RUA	15
LAPA	ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS, AVENIDA	
LAPA	BERNARDINO	
	RODRIGUES MONTALVÃO, RUA	
LAPA	BOM JESUS DA LAPA, RUA	
LAPA	CAPITÃO OLYNTHO MANCINI, AVENIDA	
LAPA	CORONEL AUGUSTO CORREA DA COSTA, RUA	
LAPA	CORONEL JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RUA	
LAPA	CORONEL JOSINO DA CUNHA VIANA, RUA	
LAPA	DAVID ALEXANDRIA E SOUZA, RUA	
LAPA	DR. EURYDICE CHAGAS CRUZ, RUA	
LAPA	DR. OSCAR GUIMARÃES, RUA	
LAPA	EGYDIO THOMÉ, RUA	
LAPA	EXISTENTE, VIELA - QD. 04	
LAPA	FILINTO MULLER, AVENIDA	
LAPA	JOÃO CARRATO, RUA	
LAPA	JOÃO SILVA, RUA	
LAPA	JOSÉ HAMILCAR CONGRO BASTOS, RUA	
LAPA	MANOEL FERREIRA DA ROCHA, RUA	
LAPA	ZULEIDE PEREZ TABOX, RUA	
MARISTELA	A, RUA	16
MARISTELA	A, VIELA	
MARISTELA	ANTÔNIO DE SOUZA QUEIROZ, RUA	
MARISTELA	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	
MARISTELA	ARISTONE JOSÉ DA SILVA, RUA	
MARISTELA	B, RUA	
MARISTELA	C, RUA	
MARISTELA	CONCEIÇÃO COSTA, RUA	
MARISTELA	CUSTÓDIO ANDREWS, RUA	
MARISTELA	D, RUA	
MARISTELA	DO CORREDOR	
MARISTELA	EMME JAROUCHE ABDUNY, RUA	
MARISTELA	FRANCISCO DA S. QUEIROZ, RUA	
MARISTELA	HELEYNE CRISTINA GARCIA CORREA, RUA	
MARISTELA	HENRI ABUD DIAS, RUA	
MARISTELA	IVO POMPEU CAPILE, VIELA	
MARISTELA	JOAQUIM GARCIA LEAL, RUA	
MARISTELA	JOSEFA FERREIRA QUEIROZ, RUA	
MARISTELA	LUIZ COLETE, RUA	
MARISTELA	MANOEL DE FARIA DUQUE, RUA	
MARISTELA	MARIA GUILHERMINA ESTEVES, RUA	
MARISTELA	MARIA QUEIROZ MOREIRA, RUA	
MARISTELA	MARIO DE ANDRADE, RUA	
MARISTELA	OLIVIA GARCIA DIAS, RUA	
MARISTELA	OSTIANO NEVES ALEXANDRIA, RUA	
MARISTELA	PALMERIO AMANCIO BATISTA, RUA	
MARISTELA	PATROCINIO DE SOUZA MARINHO JUNIOR, RUA	
MARISTELA	PROFª E RADIALISTA DELCINA ROSA, RUA	
MARISTELA	PROJETADA C, RUA	
MARISTELA	PROJETADA E, RUA	
MARISTELA	PROJETADA F, RUA	
MARISTELA	PROJETADA G, RUA	
MARISTELA	PROJETADA H, RUA	
MARISTELA	ROGACIANO GARCIA MOREIRA, RUA	
MARISTELA	D, RUA	
MARISTELA	MANOEL DE FARIA DUQUE, RUA	
MARISTELA	SAMAMBAIA	
MARISTELA	SANTA BRANCA, RUA	
MARISTELA	SERGIO ROBERTO	
	RIBEIRO DA SILVA, RUA	
MARISTELA	TAPAJOS, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	CORONEL LIMA FIGUEIREDO, TRAVESSA	17
NOSSA SENHORA APARECIDA	13 DE JUNHO, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	15 DE JUNHO, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	ADERALDO LIMA BONFIM, TRAVESSA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	ALEXANDRE ABRÃO, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	ARACI ROSA GOMES, VIELA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	BENEDITO ALCINDO DA FONSECA, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	CELINA CONCEIÇÃO BAZE, VIELA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	CORONEL JOÃO FILGUEIRAS, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	CORONEL LIMA FIGUEIREDO, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	CUSTÓDIO ANDREWS, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	DARCY PIO, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	DR. CLODOALDO GARCIA, AVENIDA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	DRACENA, VIELA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	ELIAS ABRAHÃO, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	ESPLANADA DA N.O.B	
NOSSA SENHORA APARECIDA	EXISTENTE, VIELA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	ITACYL PEREIRA MARTINS, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	JOSÉ AMIN, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	JOSÉ PALMA, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	JOSÉ PINTO CARRICO, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	JOSÉ RIBEIRO DE SA CARVALHO	
NOSSA SENHORA APARECIDA	MANOEL JORGE, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	MANOEL PEDRO DE CAMPOS, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	MARCILIO DIAS, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	MARECHAL DEODORO DA FONSECA, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	MARIA GUILHERMINA ESTEVES, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, RUA	
NOSSA SENHORA APARECIDA	TRAVESSA SEM NOME (N.O.B)	
OSMAR FERREIRA DUTRA	ACESSO CINCO	18
OSMAR FERREIRA DUTRA	ACESSO DOIS	
OSMAR FERREIRA DUTRA	ACESSO NOVE	
OSMAR FERREIRA DUTRA	ACESSO OITO	
OSMAR FERREIRA DUTRA	ACESSO SEIS	
OSMAR FERREIRA DUTRA	ACESSO SETE	
OSMAR FERREIRA DUTRA	ACESSO TRÊS	
OSMAR FERREIRA DUTRA	EDMIR PARDIAL JUNIOR, AVENIDA	
OSMAR FERREIRA DUTRA	LUCAS JORGE LIMA FILHO, RUA	
OSMAR FERREIRA DUTRA	MANOEL ANTÔNIO JEREMIAS, RUA	
OSMAR FERREIRA DUTRA	NATALINO POTTUMATI, VIELA	
OSMAR FERREIRA DUTRA	YAMAGUTI KANKITI, RUA	
PARANAPUNGA	2, RUA	19
PARANAPUNGA	3, RUA	
PARANAPUNGA	A, RUA	
PARANAPUNGA	ANICETO ANTÔNIO ARÃO, RUA	
PARANAPUNGA	ANIS IRABE, RUA	
PARANAPUNGA	ANTÔNIO ESTEVAN	
	LEAL, RUA	
PARANAPUNGA	ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS, AVENIDA	
PARANAPUNGA	BALDOMERO LEITUGA, AVENIDA	
PARANAPUNGA	BRAULINO ALVES DE ABREU, RUA	
PARANAPUNGA	CESAR LAGES CANELA, RUA	
PARANAPUNGA	CORONEL CACILDO ARANTES, RUA	
PARANAPUNGA	DIVA GARCIA DE SOUZA, RUA	
PARANAPUNGA	ELMANO SOARES, RUA	
PARANAPUNGA	EMELY QUEIROZ SALOMÃO, RUA	
PARANAPUNGA	EVARISTO MARIANO RODRIGUES, RUA	
PARANAPUNGA	FARIZA ZAGUIR, RUA	
PARANAPUNGA	JACY PARANA, RUA	
PARANAPUNGA	JOÃO MARTINS MONTALVÃO, RUA	
PARANAPUNGA	JOAQUIM THIAGO DA SILVA, RUA	
PARANAPUNGA	JOSÉ LOPES SEJOPOLES, RUA	
PARANAPUNGA	MANOEL JOSÉ LIMA, RUA	
PARANAPUNGA	MARIA CANDIDA COSTA LOPES, RUA	
PARANAPUNGA	MARIA IDALINA LOPES	
PARANAPUNGA	MARIO CESAR MANCINI, RUA	
PARANAPUNGA	MAYCARE, RUA	
PARANAPUNGA	MIGUEL MARQUES OLIVEIRA, RUA	
PARANAPUNGA	MIZAEL GARCIA MOREIRA, RUA	
PARANAPUNGA	OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ, RUA	
PARANAPUNGA	QUATRO, RUA	
PARANAPUNGA	QUERUBINO PEREIRA SANTOS, RUA	
PARANAPUNGA	LUIZ CORREIA DA SILVEIRA, RUA	
PARANAPUNGA	RUI JOSÉ DA COSTA, RUA	
PARANAPUNGA	RUTH LOPES TIBERY, RUA	
PARANAPUNGA	SALIM JORGE TABOX, RUA	
PARANAPUNGA	WANDERLEY MARTINEZ SANCHES, RUA	
QUINTA DA LAGOA	2, RUA	20
QUINTA DA LAGOA	A, RUA	
QUINTA DA LAGOA	ADVOGADO ROSARIO CONGRO, AVENIDA	
QUINTA DA LAGOA	ADVOGADO ROSARIO CONGRO, AVENIDA	
QUINTA DA LAGOA	ALAOR PIMENTA DE QUEIROZ, RUA	
QUINTA DA LAGOA	ALBA CANDIDA PEREIRA DA SILVA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	ARGENTINA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	B, RUA	
QUINTA DA LAGOA	BRASIL, RUA	
QUINTA DA LAGOA	C, RUA	
QUINTA DA LAGOA	CANADA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	CAPITÃO OLYNTHO MANCINI, AVENIDA	
QUINTA DA LAGOA	CARVALHO, RUA	
QUINTA DA LAGOA	CRUZEIRO DO SUL, RUA	
QUINTA DA LAGOA	CUBA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	DOS ASTROS, RUA	
QUINTA DA LAGOA	DOS MACONS, RUA	
QUINTA DA LAGOA	DR. BRUNO GARCIA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	DR. MUNIR THOMÉ, RUA	

QUINTA DA LAGOA	DR. ORESTES PRATA TIBERY, RUA	
QUINTA DA LAGOA	ESTADOS UNIDOS, RUA	
QUINTA DA LAGOA	EVARISTO DE ALMEIDA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	JOÃO THOMES, AVENIDA	
QUINTA DA LAGOA	MANOEL CUSTÓDIO DE QUEIROZ, RUA	
QUINTA DA LAGOA	MÉXICO, RUA	
QUINTA DA LAGOA	NICARAGUA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	OSMAR TACITO DE LIMA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	PANAMA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	PARANAIBA, RUA	
QUINTA DA LAGOA	PERU, RUA	
QUINTA DA LAGOA	PROFESSOR JOÃO THOMES, AVENIDA	
QUINTA DA LAGOA	QUATRO, RUA	
QUINTA DA LAGOA	RANULPHO MARQUES LEAL, AVENIDA	
QUINTA DA LAGOA	RAYLDO DE OLIVEIRA GOMES, RUA	
QUINTA DA LAGOA	EXISTENTE, RUA	
QUINTA DA LAGOA	TRÊS, RUA	
QUINTA DA LAGOA	UM, RUA	
QUINTA DA LAGOA	URUGUAI, RUA	
QUINTA DA LAGOA	VENEZUELA, RUA	
SANTA LUZIA	ZULMIRA PORTO DE SOUZA, RUA	21
SANTA LUZIA	21 DE ABRIL, RUA	
SANTA LUZIA	ABRAHÃO MATTAR, RUA	
SANTA LUZIA	ALBERTO DE OLIVEIRA, RUA	
SANTA LUZIA	ALCEU SILVA, RUA	
SANTA LUZIA	ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, AVENIDA	
SANTA LUZIA	ALFREDO JUSTINO, RUA	
SANTA LUZIA	ALIANÇA, TRAVESSA	
SANTA LUZIA	ANGELINA JAIME TEBET, AVENIDA	
SANTA LUZIA	ANTÔNIO DE CARVALHO, RUA	
SANTA LUZIA	APARICIO DA SILVA CAMARGO, RUA	
SANTA LUZIA	BARTOLOMEU GUSMÃO, RUA	
SANTA LUZIA	BERNARDINO MENDES, RUA	
SANTA LUZIA	BURITI, RUA	
SANTA LUZIA	CARLOS ALBERTO CAMARGO, RUA	
SANTA LUZIA	CESARINO LOPES DE FIGUEIREDO, VIELA	
SANTA LUZIA	COPAIBA, RUA	
SANTA LUZIA	CORONEL CACILDO ARANTES, RUA	
SANTA LUZIA	CRATO, RUA	
SANTA LUZIA	CRISTINA URSAIA, RUA	
SANTA LUZIA	CUSTÓDIO ANDREWS, RUA	
SANTA LUZIA	DILMA DA COSTA TAVEIROS, VIELA	
SANTA LUZIA	DIRCE ANDRADE PIACENTINI	
SANTA LUZIA	DO CORREDOR	
SANTA LUZIA	DOIS, VIELA	
SANTA LUZIA	DOM AQUINO CORREA, RUA	
SANTA LUZIA	DOM AQUINO, RUA	
SANTA LUZIA	DOM PEDRO, RUA	
SANTA LUZIA	EVANGELINA DE JESUS MENDES, VIELA	
SANTA LUZIA	EXISTENTE, RUA	
SANTA LUZIA	EXISTENTE, VIELA - QD. 01	
SANTA LUZIA	GERALDO CAMILO MACEDO, RUA	
SANTA LUZIA	HORIZONTAL, TRAVESSA	
SANTA LUZIA	JACARANDA, RUA	
SANTA LUZIA	JATOBA, RUA	
SANTA LUZIA	JOSÉ MENDES, RUA	
SANTA LUZIA	JOSÉ MOREIRA COELHO, RUA	
SANTA LUZIA	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, RUA	
SANTA LUZIA	MANOEL MENDES, RUA	
SANTA LUZIA	MANOEL PEDRO DE CAMPOS, RUA	
SANTA LUZIA	MARIA JOSÉ COLLETI, RUA	
SANTA LUZIA	MARTE, RUA	
SANTA LUZIA	MATO GROSSO, RUA	
SANTA LUZIA	MILTON CESAR BATISTA DAMASCENO, AVENIDA	
SANTA LUZIA	MOLIANA, RUA	
SANTA LUZIA	PEQUI, RUA	
SANTA LUZIA	PROF. ANTONIEL CARDOSO DA CUNHA, RUA	
SANTA LUZIA	PROFESSOR MILTON DIAS PORTO	
SANTA LUZIA	PROJETADA	
SANTA LUZIA	PROJETADA "1", RUA	
SANTA LUZIA	PROJETADA "2", RUA	
SANTA LUZIA	PROJETADA, RUA	
SANTA LUZIA	PROJETADA, VIELA	
SANTA LUZIA	PROJETADA 03, RUA	
SANTA LUZIA	PROJETADA A, RUA	
SANTA LUZIA	PROJETADA C, RUA	
SANTA LUZIA	PROJETADA QUATRO, RUA	
SANTA LUZIA	PROJETADA SUB. 343, RUA	
SANTA LUZIA	PROTAZIO GARCIA LEAL, RUA	
SANTA LUZIA	QUEXEROMOBIM, RUA	
SANTA LUZIA	QUIXERAMOBIM	
SANTA LUZIA	ROMULO HUMBERTO CARRATO, RUA	
SANTA LUZIA	CACILDO ARANTES, RUA	
SANTA LUZIA	SEM DENOMINAÇÃO, RUA	
SANTA LUZIA	SAMUEL DE SA, RUA	
SANTA LUZIA	SOBRAL, RUA	
SANTA LUZIA	SOBRAL SUB. 343, RUA	
SANTA LUZIA	THOMAS DA COSTA, RUA	
SANTA LUZIA	TRAJANO DOS SANTOS, RUA	
SANTA LUZIA	TRÊS, VIELA	
SANTA LUZIA	URIAS RIBEIRO, RUA	
SANTA LUZIA	EXISTENTE, VIELA	
SANTA LUZIA	PROJETADA 01, VIELA	
SANTA LUZIA	VINHATICO, RUA	
SANTA LUZIA	ZULMIRA PORTO DE SOUZA	
SANTA RITA	BERNARDO ANTÔNIO LEITE, RUA	22
SANTA RITA	13 DE JUNHO, RUA	
SANTA RITA	15 DE JUNHO, RUA	
SANTA RITA	ADVOGADO ROSARIO CONGRO, AVENIDA	
SANTA RITA	ALEXANDRE ABRÃO, RUA	
SANTA RITA	ALFREDO DE CASTILHO, RUA	
SANTA RITA	ALMIRANTE BARROSO, RUA	
SANTA RITA	ANTÔNIO DE BARROS GUERRA, RUA	
SANTA RITA	BENEDITO ALCINDO DA FONSECA, RUA	
SANTA RITA	CALÇADÃO	
SANTA RITA	CENTO E VINTE, TRAVESSA	
SANTA RITA	CENTO E VINTE E TRÊS, TRAVESSA	
SANTA RITA	CORONEL JOÃO FILGUEIRAS, RUA	
SANTA RITA	CORONEL LIMA FIGUEIREDO, RUA	
SANTA RITA	DARCY PIO, RUA	
SANTA RITA	DAS MARIAS, RUA	
SANTA RITA	ESTRADA MUNICIPAL, RUA	
SANTA RITA	ETELVINO CUSTÓDIO DE QUEIROZ, RUA	
SANTA RITA	EUCLIDES DA CUNHA, RUA	
SANTA RITA	EVANGELISTA, VIELA	
SANTA RITA	FARMACÊUTICO JULIO MANCINI, RUA	
SANTA RITA	GETULIO GARCIA MARQUES, RUA	
SANTA RITA	IRMÃOS SPINELLI, VIELA	
SANTA RITA	ITACYL PEREIRA MARTINS, RUA	
SANTA RITA	JARY MERCANTE, AVENIDA	
SANTA RITA	JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, RUA	
SANTA RITA	JOSÉ AMIN, RUA	
SANTA RITA	JOSÉ LOPES BARBOSA, RUA	
SANTA RITA	MANOEL JORGE, RUA	
SANTA RITA	MANOEL MENDES, RUA	
SANTA RITA	MANOEL PEDRO DE CAMPOS, RUA	
SANTA RITA	MANOEL RODRIGUES ARTEZ, RUA	
SANTA RITA	MARCILIO DIAS, RUA	
SANTA RITA	MARECHAL DEODORO DA FONSECA, RUA	
SANTA RITA	MARIA GUILHERMINA ESTEVES, RUA	
SANTA RITA	OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ, RUA	
SANTA RITA	PROF. ANTONIEL CARDOSO DA CUNHA, RUA	
SANTA RITA	PROJETADA B, RUA	
SANTA RITA	PROJETADA C, RUA	
SANTA RITA	PROJETADA D - SANTA RITA, RUA	
SANTA RITA	PROJETADA E - SANTA RITA ,RUA	
SANTA RITA	PROJETADA F, RUA	
SANTA RITA	PROJETADA QD. 101	
SANTA RITA	SEBASTIÃO DOS SANTOS, RUA	
SANTA RITA	UM, VIELA	
SANTA TEREZINHA	15 DE NOVEMBRO, RUA	23
SANTA TEREZINHA	2, RUA	
SANTA TEREZINHA	3, RUA	
SANTA TEREZINHA	A, RUA	
SANTA TEREZINHA	ABEL GIMENEZ, RUA	
SANTA TEREZINHA	ADERALDO LIMA BONFIM, TRAVESSA	
SANTA TEREZINHA	AFONSO GARCIA PRADO, RUA	
SANTA TEREZINHA	ANTÔNIO DE CARVALHO, RUA	
SANTA TEREZINHA	ANTÔNIO DIAS, RUA	
SANTA TEREZINHA	ANTÔNIO PENELLI, RUA	
SANTA TEREZINHA	APOLINARIO GOMES DA SILVA, RUA	
SANTA TEREZINHA	B, RUA	
SANTA TEREZINHA	BANDEIRANTES, RUA	
SANTA TEREZINHA	BECO EXISTENTE, RUA	
SANTA TEREZINHA	CLOVIS BEVILACQUA, RUA	
SANTA TEREZINHA	CUSTÓDIO ANDREWS, RUA	
SANTA TEREZINHA	DO ESTADIO, AVENIDA	
SANTA TEREZINHA	DR. CLODOALDO GARCIA, AVENIDA	
SANTA TEREZINHA	DR. MANOEL DE OLIVEIRA GOMES, RUA	
SANTA TEREZINHA	E, RUA	
SANTA TEREZINHA	EURICO GUIMARÃES, RUA	
SANTA TEREZINHA	EXISTENTE, VIELA	
SANTA TEREZINHA	F, RUA	
SANTA TEREZINHA	FRANCISCO DA S. QUEIROZ, RUA	
SANTA TEREZINHA	FRANCISCO XAVIER DA SILVA, RUA	
SANTA TEREZINHA	GETULIO VARGAS, RUA	
SANTA TEREZINHA	I, RUA	
SANTA TEREZINHA	II, RUA	
SANTA TEREZINHA	III, RUA	
SANTA TEREZINHA	IRMÃOS SPINELLI, RUA	
SANTA TEREZINHA	IV, RUA	
SANTA TEREZINHA	JANUARIO GARCIA LEAL, RUA	
SANTA TEREZINHA	JOÃO ALVES DE FREITAS, RUA	
SANTA TEREZINHA	JOÃO ARINOS, RUA	
SANTA TEREZINHA	JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, RUA	
SANTA TEREZINHA	JOÃO SILVA, RUA	
SANTA TEREZINHA	JOAQUIM GARCIA LEAL, RUA	
SANTA TEREZINHA	JOSÉ DE BRITO LEAL, RUA	
SANTA TEREZINHA	LUIZ SPINELLI, RUA	
SANTA TEREZINHA	MANOEL PEDRO DE CAMPOS, RUA	

SANTA TEREZINHA	MARIA EULALIA VIEIRA, RUA	
SANTA TEREZINHA	MARIA GUILHERMINA ESTEVES, RUA	
SANTA TEREZINHA	MARIA QUEIROZ MOREIRA, RUA	
SANTA TEREZINHA	MOACIR DUTRA DE MORAES, RUA	
SANTA TEREZINHA	NOVE, RUA	
SANTA TEREZINHA	OITO, RUA	
SANTA TEREZINHA	OSMAR TACITO DE LIMA, RUA	
SANTA TEREZINHA	OSTIANO NEVES ALEXANDRIA, RUA	
SANTA TEREZINHA	PLINIO ALARCON, RUA	
SANTA TEREZINHA	PROFª E RADIALISTA DELCINA ROSA, RUA	
SANTA TEREZINHA	PROJETADA, RUA	
SANTA TEREZINHA	PROJETADA F, RUA	
SANTA TEREZINHA	PROJETADA QUATRO, RUA	
SANTA TEREZINHA	PROTAZIO GARCIA LEAL, RUA	
SANTA TEREZINHA	RAPHAEL DE HARO, AVENIDA	
SANTA TEREZINHA	ROGACIANO GARCIA MOREIRA, RUA	
SANTA TEREZINHA	SANTA BRANCA, RUA	
SANTA TEREZINHA	SANTA LUZIA, RUA	
SANTA TEREZINHA	SANTA RITA, RUA	
SANTA TEREZINHA	SÃO SEBASTIÃO, RUA	
SANTA TEREZINHA	SEBASTIÃO DOS SANTOS, RUA	
SANTA TEREZINHA	SERGIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, RUA	
SANTA TEREZINHA	TRÊS, VIELA	
SANTA TEREZINHA	V, RUA	
SANTO ANDRÉ	2, RUA	24
SANTO ANDRÉ	3, RUA	
SANTO ANDRÉ	A, RUA	
SANTO ANDRÉ	A, VIELA	
SANTO ANDRÉ	ANTÔNIO ESTEVAN LEAL, RUA	
SANTO ANDRÉ	ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS, AVENIDA	
SANTO ANDRÉ	B, RUA	
SANTO ANDRÉ	B, VIELA	
SANTO ANDRÉ	BALDOMERO LEITUGA, AVENIDA	
SANTO ANDRÉ	BENEDITO SOARES DA MOTTA, RUA	
SANTO ANDRÉ	BRAULINO ALVES DE ABREU, RUA	
SANTO ANDRÉ	C, RUA	
SANTO ANDRÉ	CELIO JOSÉ DA COSTA, TRAVESSA	
SANTO ANDRÉ	CORONEL CACILDO ARANTES, RUA	
SANTO ANDRÉ	DOMINGOS RIMOLI, RUA	
SANTO ANDRÉ	DR. OSCAR GUIMARÃES, RUA	
SANTO ANDRÉ	ELMANO SOARES, RUA	
SANTO ANDRÉ	EURICO GUIMARÃES, RUA	
SANTO ANDRÉ	EXISTENTE, VIELA - QD. 01	
SANTO ANDRÉ	FILINTO MULLER, AVENIDA	
SANTO ANDRÉ	JOÃO CARRATO, RUA	
SANTO ANDRÉ	JOÃO MARIA ALVES, RUA	
SANTO ANDRÉ	JOÃO MARTINS MONTALVÃO, RUA	
SANTO ANDRÉ	JOÃO SILVA, RUA	
SANTO ANDRÉ	JOSÉ HAMILCAR CONGRO BASTOS, RUA	
SANTO ANDRÉ	JOSÉ LOPES SEJOPOLES, RUA	
SANTO ANDRÉ	MANOEL JOSÉ LIMA, RUA	
SANTO ANDRÉ	MARIA CANDIDA COSTA LOPES, RUA	
SANTO ANDRÉ	MARIA IDALINA LOPES	
SANTO ANDRÉ	MARLI, VIELA	
SANTO ANDRÉ	MICHEL THOMÉ, RUA	
SANTO ANDRÉ	PROJETADA, VIELA	
SANTO ANDRÉ	QUATRO, RUA	
SANTO ANDRÉ	QUATRO, TRAVESSA	
SANTO ANDRÉ	B, RUA	
SANTO ANDRÉ	TADEU GARCIA LEAL, RUA	
SANTO ANDRÉ	TRÊS, TRAVESSA	
SANTO ANDRÉ	UM, RUA	
SANTO ANDRÉ	UM, TRAVESSA	
SANTO ANDRÉ	WILSON DE CARVALHO VIANA, RUA	
SANTOS DUMONT	13 DE JUNHO, RUA	25
SANTOS DUMONT	15 DE JUNHO, RUA	
SANTOS DUMONT	ACRE, RUA	
SANTOS DUMONT	ANDRADINA, VIELA	
SANTOS DUMONT	BENEDITO ALCINDO DA FONSECA, RUA	
SANTOS DUMONT	CLOVIS BEVILACQUA, RUA	
SANTOS DUMONT	CORONEL JOÃO FILGUEIRAS, RUA	
SANTOS DUMONT	DARCY PIO, RUA	
SANTOS DUMONT	DAS MARIAS, RUA	
SANTOS DUMONT	DAS NAÇÕES, RUA	
SANTOS DUMONT	DOM AQUINO CORREA, RUA	
SANTOS DUMONT	DR. BRUNO PHOOL, RUA	
SANTOS DUMONT	DR. CLODOALDO GARCIA, AVENIDA	
SANTOS DUMONT	DR. MANOEL DE OLIVEIRA GOMES, RUA	
SANTOS DUMONT	ELIAS ABRAHÃO, RUA	
SANTOS DUMONT	ESTRADA FERRO NOROESTE DO BRASIL	
SANTOS DUMONT	EXISTENTE, VIELA	
SANTOS DUMONT	FAZENDA RUIVINHA II	
SANTOS DUMONT	GETULIO VARGAS, RUA	
SANTOS DUMONT	IRMÃOS SPINELLI, RUA	
SANTOS DUMONT	ITACYL PEREIRA MARTINS, RUA	
SANTOS DUMONT	JERONIMO SEJOPOLES, RUA	
SANTOS DUMONT	JOAQUIM MARTINS, RUA	
SANTOS DUMONT	JOAQUIM NABUCO, RUA	
SANTOS DUMONT	JOAQUIM THIAGO DA SILVA, RUA	
SANTOS DUMONT	JOSÉ PALMA, RUA	
SANTOS DUMONT	JOSÉ RIBEIRO DE SA CARVALHO	
SANTOS DUMONT	LUIZ SPINELLI, RUA	
SANTOS DUMONT	MANOEL JORGE, RUA	
SANTOS DUMONT	MANOEL OLIVEIRA GOMES, RUA	
SANTOS DUMONT	MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA	
SANTOS DUMONT	MARIA GUILHERMINA ESTEVES, RUA	
SANTOS DUMONT	MOEDA, RUA	
SANTOS DUMONT	PLINIO ALARCON, RUA	
SANTOS DUMONT	PROFESSOR JOÃO MAGIANO PINTO, RUA	
SANTOS DUMONT	PROTAZIO GARCIA LEAL, RUA	
SANTOS DUMONT	QUINZINHO DE CAMPOS, RUA	
SANTOS DUMONT	RAPHAEL DE HARO, AVENIDA	
SANTOS DUMONT	REGIS DE SOUZA RANUCCI, RUA	
SANTOS DUMONT	RIO BRANCO, RUA	
SANTOS DUMONT	RUI BARBOSA, RUA	
SANTOS DUMONT	SANTA BRANCA, RUA	
SANTOS DUMONT	SEBASTIÃO DOS SANTOS, RUA	
SANTOS DUMONT	SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, RUA	
SANTOS DUMONT	TIBURCIA DE QUEIROZ MONTEIRO, RUA	
SANTOS DUMONT	TIRADENTES, RUA	
SANTOS DUMONT	VALDECI VASCONCELOS, RUA	
SANTOS DUMONT	VALDEMAR FERNANDES GOMES, RUA	
SANTOS DUMONT	WASHINGTON LUIZ, RUA	
SÃO CARLOS	BERNARDO ANTÔNIO LEITE, RUA	26
SÃO CARLOS	A, TRAVESSA	
SÃO CARLOS	ABILIO FERREIRA, RUA	
SÃO CARLOS	ALLAN KARDEC, RUA	
SÃO CARLOS	ARACI ROSA GOMES, VIELA	
SÃO CARLOS	CARLOS LEITUGA, RUA	
SÃO CARLOS	DARVINO ALVES MARIANO, RUA	
SÃO CARLOS	DAS BEGONIAS, RUA	
SÃO CARLOS	DAS MARIAS, RUA	
SÃO CARLOS	DIOGENES MOREIRA MARQUES, RUA	
SÃO CARLOS	DR. CLODOALDO GARCIA, AVENIDA	
SÃO CARLOS	ELIAS MANSUR ZOGBI, RUA	
SÃO CARLOS	EUNICE DE CAMPOS, RUA	
SÃO CARLOS	FARMACÊUTICO JULIO MANCINI, RUA	
SÃO CARLOS	FRANCISCO CAETANO GARCIA, RUA	
SÃO CARLOS	IRMÃOS CAMESCHI, RUA	
SÃO CARLOS	IRMÃOS SPINELLI, RUA	
SÃO CARLOS	JAMIL JORGE SALOMÃO JUNIOR, RUA	
SÃO CARLOS	JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, RUA	
SÃO CARLOS	JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ, RUA	
SÃO CARLOS	JOSÉ CORREIA DA SILVEIRA, RUA	
SÃO CARLOS	JOSÉ RIBEIRO DE SA CARVALHO	
SÃO CARLOS	JULIETA DE CAMPOS, RUA	
SÃO CARLOS	MARCONDES GARCIA LEAL, RUA	
SÃO CARLOS	MARECHAL DEODORO, RUA	
SÃO CARLOS	MARECHAL DEODORO DA FONSECA, RUA	
SÃO CARLOS	MARIA GUILHERMINA ESTEVES, RUA	
SÃO CARLOS	OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ, RUA	
SÃO CARLOS	ODONALDO FERREIRA DUTRA, RUA	
SÃO CARLOS	PELOPEDES GOUVEIA, RUA	
SÃO CARLOS	PROJETADA, VIELA	
SÃO CARLOS	QUINZINHO DE CAMPOS, RUA	
SÃO CARLOS	SAID ABID, RUA	
SÃO CARLOS	TEREZINHA DE CAMPOS, RUA	
SÃO CARLOS	VALDECI VASCONCELOS, RUA	
SÃO CARLOS	WANDA DE CAMPOS, RUA	
SÃO CARLOS	WASHINGTON JOSÉ DA COSTA, RUA	
SÃO CARLOS	YAMAGUTI KANKITI, RUA	
SÃO JOÃO	B, RUA	27
SÃO JOÃO	BEATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, RUA	
SÃO JOÃO	C, RUA	
SÃO JOÃO	CAPITÃO RAMÃO NUNES, RUA	
SÃO JOÃO	D, RUA	
SÃO JOÃO	DAS BEGONIAS, RUA	
SÃO JOÃO	DAS ORQUIDEAS, RUA	
SÃO JOÃO	DAS PETUNIAS, RUA	
SÃO JOÃO	DO CORREDOR	
SÃO JOÃO	DOS CARDEAIS, RUA	
SÃO JOÃO	DOS GIRASSOIS, RUA	
SÃO JOÃO	DOS JASMINS, RUA	
SÃO JOÃO	DOS LIRIOS, RUA	
SÃO JOÃO	E, RUA	
SÃO JOÃO	EXISTENTE, VIELA	
SÃO JOÃO	G, RUA	
SÃO JOÃO	H, RUA	
SÃO JOÃO	I, RUA	
SÃO JOÃO	J, RUA	
SÃO JOÃO	JAYME JOAQUIM DE CARVALHO FILHO, RUA	
SÃO JOÃO	JORNALISTA VICENTE LEÃO, RUA	
SÃO JOÃO	JOSÉ NEME, RUA	
SÃO JOÃO	K, RUA	
SÃO JOÃO	L, RUA	
SÃO JOÃO	M, RUA	
SÃO JOÃO	SANTA AMÉLIA, RUA	
SÃO JOÃO	SEBASTIÃO FENELON COSTA, RUA	
SÃO JOÃO	TANCREDO TASSO CARDOSO GOMES, RUA	
SÃO JOÃO	THEOTONIO PIMENTEL MENDES, RUA	

SÃO JOÃO	YAMAGUTI KANKITI, RUA	
SUBURBANO	ABILIO FERREIRA, RUA	28
SUBURBANO	ALBERTO DE OLIVEIRA, RUA	
SUBURBANO	ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, AVENIDA	
SUBURBANO	ANEL VIÁRIO	
SUBURBANO	ANEL VIÁRIO SAMHIR THOME-BR 158	
SUBURBANO	ANTÔNIO ESTEVAN LEAL, RUA	
SUBURBANO	ANTÔNIO PENELLI, RUA	
SUBURBANO	BAHIA, RUA	
SUBURBANO	BERNARDINO MENDES, RUA	
SUBURBANO	CHACARA SÃO CONRADO	
SUBURBANO	COMPADRE JOÃO BERTANI	
SUBURBANO	CORONEL JOSINO DA CUNHA VIANA	
SUBURBANO	CORREDOR EXISTENTE	
SUBURBANO	CORREDOR EXISTENTE A	
SUBURBANO	CORREDOR EXISTENTE B	
SUBURBANO	CORREDOR PÚBLICO	
SUBURBANO	CORREDOR PÚBLICO, RUA	
SUBURBANO	DAS MARIAS, RUA	
SUBURBANO	DAVID ALEXANDRIA E SOUZA, RUA	
SUBURBANO	DIOGENES DE LIMA, RUA	
SUBURBANO	DO CORREDOR	
SUBURBANO	DO PALMITO, RUA	
SUBURBANO	DOM AQUINO CORREA, RUA	
SUBURBANO	DR. BRUNO GARCIA, RUA	
SUBURBANO	DR. MANOEL DE OLIVEIRA GOMES, RUA	
SUBURBANO	DUQUE DE CAXIAS, RUA	
SUBURBANO	EGYDIO THOMÉ, RUA	
SUBURBANO	ESPLANADA DA ESTAÇÃO VITORINO	
SUBURBANO	ESTRADA EXISTENTE 1	
SUBURBANO	ESTRADA VICINAL	
SUBURBANO	EXISTENTE, RUA	
SUBURBANO	JAMIL JORGE SALOMÃO JUNIOR, RUA	
SUBURBANO	JANUARIO GARCIA LEAL, RUA	
SUBURBANO	JOÃO ALVES DE FREITAS, RUA	
SUBURBANO	JOÃO MARCHESI, RUA	
SUBURBANO	JOSÉ DO PATROCINIO, RUA	
SUBURBANO	LUIZ COLETE, RUA	
SUBURBANO	MACAPA, RUA	
SUBURBANO	MANOEL PEDRO DE CAMPOS, RUA	
SUBURBANO	MARCONDES GARCIA LEAL, RUA	
SUBURBANO	MARIA GUILHERMINA ESTEVES, RUA	
SUBURBANO	PALMITO, RUA	
SUBURBANO	PARANA, RUA	
SUBURBANO	PRAÇA DO PORTO	
SUBURBANO	ROD MS 320	
SUBURBANO	RODOVIA BR 158	
SUBURBANO	RODOVIA BR 262	
SUBURBANO	ROGACIANO GARCIA MOREIRA, RUA	
SUBURBANO	ROMULO HUMBERTO CARRATO, RUA	
SUBURBANO	SANTA LUZIA, RUA	
SUBURBANO	TRAJANO DOS SANTOS, RUA	
SUBURBANO	URIAS RIBEIRO, RUA	
SUBURBANO	YAMAGUTI KANKITI, RUA	
VILA ALEGRE	A, RUA	29
VILA ALEGRE	ACACIA NEGRA, RUA	
VILA ALEGRE	ALAOR GARCIA PEREIRA, RUA	
VILA ALEGRE	ALAOR PIMENTA DE QUEIROZ, RUA	
VILA ALEGRE	ALBA CANDIDA PEREIRA DA SILVA, RUA	
VILA ALEGRE	ALFREDO JUSTINO, RUA	
VILA ALEGRE	ANEL VIÁRIO SAMHIR THOME-BR 158	
VILA ALEGRE	ANTÔNIO ESTEVAN LEAL, RUA	
VILA ALEGRE	ARAPONGAS, RUA	
VILA ALEGRE	B, RUA	
VILA ALEGRE	BALDOMERO LEITUGA, AVENIDA	
VILA ALEGRE	BENEDITO SOARES DA MOTTA, RUA	
VILA ALEGRE	BERNARDINO RODRIGUES MONTALVÃO, RUA	
VILA ALEGRE	BOM JESUS DA LAPA, RUA	
VILA ALEGRE	CAPITÃO OLINTHO MANCINI, AVENIDA	
VILA ALEGRE	CAPITÃO OLYNTHO MANCINI, AVENIDA	
VILA ALEGRE	CARAPÁ, RUA	
VILA ALEGRE	CEDRO VERMELHO, RUA	
VILA ALEGRE	COLERINHA, RUA	
VILA ALEGRE	CORONEL AUGUSTO CORREA DA COSTA, RUA	
VILA ALEGRE	CORONEL JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RUA	
VILA ALEGRE	CORONEL JOSINO DA CUNHA VIANA	
VILA ALEGRE	CRAVO DA INDIA, RUA	
VILA ALEGRE	DAVID ALEXANDRIA E SOUZA, RUA	
VILA ALEGRE	DOMINGOS RIMOLI, RUA	
VILA ALEGRE	DOS ASTROS, RUA	
VILA ALEGRE	DOS IMARÉS, RUA	
VILA ALEGRE	DOS MACONS, RUA	
VILA ALEGRE	DR. BRUNO GARCIA, RUA	
VILA ALEGRE	DR. EURYDICE CHAGAS CRUZ, RUA	
VILA ALEGRE	EGYDIO THOMÉ, RUA	
VILA ALEGRE	ESTRADA MUNICIPAL, RUA	
VILA ALEGRE	EVARISTO DE ALMEIDA, RUA	
VILA ALEGRE	EXISTENTE, VIELA - QD. 231	
VILA ALEGRE	FERROVIA NOVOESTE - FERRONORTE S.A	
VILA ALEGRE	FLOR IMPERIAL, RUA	
VILA ALEGRE	JASMIM DO IMPERADOR, RUA	
VILA ALEGRE	JOAQUIM MURTINHO, RUA	
VILA ALEGRE	JOSÉ HAMILCAR CONGRO BASTOS, RUA	
VILA ALEGRE	MANOEL CUSTÓDIO DE QUEIROZ, RUA	
VILA ALEGRE	MANOEL FERREIRA DA ROCHA, RUA	
VILA ALEGRE	MERCURIO, RUA	
VILA ALEGRE	MICHEL THOMÉ, RUA	
VILA ALEGRE	MONJOLEIRO, RUA	
VILA ALEGRE	MURTA, RUA	
VILA ALEGRE	NOROESTE, RUA	
VILA ALEGRE	PEQUERIM, RUA	
VILA ALEGRE	PONTA PORA, AVENIDA	
VILA ALEGRE	PROFESSOR JOÃO THOMES, AVENIDA	
VILA ALEGRE	PROJETADA "10"	
VILA ALEGRE	PROJETADA "12"	
VILA ALEGRE	PROJETADA "13"	
VILA ALEGRE	PROJETADA "15"	
VILA ALEGRE	PROJETADA "2", RUA	
VILA ALEGRE	PROJETADA "5"	
VILA ALEGRE	PROJETADA "6"	
VILA ALEGRE	PROJETADA "7"	
VILA ALEGRE	PROJETADA "A", AVENIDA	
VILA ALEGRE	PROJETADA 03, RUA	
VILA ALEGRE	PROJETADA 08	
VILA ALEGRE	PROJETADA 16	
VILA ALEGRE	PROJETADA 04, RUA	
VILA ALEGRE	PROJETADA 09, RUA	
VILA ALEGRE	RANULPHO MARQUES LEAL, AVENIDA	
VILA ALEGRE	RAYLDO DE OLIVEIRA GOMES, RUA	
VILA ALEGRE	RECANTOS DAS ARARAS, RUA	
VILA ALEGRE	REDE NOVO OESTE	
VILA ALEGRE	01, RUA	
VILA ALEGRE	02, RUA	
VILA ALEGRE	03, RUA	
VILA ALEGRE	04, RUA	
VILA ALEGRE	05, RUA	
VILA ALEGRE	06, RUA	
VILA ALEGRE	07, RUA	
VILA ALEGRE	08, RUA	
VILA ALEGRE	09, RUA	
VILA ALEGRE	RUAS SEM SAIDA ENTRE PROJETADAS 04 E 10	
VILA ALEGRE	SEBASTIÃO VIEIRA DE ANDRADE, RUA	
VILA ALEGRE	PROJETADA, TRAVESSA	
VILA ALEGRE	01, VIELA	
VILA ALEGRE	02, VIELA	
VILA ALEGRE	03, VIELA	
VILA ALEGRE	04, VIELA	
VILA ALEGRE	05, VIELA	
VILA ALEGRE	06, VIELA	
VILA ALEGRE	WILSON DE CARVALHO VIANA, RUA	
VILA CARIOCA	ALBATROZ, RUA	30
VILA CARIOCA	ANTÔNIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, RUA	
VILA CARIOCA	D, RUA	
VILA CARIOCA	DAS GARCAS, RUA	
VILA CARIOCA	DAS SERIEMAS, RUA	
VILA CARIOCA	DOS ALBATROZES, RUA	
VILA CARIOCA	DOS BENTEVIS, RUA	
VILA CARIOCA	DOS CARDEAIS, RUA	
VILA CARIOCA	DOS LIRIOS, RUA	
VILA CARIOCA	DOS PAPAGAIOS, RUA	
VILA CARIOCA	DOS PINGUINS, RUA	
VILA CARIOCA	E, RUA	
VILA CARIOCA	G, RUA	
VILA CARIOCA	I, RUA	
VILA CARIOCA	JAYME JOAQUIM DE CARVALHO FILHO, RUA	
VILA CARIOCA	JORNALISTA VICENTE LEAO, RUA	
VILA CARIOCA	JULIO CESAR PAULINO MAIA, RUA	
VILA CARIOCA	JURITI, RUA	
VILA CARIOCA	L, RUA	
VILA CARIOCA	M, RUA	
VILA CARIOCA	PROJETADA, RUA	
VILA CARIOCA	SEBASTIÃO FENELON COSTA, RUA	
VILA CARIOCA	TANCREDO TASSO CARDOSO GOMES, RUA	
VILA CARIOCA	YAMAGUTI KANKITI, RUA	
VILA HARO	A, AVENIDA	31
VILA HARO	ABILIO FERREIRA, RUA	
VILA HARO	AMAPA, RUA	
VILA HARO	ANEL VIÁRIO SAMHIR THOME-BR 158	
VILA HARO	ANTÔNIO JOÃO, RUA	
VILA HARO	ANTÔNIO PENELLI, RUA	
VILA HARO	ARACI ROSA GOMES, VIELA	
VILA HARO	B, RUA	
VILA HARO	BANDEIRANTES, RUA	
VILA HARO	C, RUA	
VILA HARO	CORONEL CAMISÃO, RUA	
VILA HARO	D, RUA	
VILA HARO	DARCY PIO, RUA	
VILA HARO	DAS MARIAS, RUA	
VILA HARO	DAS NACOES, RUA	

VILA HARO	DO CORREDOR	
VILA HARO	DO PALMITO, RUA	
VILA HARO	DOM JOSÉ TUPINAMBA, RUA	
VILA HARO	DR. CLODOALDO GARCIA, AVENIDA	
VILA HARO	DR. MANOEL DE OLIVEIRA GOMES, RUA	
VILA HARO	E, RUA	
VILA HARO	F, RUA	
VILA HARO	FRANCISCO CANDIDO XAVIER, VIELA	
VILA HARO	GETULIO VARGAS, RUA	
VILA HARO	IDOLINO GARCIA LEAL, RUA	
VILA HARO	IRMA ROSITA DE OLIVEIRA LIMA, AVENIDA	
VILA HARO	IRMÃOS CAMESCHI, RUA	
VILA HARO	IRMÃOS SPINELLI, RUA	
VILA HARO	JOÃO SILVA, RUA	
VILA HARO	JOAQUIM MARTINS, RUA	
VILA HARO	MACAPA, RUA	
VILA HARO	MANCINI, RUA	
VILA HARO	MANOEL ANTÔNIO JEREMIAS, RUA	
VILA HARO	MARCONDES GARCIA LEAL, RUA	
VILA HARO	MARECHAL DEODORO DA FONSECA, RUA	
VILA HARO	NEW YORK, RUA	
VILA HARO	NEWMANN, AVENIDA	
VILA HARO	NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA	
VILA HARO	ODONALDO FERREIRA DUTRA, RUA	
VILA HARO	PARANA, RUA	
VILA HARO	PEDRO PIERRE, RUA	
VILA HARO	PIRATININGA, RUA	
VILA HARO	PROJETADA "1", RUA	
VILA HARO	PROJETADA, VIELA	
VILA HARO	PROJETADA A, RUA	
VILA HARO	QUEIROZINHO, RUA	
VILA HARO	RAPHAEL DE HARO, AVENIDA	
VILA HARO	SANTA BRANCA, RUA	
VILA HARO	SANTA HELENA, RUA	
VILA HARO	SOBRAL, AVENIDA	
VILA HARO	VALDEMAR FERNANDES GOMES, RUA	
VILA HARO	VICOSA, RUA	
VILA NOVA	BERNARDO ANTÔNIO LEITE, RUA	32
VILA NOVA	15 DE NOVEMBRO, RUA	
VILA NOVA	15 DE NOVEMBRO, VIELA	
VILA NOVA	A, RUA	
VILA NOVA	A, VIELA - (QUADRA 15)	
VILA NOVA	ADVOGADO SABINO JOSÉ DA COSTA, RUA	
VILA NOVA	ALFREDO JUSTINO, RUA	
VILA NOVA	ALMIRANTE BARROSO, RUA	
VILA NOVA	ANADY CORREA ALEXANDRIA DA ROCHA , VIELA	
VILA NOVA	ANTÔNIO DE SOUZA QUEIROZ, RUA	
VILA NOVA	ANTÔNIO ESTEVAN LEAL, RUA	
VILA NOVA	ANTÔNIO GOMES, VIELA	
VILA NOVA	ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS, AVENIDA	
VILA NOVA	B, RUA	
VILA NOVA	BALDOMERO LEITUGA, AVENIDA	
VILA NOVA	BENEDITO SOARES DA MOTTA, RUA	
VILA NOVA	BERNARDINO RODRIGUES MONTALVÃO, RUA	
VILA NOVA	BOM JESUS DA LAPA, RUA	
VILA NOVA	C, RUA	
VILA NOVA	CAPITÃO BERNARDO ANTÔNIO LEITE, RUA	
VILA NOVA	CORONEL AUGUSTO CORREA DA COSTA, RUA	
VILA NOVA	CORONEL JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RUA	
VILA NOVA	CORONEL JOSINO DA CUNHA VIANA	
VILA NOVA	D, RUA	
VILA NOVA	DAVID ALEXANDRIA E SOUZA, RUA	
VILA NOVA	DIB ZAGUIR, VIELA	
VILA NOVA	DO CORREDOR	
VILA NOVA	DOIS, VIELA	
VILA NOVA	DOMINGOS RIMOLI, RUA	
VILA NOVA	DR. ELOY DE MIRANDA CHAVES, AVENIDA	
VILA NOVA	DR. EURYDICE CHAGAS CRUZ, RUA	
VILA NOVA	DR. OSCAR GUIMARÃES, RUA	
VILA NOVA	DUQUE DE CAXIAS, RUA	
VILA NOVA	E, RUA	
VILA NOVA	EGYDIO THOMÉ, RUA	
VILA NOVA	ELMANO SOARES, RUA	
VILA NOVA	ENGENHEIRO ELVIRO MARIO MANCINI, RUA	
VILA NOVA	EXISTENTE, RUA	
VILA NOVA	EXISTENTE, VIELA	
VILA NOVA	EXISTENTE, VIELA - QD. HI	
VILA NOVA	FABIO JOSÉ DIAS FILHO, TRAVESSA	
VILA NOVA	FARMACÊUTICO JULIO MANCINI, RUA	
VILA NOVA	FELIPE NERY MONTEIRO, VIELA	
VILA NOVA	GENEROSO SIQUEIRA, RUA	
VILA NOVA	JACARANDA, RUA	
VILA NOVA	JACY PARANA, RUA	
VILA NOVA	JOÃO CARRATO, RUA	
VILA NOVA	JOÃO DE ALMEIDA BARROS, VIELA	
VILA NOVA	JOSÉ AMIN, RUA	
VILA NOVA	JOSÉ HAMILCAR CONGRO BASTOS, RUA	
VILA NOVA	JOSÉ JORGE SALOMÃO, VIELA	
VILA NOVA	KITY, TRAVESSA	
VILA NOVA	MANOEL BELCHIOR PEREIRA, VIELA	
VILA NOVA	MANOEL FERREIRA DA ROCHA, RUA	
VILA NOVA	MANOEL MENDES, RUA	
VILA NOVA	MANOEL RODRIGUES ARTEZ, RUA	
VILA NOVA	MARCILIO DIAS, RUA	
VILA NOVA	MICHEL THOMÉ, RUA	
VILA NOVA	MIGUEL AMADO, VIELA	
VILA NOVA	OCTAVIO S. RORIZ, CASA 001	
VILA NOVA	OCTAVIO S. RORIZ CASA 002	
VILA NOVA	OCTAVIO S. RORIZ CASA 003	
VILA NOVA	OCTAVIO S. RORIZ CASA 004	
VILA NOVA	OCTAVIO S. RORIZ CASA 005	
VILA NOVA	OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ, RUA	
VILA NOVA	PROFESSOR JULIO VIEGAS MUNIZ, VIELA	
VILA NOVA	PROFª IZAURA FERREIRA DE OLIVEIRA, RUA	
VILA NOVA	PROJETADA, VIELA - QD. 34	
VILA NOVA	PROJETADA, VIELA - QD 67	
VILA NOVA	PROJETADA, VIELA - QD 95	
VILA NOVA	PROJETADA, VIELA- QD.30/1-30/2	
VILA NOVA	ROMEU DE CAMPOS, RUA	
VILA NOVA	BERNADINO R. MONTALVÃO, RUA	
VILA NOVA	ZULEIDE PEREZ TABOX, RUA	
VILA NOVA	SANTO ANTÔNIO, TRAVESSA	
VILA NOVA	TRAVESSA	
VILA NOVA	TROPICAL TRÊS, VIELA	
VILA NOVA	UM, VIELA	
VILA NOVA	19 DE NOVEMBRO, VIELA	
VILA NOVA	PROJETADA, VIELA	
VILA NOVA	VISCONDE TAMANDARE, RUA	
VILA NOVA	WILSON DE CARVALHO VIANA, RUA	
VILA NOVA	ZULEIDE PEREZ TABOX, RUA	
VILA PILOTO	46, RUA	33
VILA PILOTO	48	
VILA PILOTO	AYRTON SENNA DA SILVA, RUA	
VILA PILOTO	DEZENOVE, RUA	
VILA PILOTO	DEZESSEIS, RUA	
VILA PILOTO	DEZESSETE, RUA	
VILA PILOTO	DEZOITO, RUA	
VILA PILOTO	DOM BOSCO, AVENIDA	
VILA PILOTO	DOS MILITARES, RUA	
VILA PILOTO	DOZE, RUA	
VILA PILOTO	EXISTENTE, RUA	
VILA PILOTO	FELIPE JAIME, AVENIDA	
VILA PILOTO	JOSÉ NEME, RUA	
VILA PILOTO	NOVE, RUA	
VILA PILOTO	OITO, RUA	
VILA PILOTO	PERIMETRAL, AVENIDA	
VILA PILOTO	QUARENTA E CINCO	
VILA PILOTO	QUARENTA E QUATRO	
VILA PILOTO	QUARENTA E SETE	
VILA PILOTO	QUARENTA E TRÊS	
VILA PILOTO	QUATORZE, RUA	
VILA PILOTO	QUATRO, RUA	
VILA PILOTO	QUINZE, RUA	
VILA PILOTO	24, RUA	
VILA PILOTO	38, RUA	
VILA PILOTO	SEIS, RUA	
VILA PILOTO	SETE, RUA	
VILA PILOTO	TAUFIC MAHAMAD FARRAN, RUA	
VILA PILOTO	TRÊS, RUA	
VILA PILOTO	TRÊS, VIELA	
VILA PILOTO	TREZE, RUA	
VILA PILOTO	TRINTA, RUA	
VILA PILOTO	TRINTA E CINCO, RUA	
VILA PILOTO	TRINTA E DOIS, RUA	
VILA PILOTO	TRINTA E NOVE, RUA	
VILA PILOTO	TRINTA E OITO, RUA	
VILA PILOTO	TRINTA E QUATRO, RUA	
VILA PILOTO	TRINTA E SEIS, RUA	
VILA PILOTO	TRINTA E SETE, RUA	
VILA PILOTO	TRINTA E TRÊS, RUA	
VILA PILOTO	VILSON VENDRAMIN, RUA	
VILA PILOTO	VINTE, RUA	
VILA PILOTO	VINTE E CINCO, RUA	
VILA PILOTO	VINTE E DOIS, RUA	
VILA PILOTO	VINTE E NOVE, RUA	
VILA PILOTO	VINTE E OITO, RUA	
VILA PILOTO	VINTE E QUATRO, RUA	
VILA PILOTO	VINTE E SEIS, RUA	
VILA PILOTO	VINTE E SETE, RUA	
VILA PILOTO	VINTE E TRÊS, RUA	

VILA ZUQUE	JUSTO VERISSIMO, RUA	34
VILA ZUQUE	MANOEL MENDES, RUA	
VILA ZUQUE	MANOEL RODRIGUES ARTEZ, RUA	
VILA ZUQUE	MARIA GUILHERMINA ESTEVES, RUA	
VILA ZUQUE	NELSON DA CAPITINGA, RUA	
VILA ZUQUE	OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ, RUA	
VILA ZUQUE	ODORICO PARAGUASSU, RUA	
VILA ZUQUE	POLONIA	
VILA ZUQUE	ROLANDO LERO, RUA	
ZEIA10 ZONA ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL	DO CORREDOR	35
ZEIA10 ZONA ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL	URIAS RIBEIRO, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	ALAMEDA BACURI	36
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	ALAMEDA IPE	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	ALECRIM, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	ANGELIM, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	ARACA, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	ARAUCARIA, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	AROEIRA, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	BIRIBA, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	BURITI, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	CABRIÚVA, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	CAMBARÁ, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	CAMBUÍ, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	CEDRO, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	CORREDOR DE SERVIDÃO	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	CORREDOR PÚBLICO	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DAS PAINEIRAS	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS BALSAMOS	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS CEDROS	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS EUCALÍPITOS, AVENIDA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS FAVEIROS	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS IPÊS, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS JATOBAS, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	EMBAÚBA, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	ESTRADA PRINCIPAL	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	EXISTENTE	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	FAVEIRO, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	FILINTO MULLER, AVENIDA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	FLAMBOYANT, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	GRAVIOLA, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	HIBISCO, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	INGÁ, RUA	
ZEU 06 SUCURIU	JACARANDA, RUA	
MARGEM DIREITA		
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	JEQUITIBÁ, AVENIDA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	LARANJEIRA, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	MANACÁ, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	OITI, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	PAU BRASIL, AVENIDA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	PAU BRASIL, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	PEQUÍ, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	PINHEIROS, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	RODOVIA BR-158	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DAS AROEIRAS, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DAS PAINEIRAS, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS ANGICOS, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS FAVEIROS, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS IPES, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	DOS JEQUITIBÁS, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	TARUMA, RUA	
ZEU 06 SUCURIU MARGEM DIREITA	VALE DO SOL, AVENIDA	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	ALAMEDA 15	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	CORREDOR PÚBLICO	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	DAS PALMEIRAS, RUA	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	DAS PRAIAS, AVENIDA	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	DO CORREDOR	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	DOS BIAZZI, AVENIDA	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	POR DO SOL, RUA	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	RODOVIA BR-158	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	SOL NASCENTE, RUA	
ZEU 07 SUCURIU MARGEM ESQUERDA	SUCURIU, RUA	
ZEU-1 ZONA EXPANSÃO URBANA	DO CORREDOR	37
ZEU-1 ZONA EXPANSÃO URBANA	TAPAJOS, RUA	
ZONA RURAL	AROEIRA, RUA	38
ZONA RURAL	DO CORREDOR	
ZONA RURAL	RODOVIA MS 395 KM 09	

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D7799DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 265, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (VALORES VENAL) PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2014."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando que, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, art. 14, da Lei Municipal 1.067, de 1991 (Código Tributário Municipal) e alterações compete ao Poder Executivo editar a Planta Genérica de Valores, anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício;

Considerando que, conforme disposto no parágrafo 3º, do citado artigo do Código Tributário Municipal, os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados por ato do Poder executivo, até o índice da inflação acumulada no período;

Considerando que, de acordo com o índice oficial do IPCA/IBGE, a inflação acumulada no período de 365 dias, de 1º de novembro de 2012 a 1º de novembro de 2013 atingiu o percentual de 5,83% (cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados, em 5,83% (cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento), os valores da Planta Genérica de Valores Urbanos do Município (valor venal imobiliário), para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2.014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos tributários a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4C2CCDEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS EVENTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

DECRETA:

Art. 1º. As feiras comerciais eventuais, ocorridas no âmbito do território deste Município, sujeitam-se aos normativos contidos no Código de Posturas (Lei n° 2.418, de 23 de dezembro de 2009) e Código Tributário Municipal (Lei n° 1.067, de 05 de dezembro de 1991) bem como no regulamento existente neste decreto.

Art. 2°. Consideram-se como feiras comerciais eventuais, para efeitos deste decreto, todos e quaisquer eventos temporários, de natureza comercial, cuja atividade principal seja a venda de produtos diretamente ao consumidor.

Parágrafo único. As feiras de que trata este decreto terão o limite de 04 (quatro) eventos realizados por ano no âmbito do Município.

Art. 3°. As feiras comerciais eventuais somente terão o alvará de funcionamento concedido pelo Setor de Fiscalização, desde que o

protocolo de solicitação seja efetuado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento.

§ 1°. Fica vedada a realização de feiras comerciais eventuais dentro do período compreendido de 30 (trinta) dias que antecedem as seguintes datas comemorativas:

I – Dia das Mães;
II – Dia dos Pais;
III – Dia das Crianças;
IV – Natal.

Art. 4°. A expedição de alvará de funcionamento seguirá as diretrizes exigidas no Código Tributário Municipal e Código de Posturas e ficará a cargo do Setor de Fiscalização.

Parágrafo único. O alvará de funcionamento será expedido mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento solicitando o alvará acompanhado da razão social, ramo de atividade, período do evento e local onde será realizado;
II – contrato social ou comprovante de firma individual do promotor do evento;
III – certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros referente ao local da realização do evento, bem como das instalações internas para atender a feira comercial eventual;
IV – comprovante de comunicação do evento ao PROCON, AGENFA e Ministério do Trabalho;
V – relação das empresas expositoras como pessoas físicas (CPF) ou pessoas jurídicas (CNPJ), bem como dos respectivos comprovantes de pagamento das taxas incidentes;
VI – contrato de locação do local do evento com a respectiva certidão negativa de débito tributário municipal.

Art. 5°. O Município dispõe de 10 (dez) dias para apreciar o pedido de expedição de alvará de funcionamento para realização da feira comercial eventual e exarar decisão fundamentada para deferir ou indeferir o pedido;

Art. 6°. Quaisquer das exigências do presente decreto, que não forem cumpridas, acarretará a cassação imediata do alvará de funcionamento.

Três Lagoas, 11 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2C2E9735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 5888/2013, Pregão Presencial nº. 323/2013, para o dia 19/12/2013 às 12:00 horas e as amostras para o dia 17/12/2013 às 11:00 horas.

Três Lagoas – MS, 11 de Dezembro 2013.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7EAD6552

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 340/2013 - PROCESSO Nº. 6182/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, conservação, limpeza e revisão geral em diversos aparelhos de condicionadores de ar, para atender a Biblioteca Municipal.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 10/01/2014, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BD540807

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELETIVO Nº 009/2013 ENSALAMENTO

EDITAL N.º 009/2013

FICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O EDITAL Nº 009/2013,PUBLICADO NO DOM ASSOMASUL Nº 0984 DE09 DE DEZEMBRO DE 2013, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, SENDO DESCONSIDERADOS OS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE PROVAS E TÍTULOS

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº. 31/SEMED/2013, divulga o presente Edital e o Anexo I, onde constam o **ENSALAMENTO** dos candidatos deferidos com os respectivos locais de provas, horário e número das salas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho dentro do quadro da Prefeitura, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS
1.2 - As Provas Escritas serão realizadas no dia **15 de dezembro de 2013**, com duração total de 3 (três) horas para todos os cargos.
1.2.2 - As Provas Escritas terão início às 8 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), quando os portões serão fechados.
1.2.2.1 – Deve ser obedecido o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
1.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica azul ou preta,lápis preto e borracha e do **original** de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade,

ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.4 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

1.5 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item **1.3**, para realização das Provas Escritas, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

1.6 - Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade (conforme **item 1.3**). O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

1.7 - Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após as 8 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), estabelecido para o fechamento dos portões.

1.8 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

1.9 - O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

1.10 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorrida 1 (uma) hora do início das Provas Escritas e poderá levar o caderno de questões. Em hipótese alguma o candidato poderá sair do seu local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início das Provas Escritas, se isso acontecer implicará na eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado.

1.11 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

1.12 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.

1.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

1.14 – Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, **inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.**

1.15 - O candidato não poderá atender ao telefone celular em hipótese alguma.

1.16 – Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

1.17 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

1.18 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para as Provas Escritas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

1.19 - Será dado conhecimento do Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado a todos os candidatos até 2 (dois) dias após a realização das Provas Escritas, através de Edital Específico que será publicado no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.amambainoticias.com.br/, www.agazetanews.com.br, www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Amambai/MS, 11 de dezembro de 2013.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I - EDITAL N.º 009/2013

ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA BATAGLIN MACHADO			
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SREJO NETO, 1009			
BAIRRO: JD. PANORAMA			
CIDADE: AMAMBAI - MS			
Data de Realização da Prova: domingo, 15 de dezembro de 2013			
Horário início: 8h Duração da Prova: 3 horas			
SALA 001 **Cargo: 1308 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO - NS**			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
57007	959180 - SSP/MS	ADRIANE ESPÍNDOLA CHAVES	01
57634	1083196 - SSP/MS	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	02
58255	15310 - SSP/MS	ANA LÚCIA BOUM ESPINDOLA	03
58293	1673634 - SSP/MS	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA	04
56144	1180660 - SSP/MS	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	05
55980	425279 - SSP/MS	AUREA ZILELIA AMARAL GODOY DA SILVEIRA	06
55791	1292623 - SSP/MS	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	07
55160	114960 - SSP/MS	CELANIR PEIXOTO RATIER	08
58773	730437 - SSP/MS	CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	09
58168	98652 - SSP/MS	CORINAELIZABETE RIQUELME RICARDE	10
57814	1511080 - SSP/MS	CRISTIANE VILHALBA	11
57811	1642930 - SSP/MS	CRISTIELI CORRÊA ALBUQUERQUE	12
57867	1441023 - SSP/MS	DORIVALDO TOLEDO MACHADO	13
58403	521895 - SSP/MS	ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA	14
55895	1489639 - SSP/MS	ELIA PEREIRA DE LIMA SOARES	15
56751	782735 - SSP/MS	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	16
55606	926637 - SSP/MS	ELONEIDE L. SILVEIRA DA SILVA	17
58647	742083 - SSP/MS	ELZIANE DE CASSIA ZACARIASFERNANDES	18
58176	533552 - SSP/MS	FATIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	19
57832	13571052 - SSP/MT	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM	20
57878	1310212 - SSP/MS	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	21
58449	4694613-8 - SSP/PR	HILDA DA CRUZ RIBAS	22
58029	736135 - SSP/MS	ISABEL LIMA TOLEDO	23
SALA 002Cargo: 1308 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO - NS			

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
57802	204 777 - SSP/MS	IVANIL INEZ FERRACINI	01
57006	889275 - SSP/MS	IVANILDE BARBOSA CHARÃO	02
56505	1121289 - SSP/MS	JOSÉ FRANCISCO NETO	03
57725	1191940 - SSP/MS	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	04
58263	1594119 - SSP/PR	JOSILDA SILVEIRA DOMINGUES	05
57618	1729475 - SSP/MS	JULIANA DOURADO ROVARI	06
58164	639897 - SSP/MS	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	07
58112	12731 - SSP/MS	JUNIOR MOREIRA CAVALHEIRO	08
57591	1193356 - SSP/MS	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	09
58313	505424 - SSP/MS	LOURDES MONICA DA SILVA	10
58299	951057 - SSP/MS	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	11
57635	1482851 - SSP/MS	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	12
58501	938533 - SSP/MS	MADALENA BARBOZA MARQUES FLORES	13
57960	1405392 - SSP/MS	MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS	14
57151	806932 - SSP/MS	MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA COSTA	15
58676	1119302691 - SSP/RS	MARIA ALDACI SANTOS OLIVEIRA	16
58479	728404 - SSP/MS	MARIA APARECIDA DUARTE DUTRA	17
57918	859997 - SSP/MS	MARIA ELEDINA LIMA TOLEDO	18
58111	357990 - SSP/MS	MARIA EMÍLIA GONÇALVES PEREIRA	19
56188	304714 - SSP/MS	MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA	20
58018	856069 - SSP/MS	MARILÉIA ARTEMAN BONFIM	21
58421	26246531-0 - SSP/SP	MILEIA MARTINS PIASSA	22
58296	1319376 - SSP/MS	MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	23
SALA 003Cargo: 1308 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO - NS			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58163	1122431 - SSP/MS	NADYR DA ROSA MORAIS	01
55278	998510 - SSP/MS	PERLA ALVES	02
58439	1777328 - SSP/MS	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	03
55936	1021492 - SSP/MS	RAQUEL HOLOSBACK CENTENARO	04
58307	516455 - SSP/MS	REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA SILVA	05
58652	1291073 - SSP/MS	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	06
57168	36944285 - SSP/PR	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	07
57830	1011043 - SSP/MS	RENATA FLORES FRANCISCO	08
58201	668671 - SSP/MS	ROSANA ESPINDOLA	09
58876	1412080 - SSP/MS	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	10
58068	1254818 - SSP/MS	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	11
58487	70086913 - SSP/PR	ROSELI CALLIARI BIGOSINSKI	12
58048	1426900 - SSP/MS	ROSENILDA PADILHA RODRIGUES DOS SANTOS	13
57663	876821 - SSP/MS	ROSENILDE DE FATIMA OSTERBERG JONCK	14
58274	365393 - SSP/MS	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	15
55145	6032889 - SSP/SC	ROSILENE RUIZ PERES	16
58587	794263 - SSP/MS	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	17
58315	267179 - SSP/MS	SANDRA MARIA MACHADO BERCINI	18
58196	655288 - SSP/MS	SILVANA JOSE DA SILVA AMARAL	19
57858	39840081 - SSP/PR	SILVIA ELENA BALBO GONÇALVES	20
58042	897850 - SSP/MS	SOELI APARECIDA DE SOUZA	21
57884	1245360 - SSP/MS	SOLANGE RUIS MARIANO MIRANDA	22
SALA 004Cargo: 1308 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO - NS			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
57924	7.521 - FUNAI/MS	SONIA MARTINES VERA	01
57008	492797 - SSP/MS	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	02
58799	544082874 - SSP/MS	SUELI APARECIDA VICENTE	03
55204	4034919599 - SSP/RS	SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES	04
56183	1728350 - SSP/MS	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	05
58239	512402 - SSP/MS	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	06
58870	1119767 - SSP/MS	VANIR FERREIRRA LINARES FILHA	07
58269	302478 - SSP/MS	ZULEIMA GAVILAN DE OLIVEIRA	08
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE ARTE - 1 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
55155	1.823.588 - SSP/MS	ADEMIR DE CARVALHO MARTINS	09
58194	519.492 - SSP/MS	AGUINALDO SANCHES DA SILVA	10
55159	1275254 - SSP/MS	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	11
58216	1757721 - SSP/PR	DANIELLA CRISTIANE PRZYBYSZ PARIZ	12
55286	1740612 - SSP/MS	DHEIME WINTER DA COSTA	13
55358	1549582 - SSP/MS	ELIDA FERNANDES PEDROSO	14
58901	1471748 - SSP/MS	FELICIA SAMANIEGO RUIZ	15
55682	1488582 - SSP/MS	GISLAINE NEVES DIAS	16
57810	1287280 - SSP/MS	GLAUCIA MACHADO MORAES	17
55500	1282694 - SSP/MS	KAREN FERNANDA RODRIGUES SAAVEDRA	18
55376	1786775 - SSP/MS	MAISA ESCOBAR VERA	19
58704	883275 - SSP/MS	MARIA CLEUZA REDIES ROMEIRO	20
57912	990529 - SSP/MS	MARIA FATIMA ACOSTA SANCHES	21
57657	1162857 - SSP/MS	MICHELLE CARDINAL B. MACHADO	22

SALA 005Cargo: 1308 - PROFESSOR DE ARTE - 1 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58020	860542 - SSP/MS	ROSELI NUNES MORAES ARCE	01
58383	1961764 - SSP/MS	SARAH CHRISTINA DOS SANTOS	02
58131	1471969 - SSP/MS	THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA	03
57651	1388711 - SSP/MS	VANESSA BORGES	04
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE CIENCIAS - 6 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58240	1307595 - SSP/MS	ALINE MACIEL PEREIRA	05
55602	1081610 - SSP/MS	ANA CLAUDIA VERLINDO	06
58894	73768586 - SSP/PR	ANA RICIERI BECKER TARTARO	07
58426	905442 - SSP/MS	ANDREA CALISTRO SOARES	08
55800	1237995 - SSP/MS	DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA	09
57801	1317960 - SSP/MS	FERNANDA VERAS RODRIGUES PENZO	10

57994	1121510 - SSP/MS	GLAUCE ELEZUI DE OLIVEIRA BRUM TAVARES	11
57489	1992504 - COREN/MS	IRACY LIMA BENITES	12
57669	2.095.628 - SSP/MS	ISAIAS SANCHES MARTINS	13
58477	1850404 - SSP/MS	LUAN CARLOS MORAIS DUTRA	14
57067	1307337 - SSP/MS	MARIANY BONAMIGO VIEIRA ZILIO	15
55749	1580940 - SSP/MS	MARILENE DE ALENCAR	16
55150	928037 - SSP/MS	MARILZA CARVALHO FERNANDES	17
58782	1674601 - SSP/MS	REGIANE DOS SANTOS DE ABREU	18
58445	1406251 - SSP/MS	TALITA CRISTINA LARENTIS	19
56149	1.850.560 - SSP/MS	TÂNIA DE MATOS NOGUEIRA	20
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 1 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58235	537593 - SSP/MS	ADAIR LUIZ DALASTRA	21
55970	1402181 - SSP/MS	ADRIEL THIAGO VIZU	22
SALA 006Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 1 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
55336	1518334 - SSP/MS	ALEXANDER ALMADA RAMOS	01
57359	1341166 - SSP/MS	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	02
55501	996.365 - SSP/MS	ALVARO CÉZAR DE MENEZES CAVALHEIRO	03
55669	22 - SSP/MS	BRUNO HENRIQUE FERRIOL ESPINDOLA	04
58786	1758461 - SSP/MS	CARINA MAYARA CESARE	05
58705	879835 - SSP/MS	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	06
58833	616578 - SSP/MS	CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI	07
58058	20705 - FUNAI/MS	CLEBER CHAMORRO	08
56429	1618889 - SSP/MS	DALVAM MARQUES DE OLIVEIRA	09
56446	1721129 - SSP/MS	DIEGO JOSÉ GOMES JULIÃO	10
58607	574338 - SSP/MS	EDILON DIAS DE MORAIS	11
57701	1473083 - SSP/MS	EDILSON DUTRA FERREIRA	12
58916	636336 - SSP/MS	ELENICE GENES	13
58509	94973660 - SSP/PR	JEFFERSON ANDRE SANCHES DE TOLEDO SANTOS	14
58344	1628833 - SSP/MS	JOSIELE CHAVES DOS SANTOS	15
58031	937961142 - MEX/MS	LETICIA DE LIMA MORAIS	16
58699	1379167 - SSP/MS	LIGIA DA SILVA MACHADO	17
58617	876731 - SSP/MS	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	18
58760	1525213 - SSP/MS	LUCIMARA ROMÃ DA SILVA	19
58909	8079326321 - SSP/RS	LUIS EDUARDO PIT	20
56447	3,00062E+11 - MEX/MS	MARCEL DE OLIVEIRA DA SILVA	21
57936	75423 - SSP/MS	MARCOS FABIANO BUSS	22
SALA 007Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 1 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58038	1612125 - SSP/MS	MARIELY ROQUE DA SILVA	01
58324	1809046 - SSP/MS	MARILEI MENDONÇA SEGURA	02
58787	1756195 - SSP/MS	PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES RODRIGUÊS	03
58316	1180094 - SSP/MS	PAULO AUGUSTO POMPEU ARECO	04
58665	1631281 - SSP/MS	RAFAEL TOLEDO ROSA	05
58756	1411928 - SSP/MS	REGIANE GUASINA FERNANDES	06
55679	1436876 - SSP/MS	RENATO BLAN BERTI	07
55268	1756197 - SSP/MS	ROQUE LUIZ GALCERON CARDOSO	08
58144	1430966 - SSP/MS	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	09
57413	053603854-0 - MEX/SP	SALETE DE OLIVEIRA CAMARGO BARBOSA	10
55316	772138 - SSP/MS	SANDRA DE OLIVEIRA MIRANDA	11
58000	789.183 - SSP/MS	SIDVAL RODRIGUES FERREIRA	12
55608	737500546 - MEX/PE	SIRLEY VOLPATO FERREIRA	13
57991	1.574.430 - SSP/MS	TAIS MONTEIRO COSTA	14
58641	1330781 - SSP/MS	TATIELY SILVA DA ROSA	15
55251	100034565 - SSP/PR	VANESSA DA SILVA CARVALHO	16
58373	953497 - SSP/MS	VIVIANE TEXEIRA DA SILVA	17
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58292	1345159 - DGPC/MS	ADRIANA DA SILVA BRONZIM MIRANDA	18
57769	1086020 - SSP/MS	ADRIANA DIAS DO AMARAL	19
58804	1621193 - SSP/MS	ADRIANA DOS SONTOS TOBIAS	20
58671	1319337 - SSP/MS	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	21
57851	1497622 - SSP/MS	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	22
SALA 008Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58098	1757289 - SSP/MS	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	01
58384	1549066 - SSP/MS	ALINE DE CARVALHO ACOSTA	02
56518	1971855 - SSP/MS	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	03
58625	1048134 - SSP/MS	ALINE GARAI LOPES	04
57800	1301986 - SSP/MS	ALINE KELLEN FERRACINI	05
55880	860387 - SSP/MS	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	06
58040	84825476 - SSP/PR	ANA CLAUDIA DE CAMPOS ROMAGNA VICENTIN FERRREIRA	07
58817	14819660 - SSP/MT	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	08
55776	1511082 - SSP/MS	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	09
58222	426450 - SSP/MS	ANA REGINA MORAES FLORES	10
58345	1088166 - SSP/MS	ANA RITA CORREA	11
57869	1570238 - SSP/MS	ANÁGILA ANTUNES	12
57732	1130212 - SSP/MS	ANAGILDA DA SILVA ARAGÃO	13
55657	1677847 - SSP/MS	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	14
58875	1345415 - SSP/MS	ANDRESSA VENANCIO DE CARVALHO	15
58614	1.543.515 - SSP/MS	ANGELA CRISTINA LINDNER	16
55205	1249151 - SSP/MS	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	17
58347	1470455 - SSP/MS	ARIANA APARECIDA CELLI VASCONCELOS	18
58827	1536848 - SSP/MS	AUREA CAROLINA AJALA	19
58271	1732394 - SSP/MS	BEATRIZ FABIANO LISBOA	20
58130	1860065 - SSP/MS	BIANCA MONTANIA NASCIMENTO	21
57866	1292691 - SSP/MS	BRUNA DANIELE RODRIGUES NUNES	22
SALA 009Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS			

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58211	1663074 - SSP/MS	BRUNA MONTEIRO COSTA	01
58472	1628084 - SSP/MS	CAMILA DE MELO XAVIER	02
58049	1752765 - SSP/MS	CARINA MONTEIRO COSTA	03
58593	1484023 - SSP/MS	CARLA DAIANE VIEIRA DE ALMEIDA	04
58314	1264499 - SSP/MS	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	05
57742	876800 - SSP/MS	CATIA CILENE JARDIM MORAES	06
57771	600141 - SSP/MS	CATIA DE OLIVEIRA	07
58896	1488503 - SSP/MS	CÉLIA ANDRADE FREITAS	08
58629	1287612 - SSP/MS	CELIA CHAPARRO MIRANDA	09
58714	58390151 - SSP/PR	CESUIA BARBOSA	10
58734	1547574 - SSP/MS	CICERO ALEXANDRE ROCHA	11
55192	735442 - SSP/MS	CLAUDIA ELIANE SANTANA ROCHA	12
55182	1642928 - SSP/MS	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRÊA	13
55319	1.660.466 - SSP/MS	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL	14
56363	1508341 - SSP/MS	CLEA APARECIDA ROSA DE MELO DOS SANTOS	15
58147	1385603 - SSP/MS	CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA CORREA	16
58391	1458141 - SSP/MS	CREMILDA BARROS MACIEL	17
57373	1673635 - SSP/MS	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	18
57734	1689961 - SSP/MS	CRISTIANE APARECIDA BEZERRA	19
57809	1518309 - SSP/MS	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	20
57027	1402251 - SSP/MS	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	21
55788	1609550 - SSP/MS	CRISTIELE ODETE DA SILVA DIAS	22

ESCOLA MUNICIPAL JULIO MANVAILER

ENDEREÇO: RUA WANDERLEY SILVA RAMOS, 1000

BAIRRO: VILA GLORIA

CIDADE: AMAMBAI - MS

Data de Realização da Prova: domingo, 15 de dezembro de 2013

Horário início: 8h Duração da Prova: 3 horas

SALA 011
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
56069	1742363 - SSP/MS	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	01
55865	1497323 - SSP/MS	DANIELA GONZATTO GONÇALVES	02
55189	1557186 - SSP/MS	DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	03
58604	1090553254 - SSP/RS	DANIELY DA SILVA SUAREZ	04
58070	1394402 - SSP/MS	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05
57983	1633350 - SSP/MS	DEBORA APARECIDA CRUZ DA SILVA	06
58546	719334000 - SSP/MS	DEBORA LEONI ESPINDOLA	07
55765	1.357.289 - SSP/MS	DELZA TOBIAS DA SILVA FERNANDES	08
58574	1244489 - SSP/MS	DIANA DA SILVA ROSA	09
56789	1387392 - SSP/MS	DILENE MOREIRA ESCOBAR	10
58129	975006 - SSP/MS	DILZA ANTUNES MACHADO	11
57059	1213445 - SSP/MS	EDIVANE MALDONADO VALENZUELA	12
58717	1470578 - SSP/MS	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	13
58256	742945 - SSP/MS	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	14
58922	1292934 - SSP/MS	ELAINE APARECIDA SELHORST	15
57662	1.217.895 - SSP/MS	ELIANE DE QUADRA SOUZA RIBEIRO	16
58868	1776826 - SSP/MS	ELIANE RAMOA CABALLERO	17
57804	1401615 - SSP/MS	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	18
58433	1615442 - SSP/MS	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	19
57733	1556899 - SSP/MS	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	20

SALA 012
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58416	1307136 - SSP/MS	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	01
58917	1602009 - SSP/MS	FABIANA ASSIS DA SILVA RORIG	02
55535	1611692 - SSP/MS	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	03
58140	1425026 - SSP/MS	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	04
58183	1.642.189 - SSP/MS	FLAVIA MACHADO AQUINO	05
56741	1426459 - SSP/MS	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS FERNANDES	06
55709	690528 - SSP/MS	GENISE SARMENTO LOPES	07
58547	1365631 - SSP/MS	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	08
58318	1375341 - SSP/MS	GIOVANA ANDRADE FRAIHA	09
57666	1247733 - SSP/MS	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	10
55564	001-612-553 - SSP/MS	GISNÉIA SILVEIRA BARBOSA	11
58165	1599013 - SSP/MS	GLEICE MACHADO DE SOUZA	12
56145	1046971 - SSP/MS	IDETI NOGUEIRA SOLEI	13
58541	1106008 - SSP/MS	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	14
58284	1650557 - SSP/MS	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	15
58438	1010561 - SSP/MS	IVONE LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA	16
56461	1301356 - SSP/MS	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	17
58406	1145047 - SSP/MS	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO	18
58794	1302350 - SSP/MS	JACINTA TARTARI RODRIGUES	19
58202	975005 - SSP/MS	JANE FLORES FALCÃO	20

SALA 013
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58871	889216 - SSP/MS	JAQUELINE MICHELSON	01
58057	1826713 - SSP/MS	JASIELI CARVALHO RATIER	02
58557	774829 - SSP/MS	JENY PEREIRA VIEIRA LIMA	03
58892	1808381 - SSP/MS	JÉSSICA BENITES TARLEI	04
58659	1575909 - SSP/MS	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	05
56356	1308182 - SSP/MS	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUSA	06
57693	1512339 - SSP/MS	JOCIANE WATERKEMPER BARBOSA TOBIAS	07
58561	1.482.226 - SSP/MS	JOSELI DOS SANTOS ROSA	08
58460	1578187 - SSP/MS	JOSENIR CHAVES C. DE CARVALHO OLIVEIRA VIANNA	09
58742	924215 - SSP/MS	JUÇARA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	10
58106	1.730.539 - SSP/MS	JUCELIA APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	11
58075	1512340 - SSP/MS	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	12

58769	1340408 - SSP/MS	JULIANA DA SILVA MARTINS	13
58386	1361567 - SSP/MS	JULIANA ENCISO	14
58889	529821 - SSP/MS	JULIO CIRILO BERTO	15
58304	852336 - SSP/MS	JUSSARA KERSTING DE MOURA	16
57256	1668215 - SSP/MS	KARINA TERRENGUE MENDES	17
58569	1828057 - SSP/MS	KARLA DE BRITO CAZARI	18
55435	333351146 - MEX/MS	KATHERINE BRUM RAMOS	19
58456	608934 - SSP/MS	KATIA REGINA DOS SANTOS	20

SALA 014
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58419	1218632 - SSP/MS	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	01
58651	1122440 - SSP/MS	KATIUCE DA SILVA AMARAL	02
57772	1033025 - SSP/MS	KATIUZA DA ROSA CHARÃO	03
58260	1759833 - SSP/MS	KEDMA CUBILHA ROA DOS REIS	04
57893	1717954 - SSP/MS	KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO	05
57748	1741402 - SSP/MS	KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER	06
57856	536566 - SSP/MS	LEIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	07
55470	1675184 - SSP/MS	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA	08
58122	1512388 - SSP/MS	LELIANE RAMOS DE LIMA	09
55784	1318531 - SSP/MS	LENISE STEDILE DOS SANTOS SILVA	10
55462	1775306 - SSP/MS	LETÍCIA SOUZA DE MOURA	11
56813	1.914.278 - SSP/MS	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	12
58092	1360534 - SSP/MS	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	13
57798	1340697 - SSP/MS	LORENA KOCH FERNANDEZ DA SILVA SANTANA	14
58310	1690917 - SSP/MS	LUANA DA SILVA BENITES	15
58059	6575657-9 - SSP/PR	LUCIANA ZALUCHI DE SOUZA	16
57987	1145117 - SSP/MS	LUCILENE MARTINS DOS SANTOS	17
57694	1387395 - SSP/MS	LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA	18
57033	1476207 - SSP/MS	LUCILENE RUIZ	19
58598	1430973 - SSP/MS	LUCILETE RUIZ	20

SALA 015
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS

	Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
	58481	770962 - SSP/MS	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	01
PNE	58549	1467302 - SSP/MS	LUZIA SIQUEIRA BENITES	02
	56504	1067975 - SSP/MS	MARCIA DA COSTA	03
	57846	1.623.559 - SSP/MS	MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA	04
	58586	511003 - SSP/MS	MARCIANA NUNES MARIANO	05
	57686	1046941 - SSP/MS	MARGARETE DA SILVA CABREIRA	06
	58083	1032907 - SSP/MS	MARIA CLEIDE MACHADO CALISTRO LIMA	07
	58180	1321768 - SSP/MS	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	08
	58357	925209 - SSP/MS	MARIA DE FATIMA DA SILVA AVILA	09
	58584	1639369 - SSP/MS	MARIA DE FATIMA RODRIGUES RIBEIRO	10
	58218	518150 - SSP/MS	MARIA LENIR COELHO DE MASCARENHAS	11
	58014	1086036 - SSP/MS	MARIA MADALENA SCHIMITS LOPES	12
	58378	18820980 - SSP/SP	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	13
	58370	18979266 - SSP/SP	MARILDA MACHADO FRANCO	14
	58117	464892 - SSP/MS	MARILENE COLOMBO	15
	58072	374147 - SSP/MS	MARISTELA DO AMARAL FICHER	16
	58221	1414715 - SSP/MS	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	17
	58325	1022314 - SSP/MS	MARLENE SOLEY DA ROSA GOMES	18
	57854	1009531 - SSP/MS	MARTA RIBEIRO ARRUA	19
	58798	1756397 - SSP/MS	MAYARA NAI ANDREZ	20

SALA 016
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
55803	1754931 - SSP/MS	MICHELI RODRIGUES DA SILVA	01
58432	1470519 - SSP/MS	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	02
55559	2,003E+12 - SSP/CE	NADJA MARIA TOJAL SANTOS ARAUJO	03
55689	1471739 - SSP/MS	NATHALIE BERNEGOSI ALVES	04
57818	1675156 - SSP/MS	NAURA JANE LOPES PACHECO	05
58174	735561 - SSP/MS	NEIDE ALVARENGA NUNES	06
57167	1068201 - SSP/MS	NEIDE VALENZUELA FLORES	07
58317	294521 - SSP/MS	NELSIRA VOLPATO	08
58365	1533804 - SSP/MS	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	09
58245	1786893 - SSP/MS	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO	10
57162	1695782 - SSP/MS	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	11
58275	1535759 - SSP/MS	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	12
58860	1563528 - SSP/MS	RAFAELA DALL" AQUA	13
58281	1641458 - SSP/MS	RAQUEL MAURICIO PIMENTEL	14
58322	1201920 - SSP/MS	REGINA MARIA FERRIEIRA ROCHA	15
57806	1622811 - SSP/MS	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	16
58215	1087341 - SSP/MS	RENATA BRANDÃO DE ASSIS	17
58642	1689799 - SSP/MS	RITA DE CÁSSIA MACHADO DE OLIVEIRA	18
57790	1518310 - SSP/MS	ROBERTA SANTANA DA SILVA	19
55718	1447949 - SSP/MS	ROSANGELA ALVES CAMPOS	20

SALA 017
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58609	882757 - SSP/MS	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	01
57825	1094814 - SSP/MS	ROSEMEIRE MARTINS FERNANDES	02
58270	1549526 - SSP/MS	ROSIMÉRI DEODATE DOS SANTOS	03
58480	784513 - SSP/MS	ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS	04
58082	1518313 - SSP/MS	ROZELI GOIS PEREIRA	05
58306	1340950 - SSP/MS	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	06
58525	836581 - SSP/MS	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	07
55213	521164 - SSP/MS	RUTHE NEVES FARIAS	08

55491	1518215 - SSP/MS	SANDRA APARECIDA PADILHA	09
55200	1243656 - SSP/MS	SANDRA CAROLINA LOPES DELAZARI	10
58253	1194523 - SSP/MS	SANDRA DE LIMA	11
58379	1306919 - SSP/MS	SELIA SILVEIRA MARQUES	12
57968	1769506 - SSP/MS	SIBELI BUENO ALMEIDA	13
55741	1520505 - SSP/MS	SILVANA DOS SANTOS BATISTA	14
58506	1658864 - SSP/MS	SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA	15
58921	1409396 - SSP/MS	SILVANIA DA SILVA FRANDOLOSO	16
58007	1117359 - SSP/MS	SILVIA LETICIA FARAVELLI	17
55502	779274 - SSP/MS	SIMONE REGINA BOURSCHEIDT	18
58580	1666265 - SSP/MS	SOLANGE DUTRA TAVARES	19
58291	1288391 - SSP/MS	SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO	20
SALA 018			
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58891	889244 - SSP/MS	SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	01
55971	1032915 - SSP/MS	SUELIMARTINS DA SILVA	02
58407	1868241 - SSP/MS	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	03
57863	BRASILEIRA - SSP/MS	TARIANE BÁRBARA GARCIA WEBER	04
58568	1364089 - SSP/MS	TATIANE DOS ANJOS DIAS	05
58831	1320896 - SSP/MS	VALDIRENE ALVES DE AFONSO BORGES	06
58415	889851 - SSP/MS	VALERIA VERMOLLE LAZARO SPRICIGO	07
58807	1637095 - SSP/MS	VANESSA ARRUDA ROLIM	08
56342	1759701 - SSP/MS	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	09
58051	1489632 - SSP/MS	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA	10
56671	1.641.261 - DETRAN/PR	VÂNIA ANTONINI BASSI	11
58696	1068215 - SSP/MS	VANILZA ADORNA DE ALMEIDA	12
57713	683599 - SSP/MS	VERGILIA SIQUEIRA BENITES	13
58371	1279191 - SSP/MS	VIRGINIA FERREIRA GAMARRA	14
58085	1178137 - SSP/MS	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	15
58887	735666 - SSP/MS	WEID MARA MACHADO DE LIMA	16
55748	1021690 - SSP/MS	ZOLEIDE DE OLIVEIRA CAROLLO	17
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 6 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58632	1511552 - SSP/MS	ALESSANDRO CARLOS DA SILVA	18
58223	1147551 - SSP/MS	ANA CLÁUDIA DOS REIS SILVA FAGÁ	19
56822	1394991 - SSP/MS	ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA	20
SALA 019Cargo: 1308 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 6 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58857	64167 - SSP/MS	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE RODRIGUES	01
58644	1343259 - SSP/MS	CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES	02
56727	1643198 - SSP/MS	GEYCY LOPES LACERDA PEREIRA.	03
55163	14596847 - SSP/SP	ISMAEL VITOR IDALINO	04
57870	875935 - SSP/MS	LUCIENE GOMES MOREIRA	05
58575	31142888 - SSP/MS	SERGIO MENDONÇA DE MORAES	06
57637	735620 - SSP/MS	WAGNER APARECIDO CORREA	07
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE HISTORIA - 6 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
57427	2116980 - SSP/MS	ALCINDO LOPES	08
58613	1191912 - SSP/MS	ANA DA CUNHA SANCHES.	09
58089	1242861 - SSP/MS	ANA LUIZA SOARES RIBEIRO	10
58898	1402929 - SSP/MS	ANTONIO CARLOS DA SILVA	11
56880	840157 - SSP/MS	CLÉRY DA SILVA	12
58910	1118362 - SSP/MS	CRISTINA BAENA XAVIER	13
56823	18.666 - FUNAI/MS	DAIANE AQUINO CÁCERES	14
56626	31561 - FUNAI/MS	DANIEL SAMANIEGO	15
57932	1.845.721 - SSP/MS	EDMARA MARQUES MACHADO MORAES	16
58790	1243104 - SSP/MS	EDUARDO DE MELO SALGUEIRO	17
55519	571546 - SSP/MS	ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	18
57963	37560294 - SSP/PR	FRANCISCO SÉRGIO GONSIORKIEWICZ	19
55168	1438124 - SSP/MS	FRANTHIESCO CARLOS OLIVEIRA	20
SALA 020			
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE HISTORIA - 6 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
55612	1122485 - SSP/MS	HELENA ELISAETH NOGUEIRA	01
58879	75626282 - SSP/PR	HORTENCIA CRYSTINE BARBOSA DOS SANTOS	02
58819	1473082 - SSP/MS	IVANI DO CARMO PEREIRA	03
58737	76811 - SSP/MS	JOSÉ GERALDO DA SILVA	04
58120	43476416 - SSP/PR	JULIANO DELAI	05
58231	1533966 - SSP/MS	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	06
56858	OO1451062 - SSP/MS	LIZIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	07
58154	1472140 - SSP/MS	LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	08
58474	1.823.200 - SSP/MS	MAKERLEY TOBIAS PEREIRA	09
56105	1.614.182 - SSP/MS	MÁRCIA DE ALMEIDA VIANA	10
58874	1180093 - SSP/MS	MARCIANA MACEDO AMARANTE	11
58645	2022618 - SSP/MS	MARIA ROSA MARTINS	12
55965	1085652 - SSP/MS	RODRIGO DOMINGUES DE OLIVEIRA	13
58847	1469212 - SSP/MS	ROSIMEIRE APARECIDA AGENOR DA SILVA	14
58873	1013002 - SSP/MS	ROSIMEIRE KATIA BARBOSA CORDEIRO	15
57989	1171427 - SSP/MS	SIRLENE PADILHA RODRIGUES CUSTÓDIO	16
58148	428257 - SSP/MS	SUELI DOMINGAS BATISTA VILHALVA	17
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - 6 AO 9 ANO			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58882	1639371 - SSP/MS	CAROLINA FERRIOL	18
57095	1.695.781 - SSP/MS	DANIELLE APRECIDA LIMA	19
57416	11/R-5.212.628 - SSP/MS	LETICIA COLOMBO ANTUNES	20

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TAMARINO PIMENTEL, 974
BAIRRO: VILA PIMENTEL

CIDADE: AMAMBAI - MS

Data de Realização da Prova: domingo, 15 de dezembro de 2013

Horário início: 8h Duração da Prova: 3 horas

SALA 021
Cargo:1308 - PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - 6 AO 9 ANO

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58464	1176428 - SSP/MS	MARIZASANDRA TIYOMI MIURA	01

Cargo: 1308 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESAS - 6 AO 9 ANO

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58624	1111989 - SSP/MS	ANA LICIA TEIXEIRA DA SILVA	02
55584	1265467 - SSP/MS	ANTONIO OLIVEIRA FRANCO	03
58418	35461261-X - SSP/SP	CARLOS ALBERTO SAUCEDO LEGUIZAMON	04
55157	940155 - SSP/MS	CENI RODRIGUES DOS SANTOS	05
58493	173.615 - SSP/MS	CONCEIÇÃO ZAPLANA DE ALMEIDA	06
58277	1254540 - SSP/MS	CRISTIANO ALVES SARMENTO	07
58543	1151956 - SSP/MS	ELAINE CRISTINA VILHALVA DA SILVA	08
57917	165747 - SSP/MS	ELAINE TEIXEIRA DA SILVA	09
58237	1962065 - SSP/MS	HUGNEY WALTER NOGUEIRA	10
58834	1510176 - SSP/MS	JAQUELINE	11
58225	1481191 - SSP/MS	JUCÉLIA PAVÃO FLORES CORADINI	12
58630	761172 - SSP/MS	JURACI CORRÊA LEITE	13
57695	1757003 - SSP/MS	KATIANE MACHADO MARTINS	14
58214	1403249 - SSP/MS	LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO	15
57753	1657431 - SSP/MS	LUCINÉIA BARBOSA SILVEIRA	16
57767	1240393 - SSP/MS	LUZIA DORNELES DA ROSA	17
58739	795282 - SSP/MS	MÁRCIA FETTER DE OLIVEIRA	18
58915	938982 - SSP/MS	MARCIA LIMA BRAUCKS	19
55283	936480 - SSP/MS	MÁRCIA REGINA VEIGA GAMBARRA	20
57944	725706 - SSP/MS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	21
56195	1069745 - SSP/MS	MARIA VIEIRA LEITE	22
57750	1518307 - SSP/MS	MARILENE ALVES ANTUNES	23
58537	876733 - SSP/MS	MAURA REGINA SCHELL VICENTIM	24
58758	102486 - SSP/MS	NOEMI MELLO DO AMARAL	25

SALA 022Cargo: 1308 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESAS - 6 AO 9 ANO

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58904	1019136 - SSP/MS	ODAIR JOSE DE LIMA	01
57852	531253 - SSP/MS	RUTH NUNES CABRAL	02
56845	564322 - SSP/MS	SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	03
55544	1497300 - SSP/MS	SIDMAR MENDONÇA DE MORAES	04
58761	270498 - SSP/MS	WANDERLÉA PEREIRA LOPES CATTO	05
58918	1247717 - SSP/MS	WELITON SILVA MARTINS	06

Cargo: 1308 - PROFESSOR DE MATEMATICA - 6 AO 9 ANO

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
57013	905328 - SSP/MS	ADÃO MIRANDA CORTES	07
58109	80570813 - SSP/PR	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO	08
58288	1020149 - SSP/MS	CLEBER JUNIOR TORRES	09
58903	608938 - SSP/MS	EDIRLEY VIANA VIEIRA	10
57976	39826348 - SSP/PR	ELIANA MAZZER FORTES	11
58914	1921657 - SSP/MS	FABIANE HOINOSKI BARRETO	12
58107	88210379 - SSP/PR	FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA	13
57998	2062435 - SSP/MS	GERALDO CARLOS	14
55310	1424215 - DETRAN/MS	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	15
58791	1302276 - SSP/MS	MARLI DA CUNHA SANCHES	16
56905	1212043 - SSP/MS	NILSON ROMEIRO VIEIRA SOARES	17
58074	998766 - SSP/MS	RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA OLIVEIRA	18
58437	1124112 - SSP/MS	REGIANE FRANÇA MARIANO	19
58229	778915 - SSP/MS	RICHARD ALEXANDRE CORADINI	20
56437	1208597 - SSP/MS	VALDETE LORENSETTI	21

Cargo: 1308 - MONITOR EM INFORMATICA

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58809	1430968 - SSP/MS	ALEXANDRE DE SOUZA GUILHERME	22
57879	2106295 - SSP/MS	ALGACIR AMARILIA	23
55399	2052751 - SSP/MS	ALINE DUTRA CHAPARRO	24
58900	1877214 - SSP/MS	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS	25

SALA 023
Cargo: 1308 - MONITOR EM INFORMATICA

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
55273	1845691 - SSP/MS	ANDRÉIA MARIA ANTUNES STEFFEN	01
58884	1.889.839 - SSP/MS	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	02
58490	1226902 - SSP/MS	CLAUDIA DE LIMA MACHADO	03
57786	1567668 - SSP/MS	CLEVERSON RAMOS CARDOSO	04
58500	1861450 - SSP/MS	CRISTHIAN FERNANDES GARCIA	05
55594	33687 - FUNAI/MS	DANRLEY RIBEIRO CACERES	06
58496	1129028 - SSP/MS	EDNER GREGOL DO AMARAL	07
58723	2109179 - SSP/MS	EDUARDO DAUZAKER TOMAZELLA	08
57882	1622863 - SSP/MS	ELIAS JUNIOR ALVES MIRANDA	09
55166	772049 - SSP/MS	ELTON RODRIGUES JORGE	10
56079	1741872 - SSP/MS	GILBERTO LENZ MATOS	11
58328	2014061 - SSP/MS	GISELE BENITE PINTO	12
56960	1777438 - SSP/MS	IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES	13
55181	1450474 - SSP/MS	JAEL CANTILIO NUNES	14
55471	093842394-4 - MEX/MS	JESSICA DANTAS VENEGA	15
58128	1566837 - SSP/MS	JÉSSICA FELICIANO DA SILVA	16
58141	32260 - FUNAI/MS	JHON LEE PAVÃO	17
58883	1.845.697 - SSP/MS	JOSELETE NASCIMENTO DOS SANTOS	18
58518	1650544 - SSP/MS	JULIAN LUIZ SANCHES DE TOLEDO SANTOS	19
57717	97953783 - SSP/PR	JURANDYR BENEGOSI NETO	20
58925	1504125 - SSP/MS	KARLA ADRIANA GONÇALVES	21
58086	4296387 - DRTE/MS	LEANDRO BATISTA VILHALVA	22

58766	2022654 - SSP/MS	LINDALVA VERA BENITES	23
58686	33.804.636-7 - SSP/SP	MARCELO LUIS VARGAS DE MORAIS	24
55201	1517865 - SSP/MS	MARGARIDA DA COSTA RECHI	25
SALA 024 **Cargo: 1308 - MONITOR EM INFORMATICA**			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
56205	1802781 - SSP/MS	MARLON AUGUSTO PIANDERES ORUÊ	01
58813	1348344 - SSP/MS	PATRICIA DE ALMEIDA PUCKES	02
55644	25517231961 - SSP/MS	RAFAEL MORAES FONSECA DA SILVA	03
55397	125233813 - SSP/PR	RODRIGO FELIPE SOLEY	04
58566	970515 - SSP/MS	ROGÉRIO RIBAS DA SILVA	05
55207	1175566 - SSP/MS	ROSELI ALVES DE SOUZA	06
56227	2013486 - SSP/MS	VIVIANE INEZ SATRITO SILVESTRE	07
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO - NM			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58519	369819 - SSP/MS	DELCIO CORREA	08
58902	1594601 - SSP/MS	DIEGO LOPES DOS ANJOS	09
58762	1575988 - SSP/MS	EDIRLEI OLIVEIRA SANTOS	10
58265	527252 - SSP/MS	EUNICE MARIA FELIX DA SILVA	11
58908	876397 - SSP/MS	FERNANDA GOZZI	12
57253	373442 - SSP/MS	HELENA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOARES	13
55701	97276021 - SSP/PR	KAMILA GABRIELLI DE SOUZA	14
58346	1322825 - SSP/MS	MARIA APARECIDA ESTIGARRIBIA DE ÁVILA	15
58863	1445831 - SSP/MS	ORIZIA CRISTIANE ANGELO DOS SANTOS	16
58254	1777328 - SSP/MS	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	17
57281	1060920 - SSP/MS	ROSEMARY SANTOS SILVA	18
58670	958873 - SSP/MS	SANDRA MARA STROHER	19
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NM			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58666	1125402 - SSP/MS	ADRIANE DE OLIVEIRA DINIZ	20
56254	2143643 - SSP/MS	ALINE FRANCO DE ARRUDA	21
58420	1088274 - SSP/MS	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	22
58473	1800196 - SSP/MS	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	23
58700	1192591 - SSP/MS	ARACI DE OLIVEIRA DINIZ DA SILVA	24
58395	1953644 - SSP/MS	BRUNA MORAES DE LIMA RODRIGUES	25
SALA 025Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NM			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
55461	1827759 - SSP/MS	CAMILA CALONGA MENDIETA	01
57765	779623 - SSP/MS	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	02
58880	1242632 - SSP/MS	CASSIA LEMES MACIEL	03
58913	847744 - SSP/MS	CICERA ANTONIA NANTES DE LIMA	04
58846	1191960 - SSP/MS	CLEONICE APARECIDA MONTEIRO	05
58152	1595324 - SSP/MS	CLOTILDE DUARTE RUIZ	06
57970	356196008 - SSP/SP	CRISTIANE LIVRADA CARDOSO MARTINEZ	07
58443	1218118 - SSP/MS	EDIMARA SIQUEIRA	08
57735	1481190 - SSP/MS	ELAINE PINZAN MENDONÇA	09
55940	1690918 - SSP/MS	ELENIR PANIAGUA RATIER	10
58588	1755539 - SSP/MS	ELIANE DA SILVA DIAS	11
55508	1309164 - SSP/MS	FERNANDA LOPES DA CRUZ	12
57225	1.678.766 - SSP/MS	FRANCIELA ALVARENGA DO NASCIMENTO	13
58423	876847 - SSP/MS	FRANCISCA KARINA VILHAGRA	14
55548	1642936 - SSP/MS	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAÚJO	15
57259	1742358 - SSP/MS	IVANIA FERREIRA COSTA	16
55948	380242874 - SSP/SP	IZABEL MARQUES MACIEL	17
58888	1773434 - SSP/MS	JACQUECISLENE CRIS BAZA RODRIGUES	18
58768	20532 - FUNAI/MS	JESIANE CARMONA	19
58210	1476225 - SSP/MS	JOANILDA TAVARES FERNANDES	20
58356	974846 - SSP/MS	JOCY DOS SANTOS DIAS	21
57903	377156 - SSP/MS	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	22
58435	1131593 - SSP/MS	JOSIMERI CHIZINI SILVEIRA	23
58842	1508470 - SSP/MS	JUSSELINA MARTINS RODRIGUES	24
57942	1.628.214 - SSP/MS	KAMILA PALHANO BARBOZA	25
SALA 026Cargo:1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NM			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
58458	405355 - SSP/MS	KARIELY VIEIRA GOMEZ	01
58508	1215140 - SSP/MS	KATIA ANDREIA DE AQUINO	02
58136	1568752 - SSP/MS	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	03
57967	1070047 - SSP/MS	LILIAN ESPINDOLA SANTA CRUZ	04
58864	1442836 - SSP/MT	LIYIA KRILOW	05
58841	21357835 - SSP/SP	LUCIANE MAYUMI SAITO	06
57975	1321582 - SSP/MS	LUDMILA CIPRIANO DE SOUZA	07
58308	1747950 - SSP/MS	MARCELO SANTANA DOS ANJOS	08
58772	1473689 - SSP/MS	MARCIA PENHA	09
57475	32322 - SSP/MS	MARCIO TURIBA	10
56774	1128301 - SSP/MS	MARIA APARECIDA VIANA	11
58301	96753 - SSP/MS	MARIA BIGAIR MACHADO VIEIRA	12
58011	838979 - SSP/MS	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA ROSA TAVARES	13
55601	876850 - SSP/MS	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	14
58626	864909 - SSP/MS	MARIA ELENICE DUTRA	15
55740	465813 - SSP/MS	MARIA VANILDA AGENOR	16
58094	30987 - FUNAI/MS	MARINALVA JARA	17
58097	33.164 - FUNAI/MS	MARINEI RIBEIRO GARCIA	18
58912	948793 - SSP/MS	MARLENE MATOSO BLAN	19
58108	424358 - SSP/MS	MARLI PAETZOLD NEVES	20
56092	1534366 - SSP/MS	MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA	21
58853	572379 - SSP/MS	MÔNICA REGO CARDINAL	22
58319	1081683 - SSP/MS	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	23
58090	1370485 - SSP/MS	RAQUEL WEIS SIQUEIRA FERNANDES	24
58387	913402 - SSP/MS	RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA PINTO	25
SALA 027Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NM			

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
55798	1627168 - SSP/MS	RENATA VENTORINI DE BARROS	01
58838	2068983 - SSP/MS	RONICLEIA DA SILVA ASSIS	02
56473	886872 - SSP/MS	ROSALINA BARBOSA ALVES CAMPOS	03
58535	1786830 - SSP/MS	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA	04
55600	1845701 - SSP/MS	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	05
57892	792066 - SSP/MS	ROZILEI OLIVEIRA DINIZ	06
58923	1414144 - SSP/MS	SANDRA APARECIDA LIMA TOLEDO	07
58715	1112812 - SSP/MS	SANDRA RAQUEL CHAMORRO	08
58559	4791580 - SSP/PE	SILVANA GONÇALVES DA SILVA	09
58261	1005864 - SSP/MS	SILVIA CRISTINA LAMERA LOBO	10
58181	891328 - SSP/MS	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	11
58026	1766575 - SSP/MS	SUZANA NATIELLY MORINIGO MORETTO	12
58552	647737 - SSP/MS	TÂNIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	13
58797	1285046 - SSP/MS	THAIS EDITH MULLER BRUM	14
58259	1191966 - SSP/MS	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA	15
58394	1637806 - SSP/MS	VANESSA GONÇALVES NOGUEIRA SILVA	16
58877	035250252008-2 - SSP/MS	VANESSA VENANCIO DE CARVALHO	17
55403	9068341032 - SSP/RS	VIVIAN SANTANA ALVES NARDES DE OLIVEIRA	18

Cargo: 1308 - xPROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, ANOS

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
58410	2106745 - SSP/MS	ALICE OLIVEIRA CACERES	19
56844	8197 - FUNAI/MS	AMARO CACERES	20
57938	2127314 - SSP/MS	ANELIZE GAUTO	21
58571	31788 - FUNAI/MS	APARECIDA BENITES	22

SALA 028
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE

	Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
	58330	31771 - FUNAI/MS	APARECIDA VASQUE	01
	58656	34268 - FUNAI/MS	BRUCE JHONE NELSON SANCHE	02
	55222	1769868 - SSP/MS	CARLA RODRIGUES DELFIM	03
	58539	11.653 - FUNAI/MS	CECILIA LEMES VASQUES	04
	56863	2111379 - SSP/MS	CELUNIEL AQUINO VALIENTE	05
	58113	13620 - SSP/MS	CLAUDETE AQUINO RODRIGUES	06
	57709	2133994 - COREN/MS	CLAUDINEI MARTINS VARGAS	07
	56444	31849 - FUNAI/MS	CLEIMAR ALVES RICARTE	08
	58465	32327 - FUNAI/MS	DARIL ROGER GONÇALVES	09
	56104	4611192 - DRTE/MS	DIONISIO DOMINGUES	10
	58185	31014 - SSP/MS	DORIVAL SOUZA	11
	58740	3,00062E+11 - MEX/MS	EDINALDO SILVA	12
	57395	12.066 - FUNAI/MS	EDSON RICARTE RIBEIRO	13
	58297	11481 - SSP/MS	ELIEZER AQUINO	14
	58046	33.166 - FUNAI/MS	ELIZABETE BARRIOS	15
	57705	11.620 - FUNAI/MS	ELIZABETE FRANCO	16
	56167	6684549 - DRTE/MS	ELK KELLY FRANCISMARA RODRIGUES	17
	57727	15.086 - FUNAI/MS	ERENICE GONÇALVES SANCHES	18
PNE	57094	2474 - FUNAI/MS	ESTER VALERIO ORTIZ	19
	57868	3468911 - DRTE/MS	EVANDRO CÁCERES	20
	58562	33447 - FUNAI/MS	EZEQUIAS MORALES SANCHES	21

SALA 029
Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
57925	2.162.439 - COREN/MS	FRANCIELI MARTINES VERA	01
58326	17.584 - FUNAI/MS	GENÉSIO MARQUES RIBEIRO	02
57805	34.255 - SSP/MS	GESICA AQUINO MARTINS	03
58167	16756 - FUNAI/MS	GILDA BARRIO	04
57835	13.784 - FUNAI/MS	GUIDA BARRIOS	05
58077	15463 - FUNAI/MS	HERNANI CACERES	06
56906	2149134 - SSP/MS	INDIANARA LIMA CHAMORRO	07
56900	1978739 - SSP/MS	IRENE LIMA BENITES CHAMORRO	08
58408	20363 - FUNAI/MS	ISIDÉRIA CARMONA	09
57153	2144920 - SSP/MS	ISSIAS SANCHES MARTINS	10
57460	32.832 - FUNAI/MS	IVANIA MARTINS BENITES	11
56101	7229660 - DRTE/MS	IVANILDO MARTINI BATISTA	12
57224	2.094.113 - FUNAI/MS	IZAIA VASQUE	13
57661	33.860 - FUNAI/MS	JAQUELINE BENITES AQUINO	14
57939	2134007 - SSP/MS	JHON ERIK FRANCO	15
56083	2033576 - SSP/MS	JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO	16
58027	31.977 - FUNAI/MS	JOSIANE LEMES	17
57430	31434 - FUNAI/MS	KASSILENE AQUINO FREITAS	18
55939	1.986.671 - SSP/MS	KATIUSCE CACERES NELSON	19
57588	34334 - FUNAI/MS	KELI DENISE ROSSATE BORVÃO	20
58311	34071 - FUNAI/MS	KENEDS LEMES	21

SALA 030
Cargo:1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE

Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
56098	33391 - FUNAI/MS	LUCIA PEREIRA	01
56176	10.595ADR/AMB/MS - FUNAI/MS	LURDELICE MOREIRA NELSON	02
57480	16.838 - FUNAI/MS	LUZINETE BENITES	03
56107	4296791 - DRTE/MS	MARILENE DOMINGUES	04
56854	32958 - FUNAI/MS	MARILUCE QUEVEDO OLIVEIRA	05
58616	34514 - FUNAI/MS	MARINALVA RODRIGUES PAVÃO	06
57649	2.100 - FUNAI/MS	MARTA GONÇALVES LOPES	07
58524	33446 - FUNAI/MS	MICHAEL LIMA	08
58382	16798 - SSP/MS	MILTON GONSALVES	09
57689	12.041 - FUNAI/MS	MOISES GONÇALVES	10
57323	7256 - FUNAI/MS	MONICA AQUINO	11
58767	31023 - FUNAI/MS	NEI DIMAICO RICARTE	12

56972	34088 - FUNAI/MS	NEIMAR ORTIZ BENITES	13
57890	2113252 - FUNAI/MS	NELSON GONÇALVES	14
57897	13779 - FUNAI/MS	NERILDO LEDESMO	15
57784	17381 - FUNAI/MS	NICE CARMONA RIBEIRO	16
57703	17.855 - FUNAI/MS	NOEMI FRANCO	17
58320	1330 - FUNAI/MS	PEDRO FRANCO	18
57328	1122140 - SSP/MS	PEDRO VERA	19
57841	10.175 - FUNAI/MS	RENATA MARIA VASQUES	20
55269	12698306-9 - SSP/PR	ROSANA DE ASSIS	21

SALA 031 Cargo: 1308 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE			
Inscrição	**Documento de Identidade**	**Nome**	**Carteira**
57881	13996 - FUNAI/MS	ROSANGELA VASQUES	01
57937	2113256 - SSP/MS	ROSELI MOREIRA	02
58143	33330 - FUNAI/MS	ROSICLEI PAVÃO	03
58123	20411 - FUNAI/MS	ROSILENE MOREIRA	04
58278	2068966 - SSP/MS	ROSINEI CANDIDO NUNES	05
56641	1903858 - SSP/MS	ROSINETE LIMA BENITES	06
58417	20661 - FUNAI/MS	SENIDE TORIBA	07
58017	30320 - FUNAI/MS	SOLANGE VASQUE	08
57971	1888568 - SSP/MS	SONIA AQUINO CACERES	09
57823	9.773 - FUNAI/MS	SÔNIA PAVÃO	10
57962	34333 - FUNAI/MS	TALITA CARMONA	11
58577	2113260 - SSP/MS	TARCILA FRANCO AQUIVEL	12
58697	32250 - FUNAI/MS	TATIANE BARBOSA	13
57935	13776 - FUNAI/MS	TEODORA MOREIRA	14
57688	2.064.740 - SSP/MS	UILIAN SANCHES MARTINS	15
56848	2149318 - SSP/MS	VALDINEI VERA DE OLIVEIRA	16
58081	31363 - FUNAI/MS	VERA ROSANA GONÇALVES	17
58470	31.298 - FUNAI/MS	VILER AQUINO RICARTE	18
58305	12.172 - FUNAI/MS	VIRGILINA VASQUE	19
58565	33974 - FUNAI/MS	YASMIN DE OLIVEIRA	20
58771	2.095.637 - SSP/MS	ZENILDA DE AQUINO PEREIRA	21

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:5ED106F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI 927/2013

Lei nº 927/2013 de 11 de Dezembro de 2013

Dispõe sobre a organização do quadro de cargos efetivos e Comissionados da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Criação, Extinção e Alteração de Cargos Efetivos e Comissionados

Art. 1º Fica extinto do quadro de cargos comissionados da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, o cargo comissionado de Chefe de Enfermagem.
Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Enfermeiro, com requisito de escolaridade em nível superior completo, curso de graduação na área de atuação com registro no conselho de classe competente, e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 3º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Agente de Serviços Públicos, função Técnico em Enfermagem, com requisito de escolaridade nível médio completo e curso de técnico em enfermagem e registro no órgão de classe competente, e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 4º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Especialista em Serviços Públicos, função Médico Plantonista, com requisito de escolaridade nível superior completo, curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente, para plantão de 24 (vinte quatro) horas.
Art. 5º Ficam criados 10 (dez) cargos de Especialista em Serviços Públicos, função Médico Plantonista, com requisito de escolaridade nível superior completo, curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente, para plantão de 12 (doze) horas.
Art. 6º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Compras, com requisito de escolaridade em nível de ensino superior completo e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 7º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Laboratório, com requisito de escolaridade mínima de nível médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 8º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Radiologia, com requisito de escolaridade nível médio completo, com curso de técnico em radiologia e registro no órgão de classe competente e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 9º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador Contábil, com requisito de escolaridade mínima nível de médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art.10. Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Farmácia, com requisito de escolaridade mínima nível de médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 11. Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem, com requisito de escolaridade mínima de nível médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 12. Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Secretário, com requisito de escolaridade em nível de ensino médio completo e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 13. Fica criado 01 (um) cargos em comissão de Ouvidor, com requisito de escolaridade em nível de ensino médio completo e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 14. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor Presidente, passando a ser denominado de cargo de Presidente.
Art. 15. Fica alterado o vencimento do cargo comissionado de Presidente, conforme descrito no anexo I, da tabela I, da presente lei.
Art. 16. Fica alterado o vencimento do cargo efetivo de Especialista em Serviço Público, função Médico Clínico Geral, Médico Cardiologista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Ortopedista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Radiologista e Médico Urologista, conforme descrito no anexo I, da tabela II, da presente lei.

TÍTULO II
Das Gratificações, Adicionais e Do Sobreaviso
Art. 17. O servidor nomeado para o desempenho de função em cargo comissionado pode optar pela remuneração do seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão.
§1º. O servidor que optar pela remuneração do cargo em comissão, receberá os valores que percebia no exercício do cargo efetivo com as vantagens fixas a que faz jus, acrescidos de complementação até o valor da remuneração do cargo em comissão.
§2º. A remuneração do servidor que optar pelo valor do cargo efetivo com as vantagens fixas previstas em lei, será acrescida de uma gratificação de 15% (quinze por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão.
Art. 18. Fica a FUNSAÚDE autorizada a instituir o adicional em virtude de sobreaviso, remunerando-se o período em que os empregados estiverem fora do local de trabalho e aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, em condições e valores a serem disciplinados em Regimento Interno.
Art. 19. Fica a FUNSAÚDE autorizada a instituir o adicional por assiduidade em condições e valores a serem disciplinados em Regimento Interno.

TÍTULO III
Da Consolidação do Quadro de Pessoal

Art. 20. Fica consolidado o quadro de cargos efetivos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, com categoria, denominação, função, número de cargos, vencimento e descrição das atribuições, conforme anexos I e II da presente Lei, já inclusos os cargos criados nos artigos anteriores.

TÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 21. O Regimento Interno a que se refere os artigos anteriores, será proposto pelo Presidente da FUNSAÚDE, submetido à votação pelo Conselho Deliberativo e, se aprovado, remetido ao Prefeito Municipal para aprovação e ratificação por meio de Decreto Municipal.
Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para as despesas de pessoal da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 927/2013
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

TABELA I – CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Quantidade de vaga	Salário (R$)
Assessor Administrativo/Recursos Humanos	01	1.735,81
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	
Assessor Financeiro	01	
Diretor Clínico	01	4.628,82
Diretor Financeiro	01	2.893,01
Presidente	01	7.500,00
Coordenador de Compras	01	2.314,41
Coordenador de Laboratório	01	2.314,41
Coordenador de Radiologia	01	2.314,41
Coordenador Contábil	01	2.314,41
Coordenador de Farmácia	01	2.314,41
Coordenador de Enfermagem	01	2.314,41
Ouvidor	01	2.911,84
Secretário	02	959,10

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

TABELA II – CARGOS EFETIVOS

Categoria Funcional	Denominação do cargo	Denominação da Função	Quantidade de cargos/ funções	Requisito de escolaridade	Carga Horária	Salário (R$)
I	Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	655,16
		Vigia	04			
		Lavadeira	07			
		Cozinheiro	08			
	Auxiliar de Serviços			Ensino Fundamental Completo		

II	Especializados	Recepcionista	10		44 horas/sem.	708,10
III	Assistente de Serviços	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	778,91
		Auxiliar Administrativo	06			
		Faturista	01			
		Motorista	01			
IV	Agente de Serviços	Auxiliar de Enfermagem	21	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem	1.062,14
		Assistente de Faturamento	02	Nível Médio Completo		
		Auxiliar de Farmácia	02	Nível Médio Completo		
		Assistente de Administração	03	Nível Médio Completo		
V	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Laboratório	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório	44 horas/sem.	1.203,78
		Técnico em Radiologia Médica	04	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente	24 horas/sem.	
		Técnico em Enfermagem	17	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
		Instrumentador Cirúrgico	01	Nível Médio Completo e curso de formação especifico e habilitação para função	44 horas/sem.	
		Técnico em Contabilidade	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Contabilidade e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
		Técnico em Imobilização em Gesso	02	Nível Médio Completo e curso de formação especifico e habilitação para função	44 horas/sem.	
VI	Técnico de Serviços Públicos	Biomédico	02	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem	3.115,65
		Enfermeiro	06			
		Farmacêutico	01			
		Farmacêutico-Bioquímico	01			
		Nutricionista	01			
		Fisioterapeuta	01		22 horas/sem	2.132,71
VII	Especialista em Serviço Público	Médico Clínico Geral	06	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem	11.218,88
		Médico Cardiologista	01			
		Médico Oftalmologista	02			
		Médico Pediatra	02			
		Médico Ortopedista	03			
		Médico Ginecologista Obstetra	01			
		Médico Otorrinolaringologista	01	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente	22 horas/sem	5.609,44
		Médico Radiologista	01			
		Médico Urologista	01			
		Médico Plantonista	10		12 horas	800,00 por plantão
		Médico Plantonista	04		24 horas	2.000,00 por plantão

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 927/2013
ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Técnico de Serviços Públicos - Biomédico	Desenvolver atividades de laboratório de análises clínicas, realizando análise de materiais biológicos, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames; Realizar a manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; Emitir laudos técnicos; Atuar em áreas como coleta, preparação, realização e conferência de exames; Atuar em agência transfusional (provas pré-transfusionais e preenchimento de registros específicos); Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional biomédico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Enfermeiro	Planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar resgate e transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Farmacêutico	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Farmacêutico/Bioquímico	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas á área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico-bioquímico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Nutricionista	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional nutricionista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos - Fisioterapeuta	Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios e hospital; Prevenir complicações cárdio-respitatórias, contraturas, deformidades; Prevenir escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongados nos leitos, executando técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia, fisiorespitatoria com ou sem incentivadores; desempenhar a propriacepção e deambulação precoce objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes e diminuindo o tempo médio de internação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional Fisioterapeuta voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico cardiologista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham intima relação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área

	médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência cardiológica; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade relacionada à sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cardiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Clínico Geral	Atuar em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos no ambulatório e hospital, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência, realizar pequenas cirurgias ambulatórias, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrido na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico clínico geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Ginecologista/Obstetra	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames ginecológico e obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos específicos como: colposcopia, cauterização do colo uterino, biopsias, entre outros; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ginecológica/obstetra; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Oftalmologista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames clínicos e cirurgias quando necessário; prescrever tratamento; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Ortopedista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia e traumatologia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área especifica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnico em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Otorrinolaringologista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais; fazer diagnósticos e tratamentos relativos à especialidade, bem como de doenças e acidentes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área de otorrinolaringologia; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico otorrinolaringologista e voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Pediatra	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos. Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; prestar atendimento de urgência em pediatria; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Plantonista	Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução da doença, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando para serviços especializados quando necessário; executar atividades de clínica geral, procedendo às cirurgias de pequeno porte, curativos e outras atividades ambulatoriais; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; assinar declaração de óbito;realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Radiologista	Atuar, conforme sua especialização, realizar exames de imagens e execução de laudos de raios X simples e contrastado, mamografia, ultrassonografia; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Executar outras tarefas de competência do profissional médico radiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos - Médico Urologista	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças geniturinárias, aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; atender aos casos urgentes de internados do hospital; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; executar outras tarefas afins; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico urologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço - Assistente de Faturamento	Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entreguem ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos;manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço - Auxiliar de Farmácia	Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço	Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar

- Auxiliar de Enfermagem	medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho; prestar assistência de enfermagem individual ou coletivo; prestar cuidados de higiene e conforto; executar ações de tratamento simples; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, participar de equipe de saúde; realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do auxiliar de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Enfermagem	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar métodos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies; Manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Laboratório	Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Radiologia Médica	Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; realizar exames radiológicos no centro cirúrgico; manter a ordem da sala e limpeza dos aparelhos; realizar a troca dos químicos quando necessário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço - Assistente de Administração	Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações na área da saúde; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Imobilização em gesso	Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Técnico em Contabilidade	Desenvolver atividades específicas envolvendo orientações e execução qualificada em grau de complexidade mediana referentes a trabalhos de contabilidade, registros, lançamentos, encargos sociais, impostos, escrituração e verificação do fato contábil; auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução orçamentária, compilando informações, conciliando dados contábeis e financeiros e acompanhando o seu desenvolvimento, para assegurar o correto emprego dos recursos, bem como sua eficiente aplicação; auxiliar no planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária, receita e despesa. Créditos, financiamentos e outros, baseando-se na programação financeira e nos objetivos e prioridades da instituição; auxiliar na condução e solução de questões financeiras, contábeis, administrativas e orçamentárias, dando sugestões e orientações, dentro dos limites de sua formação mediana, a fim de contribuir para a correta elaboração e implementação das atividades da fundação; executar outras tarefas inerentes ao cargo para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Agente de Serviço Público - Instrumentador Cirúrgico	Escolher o material específico para a cirurgia e os fios que serão utilizados, sob a orientação do cirurgião; usar técnica de escovação correta, vestir avental esterilizado e calçar luvas; dispor o material da cirurgia na mesa, evitando contaminar o mesmo, verificando sempre se nenhum material está faltando; auxiliar na colocação dos campos que delimitam a área operatória, entregando aos demais profissionais que atuam na cirurgia; passar os instrumentos, sempre tendo cuidado que seja do lado correto, para evitar quedas, e que o cirurgião tenha que virá-los antes de usar, evitando acidentar-se; conservar o campo operatório sempre limpo e em ordem para evitar transtornos; conservar os instrumentos sempre no lugar próprio, nunca deixando a mesa desarrumada; encaminhar os materiais para exame ao setor competente; ter o controle do material e instrumental durante toda a cirurgia, prestando atenção em toda e qualquer manobra do cirurgião; zelar pelos instrumentais cirúrgicos, inclusive providenciando as respectivas assepcias; auxiliar na descrição dos instrumentais a serem adquiridos para o Centro Cirúrgico; utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à instrumentalização cirúrgica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços - Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços - Vigia	Realização de atividades e serviços de vigilância e de segurança em geral; realização de atividades de vigilância no hospital municipal e unidades da Fundação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à segurança patrimonial e de pessoas voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços - Lavadeira	Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços - Cozinheiro	Receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de ser informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços - Auxiliar em Manutenção	Executar atividades auxiliares dentro das diversas áreas da manutenção (encanamento, alvenaria, pintura, jardinagem, poda de árvores, marcenaria/carpintaria, serralheria, solda, ar-condicionado, parte elétrica e hidráulica entre outros), conforme orientações recebidas do responsável pela sua área; estar preparado para detectar problemas, fazer o diagnóstico e solucioná-los; quando necessário, deverásolicitar orçamentos ao responsável pelas compras para que seja solucionado o problema; limpar caixa d'água conforme orientação do SAAE; zelar pela segurança individual e coletiva enquanto a execução do serviço; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; e executar outras tarefas relacionadas à manutenção voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Auxiliar de Serviços Especializados - Recepcionista	Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; atender e realizar ligações telefônicas; solicitar material de escritório ao setor responsável sempre que necessário; realizar a conferência dos prontuários para consultas, organizar e fazer listagem dos exames radiológicos realizado no seu período; manter sempre a ética profissional; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Assistente de Serviço - Auxiliar de Laboratório	Executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; realizar coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitar resultados para posterior liberação de laudos. participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Assistente de Serviço -	Executar tarefas de atendimento ao público; redigir e digitar correspondências; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; auxiliar nos procedimentos de compras,

Auxiliar Administrativo	controle de material e patrimônio; auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Assistente de Serviço - Faturista	Executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entreguem ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos;manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor;v realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Assistente de Serviço - Motorista	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de pessoas; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao transporte em geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:6CA59951

